

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA



22 FEV 00000 . 000000 /91

SA-SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MPF - MPF/PGR
08100.000330/91-90

JAMAMADI - AC

	DISTRIBUIÇÃO
Expediente referente ao impedimento da área indígena.	010027-22.02.91
	Arquivado em
	08/4/92
	CCA/ARQUIVO - 24/07/96

22 FEV 00000 . 000000791 Rio Branco, 19 de dezembro de 1990

SA-COORDENADORIA DE CONDIÇÕES
ADMINISTRATIVAS

Ilmo Sr.

Carlos Victor Muzzi

DD. Subprocurador Geral da República

Brasília - DF

MPF - MPF/PGR
08100.000330/91-90

Inicialmente gostaríamos de reafirmar o já ex posto no Ofício nº 73/90 à Administração Regional da FUNAI sobre a área indígena Capana ocupada pelos Jamamadi:

- No primeiro levantamento das A.I. do PMACI, foi apresentado o relatório onde consta a presença de duas famílias numerosas nos limites da área e propunha um trabalho da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) no sentido de dar apoio ao processo de retorno de todo o povo à sua terra original, pois o abandono se deu em decorrência do surto epidêmico por eles interpretado co mo feitiço;

- Após o levantamento a FUNAI editou Portaria interditando a área;

- No Plano de Ação Definitivo do PMACI, baseado em outro Parecer da FUNAI, recomenda " reverter à União a posse da A.I. Capana;

- Desde 1989 o grupo Jamamadi iniciou o processo de reaproximação da A. Capana, colhendo a safra de castanha. Em 1990 iniciaram os roçados, construção de casas e limpeza do Igarapé Capana, mesmo sem o apoio da FUNAI;

Diante deste fato solicitamos à FUNAI que se abstenha de qualquer ato que implique na devolução da área Capana à União.



A UNI/Norte vem por meio desta alertar estes acontecimentos e junto com a comunidade informar que não aceitarão tal desrespeito aos direitos indígenas,

Atenciosamente,

Élcio Severino da Silva Manchineri

COORDENADOR EM EXERCÍCIO - UNI/NORTE

Rua Francisco Ferreira da Silva, 68
69.900 - Rio Branco - AC

Em anexo: Laudo antropológico

Ofício UNI à FUNAI

Extrato do PMACI com recomendação

Portaria de Interdição e mapa.

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Arquivo Oficial
1989/01/88
PMS/USP/1807

PORTARIA PP/NO 4.102, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, item VII da Lei N.º 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7.º do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N.º 92.470, de 10 de março de 1.968.

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1.º, item I, alínea "b" da Lei N.º 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1.º, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estes constantemente invadidos;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o conteúdo no Proc. PP/MS/USP/2.169/87, RESOLVE:

1 - INTERDITAR para efeito de ocupação e garantia de vida e bem estar dos indios vivendo adequar as propriedades, determinadas no Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.967, a área da terra localizada no Município de Bocca do Acre, Estado do Amapá, com uma superfície aproximada de 125.000 Ha (cento e vinte e cinco mil hectares), antes delimitada:

NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas: abscissa 08 42' 27" S e 68 11' 54" W, situado na confluência de um rio, com denominação com o Igarapé Curupati, segue por linha reta com acrímetro e distância aproximada de 90 12' 15" e 0 23' 10" metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41' 04" S e 68 07' 26" W, situado na margem direita do Igarapé Curupati, daí, segue por este a jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08 40' 22" S e 68 00' 50" W, situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este a montante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41' 40" S e 68 00' 02" W, situado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta com acrímetro e distância aproximada de 110 04' 11" e 640 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41' 50" S e 67 59' 44" W, situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este a jusante até a sua confluência com o Igarapé Ari, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41' 26" S e 67 57' 39" W.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Ari, montante até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08 44' 24" S e 67 58' 10" W, situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta com acrímetro e distância aproximada de 139 24' 52" e 7.054 metros, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08 47' 41" S e 67 55' 31" W, situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Preto ou Hali; daí, segue por este a jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08 49' 01" S e 67 53' 13" W, situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este a montante até a sua cabeceira no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 08 53' 42" S e 67 55' 50" W, daí, segue por linha reta com acrímetro e distância aproximada de 201 02' 15" e 3.343 metros, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 08 55' 23" S e 67 56' 30" W, situado na margem esquerda do Igarapé Capana.

SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Capana, a montante até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 08 55' 23" S e 67 58' 54" W, situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue continuando com diversos procedimentos cartográficos, com os seguintes acrímetros e distâncias aproximadas: 232 21' 00" e 1.719 metros, até o Ponto 13; 261 04' 10" e 1.417 metros, até o Ponto 14; 249 45' 42" e 2.110 metros, até o Ponto 15; 260 02' 50" e 3.332 metros, até o Ponto 16; 279 30' 04" e 2.423 metros, até o Ponto 17; 297 29' 34" e 1.105 metros, até o Ponto 18; 170 25' 11" e 1.450 metros, até o Ponto 19; 261 17' 37" e 10.966 metros, até o Ponto 20; 107' 00" 30" e 4.262 metros, até o Ponto 21; 253 10' 40" e 4.763 metros, até o Ponto 22; 290 11' 23" e 4.027 metros, até o Ponto 23; 173 12' 11" e 4.813 metros, até o Ponto 24; 202 29' 03" e 2.776 metros, até o Ponto 25; 270 34' 35" e 2.676 metros, até o Ponto 26; 246 29' 11" e 2.432 metros, até o Ponto 27; 163 14' 15" e 1.714 metros, até o Ponto 28; 147 57' 33" e 2.665 metros, até o Ponto 29; 10 05' 23" e 6.907 metros, até o Ponto 30. De coordenadas geográficas aproximadas 08 59' 52" S e 68 19' 24" W, situada na margem esquerda do Igarapé Capana; daí, segue a montante, pela referida margem com distância aproximada de 17' 100 metros, até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 08 56' 13" S e 68 26' 00" W.

ESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Capana, a sudeste e distância aproximada de 56 01' 30" e 12,366 metros, até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 08 52' 30" S e 68 12' 26" W, situado na margem direita do Igarapé Curupati; daí, segue a jusante pelo citado Igarapé até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

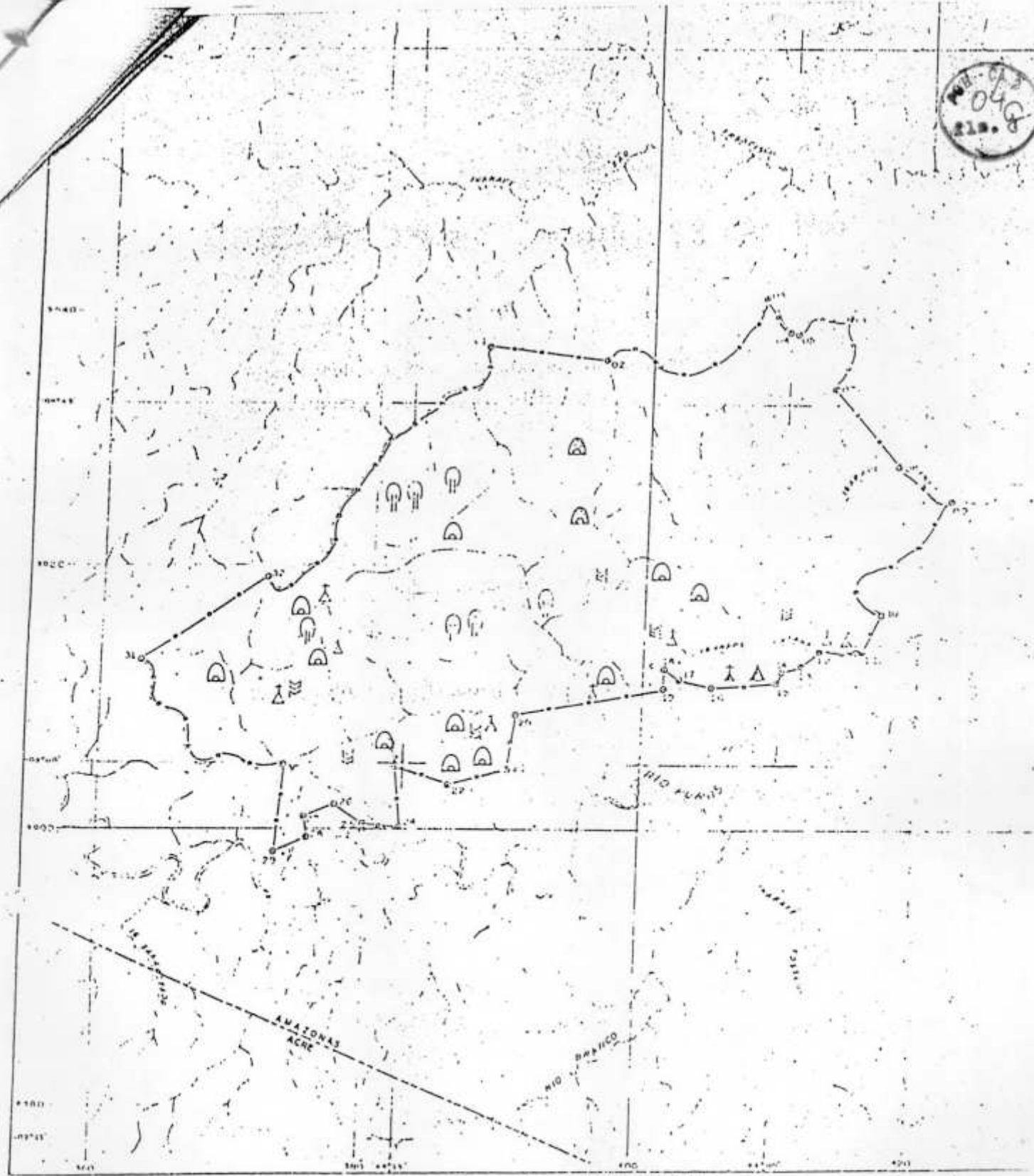
11 - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ITAMARÉ CAPANA, subordinada Administração Regional de Rio Branco/AC - Sua Superintendência e Executiva Regional - Sua SEUR - Manaus/AM.

111 - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI.

HOMERIO JUCCA FILHO

PP/MS/USP/2.169/87

048
Fls.



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- ▲ ▲ ALDEIA INDÍGENA PRINCIPAL E MALOCA ATUAL
- △ △ ALDEIA INDÍGENA E MALOCA ABANDONADAS
- PUNTO DE FIM DE LIMITE
- ▲ ▲ LIMITE RIO ATUAL E ABANDONADO
- ↑ MIÇA
- ☙ SINAL E CASTANHA

Anexo Port. PP/4102/87



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF

denominação
ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA

DELIMITAÇÃO	
ÁREA	PERÍMETRO
125 000 Ha	200 Km
DATA	DATA
1 450 0000	30/12/76
MAPA Nº	BASE CARTOGRAFICA
EXPANSIÃO 100/87	100 000 1:200 000

BUCA DO AÇHE

AM SV RIO BRANCO

TERRELA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
TERRELA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
TERRELA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
TERRELA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



V.7 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: Demarcação e Regularização das Terras Indígenas

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNAI

ÓRGÃO EXECUTOR: SUAF/FUNAI

LOCALIZAÇÃO: Área do PMACI

V.7.1 - OBJETIVOS

- Regularizar as Áreas Indígenas Mamoadate, Camicuã, Boca do Acre, Kaxarari e Caititú;
- Delimitar, demarcar e regularizar as Terras Indígenas Alto Purus, Cabeceira do Rio Acre, Apurinã/km 124, Teuini, Inauini, Peneri/Tacaquiri, Sereuini/Mariene, Tumiã, Sepatini, Guajarrã, Água Preta/Inari, Camadeni, Catipari/Mamoriã, Acimã, São Pedro, Paumari Marahã, Jarawara e Jamamadi/Kanamati, Paumari do Rio Ituxi e Ciriquiqui;
- Reverter à União a posse da Área Indígena Capana;
- Assentar as famílias indígenas oriundas das AI Capana e Camicuã e localizadas atualmente nos sítios de Iquirema, Lourdes e Piquiã, no PAE ANTIMARI;



UNI-UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS
RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Nº 60
BAIRRO-BAIXA DA COLINA - TEL. - 224-5973
CEP - 69.900 RIO BRANCO ACRE - BRASIL



Rio Branco, 03 de maio de 1990

Of. nº 73/90

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FUNAI/ACRE

Senhor Administrador:

Tendo em vista a situação dos JAMAMADI do Igarapé Capana, que há anos afastaram-se da referida área em virtude de surto epidêmico por eles interpretado como feitiço e, considerando que o Plano de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas - PMACI - em seu documento definitivo recomenda a devolução da área, estamos, pelo presente, comunicando a esta Administração Regional, que os remanescentes JAMAMADI do Igarapé Capana iniciaram processo de reaproximação da área, chegando até mesmo a colher a última safra de castanha.

Assim sendo solicitamos dessa Administração Regional que se abstenha da prática de qualquer ato que implique na devolução da referida área.

Sem mais para o momento, atenciosamente,

Antonio Ferreira da Silva
Antonio Ferreira da Silva - Presidente da UNI/AC

Valdeiro Rodrigues da Silva

VALDEIRO RODRIGUES DA SILVA
Representante da Comunidade
Jamamadi do Capana

A TERRA ENFEITIÇADA DOS JAMAMADI DO IGARAPÉ KAPANA



Lucia Helena Rangel
(antropóloga - PUC SP)

O objetivo do presente laudo é recolocar em discussão a demarcação da Área Indígena Igarapé Kapana, situada no município de Boca do Acre, estado do Amazonas. O Igarapé Kapana é afluente da margem esquerda do rio Purus em seu curso médio.

A área em questão pertence ao povo Jamamadi (Yamamadi), com posse imemorial comprovada, encontrando-se hoje em situação de redução de intensidade de uso. Seus habitantes vivem hoje dispersos por várias localidades do município de Boca do Acre, tendo procurado novos locais de moradia em função de contaminação por feitiço, que dizimou a maior parte de seus parentes. Com base em apreciações antropológicas pretendo discutir a questão e contribuir para uma solução adequada à comunidade Jamamadi que já foi por demais vilipendiada em seus direitos e integridade, como bem mostra sua história recente.

O povo Jamamadi/Deni fala língua da família Arawá, classificada ao lado da família Aruák (Rodrigues: 1986). Seu território tradicional compreendia uma vasta região situada entre o médio Purus e o médio Juruá, afluentes do rio Solimões (Amazonas). Ocupavam preferencialmente as áreas centrais dos rios Xerxã, Cuniuá, Mamoriá, Pauini, Teuini, Inauini, Kapana. Hoje em dia ainda possuem aldeias nestes diferentes pontos, onde agrupam-se apenas Jamamadi; em duas áreas misturam-se com Apurinã e Kulina. O contorno linguístico da área cultural Juruá/Purus é predomi-



nantemente Aruãk e Arawã, englobando as populações Apurinã, Pau mari, Kulina, Banva-Jafi, além de uma área Kanamari, da família linguística Katukina.

A identificação dos Jamamadi em termos linguísticos e culturais ainda oferece dificuldades, dada a escassez de etnografias precisas. Rodrigues (1986) identifica as línguas Dení, Jara wãra, Kanamantí, Banva-Jafi, Yamamadi, todas da família Arawã; seria o caso de supor cinco povos diferenciados que, no entanto, são tidos como Jamamadi em diversas fontes. As comunidades do Xeruã, Caniuã e Mamoriã são denominadas Dení e as do Inauini, Teuini e Kapana são denominadas Jamamadi.

Em termos culturais, a dificuldade provém da própria organização social, ainda mal compreendida. Tradicionalmente as aldeias abrigavam grupos de pessoas com denominativos próprios acompanhados da palavra Dení. Assim as aldeias do Xernã são compostas por Hava Dení, Makui Dení, Kuniva Dení etc. No Santo Antônio (Inauini) moram os Sivakuê Dení. Os do Kapana são descendentes dos Tanu Dení, Zumahi Dení, Anupi Dení, Zoazoa Dení, Sururi Dení, Apturi Dení. O mesmo ocorre nas demais aldeias.

O estudo etnográfico mais detalhado a que se tem acesso foi feito por Koop e Lengenfelder (1983) em uma aldeia Dení do Cuniuã. Os autores constataam uma regra de casamento entre grupos agnáticos, o que poderia indicar que os denominativos Dení seriam clânicos. No entanto, não é possível tal afirmação porque não se pode avaliar até que ponto a depopulação e as condições atuais de vida afetaram as regras tradicionais de casamen-

Bel



to.

O fato é que as comunidades atuais estão distanciadas umas das outras, são autônomas e não mantêm contatos regulares entre si. Em Santo Antônio, por exemplo, uma defasagem momentânea entre o número de homens e mulheres jovens cria certa dificuldade para casamento. No grupo do Kapana registra-se alguns poucos casamentos de Jamamadi com não índios. Aliás, entre estes a situação é mais grave em função da dispersão do grupo, como ver-se-á mais adiante.

Jamamadi não é autodenominação; foram assim chamados por outros, "gente da mata", e o termo Dení, segundo um índio morador do Lourdes significa criança. Assim, é provável, unifica-se o povo Dení, os criança, isto é, os nascidos Tanu, Zumahi e assim por diante. Dizem alguns deles, os do Kapana, que não compreendem o que falam os do Santo Antônio e que entendem melhor os Kulina. É evidente que em região tão vasta, mesmo antigamente, o grau de autonomia das inúmeras aldeias Jamamadi fosse alto. Não se pode afirmar que fossem tão isoladas como o são atualmente, mas, é de se supor que sua história recente os tenha marcado com profundas desavenças. Os registros históricos indicam um alto grau de mobilidade das aldeias e a manipulação da organização social com formação constante de novas aldeias, sob chefias políticas autônomas, mantendo assim a unidade aldeã. Aliás esta modalidade de organização política e social verificava-se também entre outras sociedades tribais brasileiras, especialmente, no período em que não estavam sob forte pressão da ocupação de seus territórios pela expansão da sociedade nacional brasileira.

25/10



O processo histórico do qual resultou a configuração atual do povo Jamamadi data aproximadamente de um século. A ocupação do rio Purus pelos agentes e empreendimentos econômicos brasileiros efetiva-se a partir de meados do século XIX.

Antes disso, a penetração na Amazônia fez-se pelo grande rio Amazonas. Como bem o demonstra Moreira Neto (1988) foi a maior baixa que a população indígena sofreu, em termos proporcionais, na história brasileira. No século XIX já não existiam mais os habitantes das margens do Amazonas e das embocaduras dos seus grandes afluentes. É o caso dos Omáqua habitantes da embocadura do Purus. Até este momento as tentativas de colonização do Purus foram frequentes, porém, marcadas pelo insucesso. Agentes da corôa portuguesa, e missionários, com base no descimento da população indígena - mão de obra preferida, porque praticamente única na região - não conseguiram fixar-se rio acima, mas foram responsáveis pela dizimação da população do baixo Purus, como é o caso da guerra desenfreada contra os Mura até que conseguissem estabelecer ali uma redução.

Nas primeiras décadas do XIX "já eram conhecidas as nações Mura, Purus, Paranari e Cathanaxi", já pacificadas e os bravios Cathuquenas, Mamory e Chinaniri (conforme Kroemer;1985). Kroemer informa que, antes mesmo de 1845, Manuel Urbano da Encarnação, colonizador do Purus, já comercializava com e conhecia quatorze nações indígenas entre as quais a Jamamadi e a Apurinã. Manuel Urbano, incumbido pelo Governo da Província de descobrir uma ligação fluvial entre o Purus e o Madeira para que se atin-



gisse o Mato Grosso, chega até o alto Purus. Mesmo assim, o rio Purus não será totalmente conhecido até o século XX.

A tônica dos trabalhos de Moreira Neto (1988) e de Kroe-mer (1985), apoiados em ampla e confiável documentação históri-ca, é evidenciar a ocupação típica da amazônia, através de um processo pontuado por fases específicas, cuja base foi a explo-ração da mão de obra indígena através do trabalho forçado ou do dispêndio cada vez maior de horas de trabalho para as ativida-des comerciais. Este processo é marcado por conflitos e guerras contra os indígenas (o tapuio da Cabanagem e as guerras contra povos específicos) que só terminavam com sua rendição total ou com o esvaziamento da região que habitavam. Assim foram extin-tas inúmeras tribus, provocando o vazio tribal característico das margens do Amazonas, de modo que a população remanescente acabou por fundir-se ao colonizador, ou então, embrenhou-se na mata, constituindo o que Moreira Neto chama de áreas de refúgio.

Estas áreas de refúgio foram, até o princípio do século XX, os médios e altos cursos dos afluentes do Amazonas e os es-paços entre eles existentes. Nos finais do século XIX a produ-ção extrativista da borracha alcança estes refúgios impondo no-va modalidade de ocupação, de conflitos e assimilação dos indí-genas.

O processo é bastante conhecido e os Jamamadi não escapa-ram a ele. habitantes tradicionais de uma dessas áreas de refú-gio, foram conhecidos como uma nação bastante populosa, com muí-tas aldeias, pacíficos agricultores e caçadores que preferiam a distância do rio Purus. Assim é que sua convivência mais estreí-



ta com os não-índios dar-se-ã nos seringais, a partir de fins do século XIX, culminando com a explosão do extrativismo da borracha na década de 1940.

Este período representa, de fato, para os Jamamadi, o fim de sua existência como povo autônomo. Ao lado do temor às incursões guerreiras dos Apurinã, encontram-se agora em situação de inferioridade. Um relatório do SPI de 1912 relata uma invasão de peruanos caucheiros que, chegando a uma de suas malocas de surpresa, aprisionam a todos os que nela encontravam-se, levando-os para o cauchal distante dali. Muitos faleceram em função da viagem forçada, sem alimentação.

A partir daí o processo é também conhecido. O seringal, num primeiro momento, impõe-se com violência. Os índios são atacados, assassinados ou condenados ao trabalho servil; por sua vez, atacam as colocações, matam e apropriam-se das mercadorias atraentes das quais são portadores os seringueiros, especialmente armas de fogo. Toda sorte de violências e atrocidades são cometidas, sendo os índios suas maiores vítimas e a parte submetida.

Mas o seringal acabará por acomodar-se e a regularização das relações entre índios e seringueiros passarão por fases apaziguadoras. Isto dependeu sempre da cotação da borracha no mercado internacional, das necessidades das grandes indústrias dos países desenvolvidos e das guerras mundiais.



Mais recentemente nova modalidade de ocupação da amazônia, a partir de 1960, significará a destruição dos modos tradicionais de subsistência e de produção comercial. O desmatamento, as madeireiras, as fazendas de gado, as plantações de seringueiras, as mineradoras, o crescimento e o aparecimento de novos núcleos urbanos; a luz elétrica, as hidrelétricas, o telefone, a televisão, as estradas de rodagem; o conflito agora estende-se também aos seringueiros e posseiros.

O seringal povoa hoje o imaginário de índios, seringueiros, ex-seringueiros e lavradores na forma de uma nostalgia; a lembrança de um passado bom, de fartura, de amizades e de uma relação até certo ponto profunda entre os sujeitos da trama seringalista amazonense. O patrão (dono do barracão que atende o seringal) era "bom", provia a todos com as mercadorias necessárias e era, substancialmente, o elo de ligação entre todos e de todos com o mundo exterior.

No entanto, isto que é hoje a imagem nostálgica do passado - por sinal, mote comum na imaginação brasileira, essencialmente por razões econômicas, de modo que a constatação das dificuldades do presente são sempre remetidas a uma lembrança do passado próspero e singelo - constitui-se de fato em fator de desagregação.

Foi o seringal que dividiu o povo Jamamadi. Através dos pequenos rios o seringal interpõe-se entre as aldeias, criando distâncias e atraindo os índios em diferentes direções. A partir disto, a localização das aldeias passa a ser designada pelo

leal



nome do seringal. O povo do Kapana é encontrado no Laranjal e no São Manoel. Os remanescentes Zoazoa Dení, que juntaram-se a eles vieram do São Francisco - nomes de igarapês, nomes de seringais.

A aldeia do Igarapé Kapana isolou-se e seus habitantes passaram a manter estreitas relações com os seringueiros da área. A extração da borracha e da castanha passam a ser sua atividade econômica mais importante. A lembrança, ainda forte dos habitantes da região, remete para grandes festas na aldeia, das quais participavam toda a vizinhança. Os rituais Jamamadi, muitos deles, estão associados à idéia de fartura, de abundância dos produtos da roça e às obrigações para com os mortos. Estas festas, com o tempo, metamorfoseando-se em "festas de branco", profanas, transformaram-se em bailes. Deste modo os Jamamadi perdem sua força, deixando de cumprir suas obrigações rituais, ficam a mercê dos espíritos inconformados.

Ao lado das transformações econômicas, as doenças atuaram sobre os Jamamadi do Kapana de forma brutal. Contam eles que as pessoas começavam a tossir, tinham febre e iam definhando até secar e morrer. O sarampo, as gripes, a tuberculose e outras doenças infecto-contagiosas fizeram vítimas inúmeras. Não há família sobrevivente que não possua longa lista de parentes mortos. Filhos criados sem pais, velhos sem filhos...

É possível registrar uma sequência de epidemias que abatem as duas aldeias (Laranjal e São Miguel) existentes no Kapana a partir da década de 1940, período que culmina na década de 1970 e que pode ser considerado como a fase fatal de desagrega



ção desta comunidade. No início dos anos 40 uma epidemia de tuberculose, em 46 outra de sarampo. No princípio dos anos 50 o sarampo ataca os Zoã-Zoã Dení do Ig. São Francisco, obrigando-os a migrar para o Laranjal. Em 1957 um surto de tuberculose leva os Zumahi Dení, habitantes da cabeceira do Kapana, a mudarem-se para o Seringal São José, na beira do Purus. Os moradores de S. Miguel são atingidos, em 1964, pelo sarampo que os faz deslocarem-se para o Baixo Kapana. Finalmente, entre 1970 e 1972, a gripe atinge aqueles que ainda moravam na área do Kapana.

Em depoimento prestado à equipe do CIMI, em 1985, o Sr. Armindo Ermenegildo dos Santos diz que nasceu no Seringal S. Miguel e que, portanto, "criou-se junto com os Jamamadi do Kapana. Lembra que existiam duas malocas e em cada uma delas 60 a 80 casas. "Eu tinha uns 14 anos de idade (1946). A força dos índios morreu nessa doença. A doença deles foi negócio de sarampo. Quando batia a febre para sair o sarampo, eles esquentavam o corpo. Aí ele saía daquela quentura pro tempo. Aí que ele já se apagava. Aí foi morrendo, foi morrendo e quando deu fê tava acabando com tudo. Foi na época que os Gruni tomavam conta deles, foram lá. Aí foi que empatou deles se esquentarem no fogo e tratou de comprar remédio para tratar eles. Aí foi que escapou a metade".

Joseph Beal Steere registra acontecimento igual, afetando o povo Jamamadi no rio Mamoriã na época da viagem que fez ao Purus. "Em junho de 1900, apenas há nove meses, esta era a residência de 130 pessoas e estava cercada por lavouras de açúcar, milho e mandioca cuidadosamente tratadas. Então um membro da

Beal



tribo, que tinha ido até o Purus, trouxe o sarampo, contraído dos viajantes de um navio, e dentro em breve eles, morriam mais depressa do que os vivos podiam enterrar. Quando aparecia a febre e a erupção, banhavam-se no rio e parece que isso levava a moléstia para os pulmões e garganta e eles morriam de tosse. Finalmente aqueles que puderam escapar abandonaram a maloca e refugiaram-se nos bosques, e mesmo assim muitos morreram na margem dos caminhos e dos rios. O senhor João descreveu o lugar, quando de sua visita nessa época, com os cadáveres e esqueletos espalhados, as armas e as roupas dos mortos abandonadas em seus lugares. Depois que a moléstia cessou, ainda estavam vivos uns trinta. Estes temiam voltar para a aldeia, mas estabeleceram-se perto dela" (Stecre; 1949:73/74).

Tendo por referência sua tradição cultural atribuem esta mortandade sem fim ao feitiço que se abateu sobre eles. Seus xamãs (pajés, feiticeiros) foram sendo acusados de responsabilidade de de tão grande mal, que não mais conseguiam combater. Acusações mútuas de feitiçaria e assassinatos passaram a dominar o ambiente social, de tal maneira, que a dispersão constituiu-se em solução inevitável.

A estratégia tradicional de mudar o local da aldeia quando esta era acometida por alguma desgraça, ou quando as desavenças políticas assim determinavam, esbarra com a nova configuração da região, especialmente na década de 1970. Os Jamamadi já não tem mais a liberdade de dispor de seu território, todo ele ocupado por propriedades, agrupamentos urbanos e já plenamente controlado pelo Estado brasileiro. Assim é que a terra do Kapa na é posta em quarentena, tendo lá permanecido apenas poucas

leaf



peessoas.

As famílias, perambulando pela região, vão aproximando-se de Boca do Acre. Alguns fixam-se às margens do Purus, outras em áreas próximas à cidade. Cada pequeno agrupamento atual leva vida independente do outro e ainda paira sobre eles as descon-fianças que desagregaram sua vida comunitária. Pode-se mesmo falar em traumatismo social - marca de grande intensidade que provocou perturbações desagregadoras.

POPULAÇÃO ATUAL

Localidade	Nº. de casas	Nº de pessoas
Igarapé Ikirema área de colonização	11	50
Goiaba área de colonização	4	25
Igarapé Preto área de colonização	1	5
Lourdes R. Purus - antigo seringal	4	27
Maracaju R. Purus - antigo seringal	3	17
Igarapé Kapana	2	10
Remanso R. Purus acima	1?	?
Total aproximado da população:		134

Obs: - não estão computados no total da população os moradores do Remanso e das pessoas que moram em Rio Branco.

def



Darcy Ribeiro chama de compulsões bióticas o surto depopu-
lativo que abate as populações indígenas por força da contamina-
ção de doenças epidêmicas. Aponta dois fatores básicos responsá-
veis pela alta letalidade das epidemias em sociedades tri-
bais. Um é a não imunidade ou a vulnerabilidade biológica da
população; o outro "se deve à abrupta paralização das ativida-
des produtivas pelo acometimento quase simultâneo de toda a co-
munidade, o que, numa tribo indígena, representa verdadeira con-
denação, uma vez que ela não conta com um sistema de estocagem
de alimentos que permita fazer face a tais eventualidades" (Ri-
beiro: 1970:278).

Os Jamamadi do Kapana não foram "pacificados" pelo SPI e
não contaram, em nenhum momento, com assistência oficial. Foram,
isto sim, "amansados" por seringalistas e seringueiros, pessoas
também brutalizadas pela violência própria da implantação dos
seringais. Deduzem-se, daí, algumas consequências que formam
sua história particular. Uma delas é a falta de remédios capa-
zes de superar sua vulnerabilidade biológica. Outra é a per-
cepção confusa a respeito da causa das doenças e mortes. O pró-
prio Darcy Ribeiro (1970) relata casos em que a população acaba
por associar o surto epidêmico com a presença de agentes nacio-
nais e os incrimina pelo lôgro que representou o convívio paci-
fico. "Encarando as doenças como seres sobrenaturais, que po-
diam ser evocados ou exorcizados, diziam que só os remédios dos
brancos podiam curar a gripe, o sarampo e outras moléstias, por-
que elas eram provocadas pelos próprios brancos. Como argumento
indiscutível mostravam que essas moléstias só faziam vítimas
entre eles" (Ribeiro: 1970: 316).



Abandonados à sua própria sorte estes Jamamadi só podiam contar com a referência tradicional para explicar fenômeno tão devastador. Ainda no Kapana os mortos eram enterrados e as famílias iam mudando o local de suas residências. Muitos são capazes de localizar os cemitérios espalhados pela área - são inúmeros - e diversos locais onde estão enterrados potes de cerâmica. Como a doença é obra de feitiço e os surtos letais sucediam-se, atribuíram o fenômeno a um feitiço sem precedentes, incontrollável. Depois que as famílias dispersaram-se, ninguém mais ocupou a área. Apenas a família Vale apropriou-se de um pedaço da terra do Kapana. Um dos irmãos Vale intitula-se dono dessa fazenda, onde permanecem duas famílias Jamamadi - únicos trabalhadores da fazenda. A família Vale há muitas décadas mantém o barracão na embocadura do Kapana. Patrões dos índios, conhecem bem a sua história.

É significativo o fato de que a maior parte da área (são 125.000 ha pleiteados para demarcação) não tenha sido ocupada. Os moradores vizinhos e os exploradores da região, ainda hoje, entram para quebrar castanha e para caçar. Alguns vizinhos consideram-se donos de algumas colocações de castanha mas, ninguém fixou moradia na área indígena, nem plantação, nem criação de animais. Todos são unânimes em reconhecer que a terra do Kapana, em sua margem direita, pertence aos Jamamadi. Além disso, a potência do feitiço é incontestável.

Os Jamamadi percorrem longas distâncias e esporadicamente voltam ao Kapana. No último ano os homens foram coletar castanhas na área. Esta atividade, que passou a constituir-se em

Lee



fonte de renda monetária para a comunidade a partir de 1950, só é possível de ser realizada no Kapana, haja vista que as atuais localidades de moradia reduzem-se a pequenas áreas onde os cas tan hais não existem mais. Por isto, deve-se considerar que a terra não foi de fato abandonada; sendo fonte de subsistência, apenas reduziu-se a intensidade de uso.

É preciso compreender com muita ponderação o significado da feitiçaria para as sociedades indígenas. Ela é parte integrante do fenômeno magia que, pode-se dizer, constitui-se no grande arcabouço explicativo destes povos. Já bastante estudada pela antropologia a magia é o paralelo da ciência. O que se se constata é que ambas, magia e ciência, são modos de conhecer os mesmos fenômenos - os fenômenos da vida. A idéia que temos - nós ocidentais - de que a ciência suplanta as credices, serve apenas a nossa vaidade, alimentando uma suposta superioridade de espírito. Claude Lévi-Strauss já demonstrou muito bem que a ciência e a magia são dois modos de pensar, não procedendo a idéia evolucionista de que uma supera a outra. Ciência e magia convivem nas sociedades modernas e, é provável, conviverão enquanto existir a humanidade.

O mito e a magia surgem com a própria espécie humana, são necessidades do espírito, funções do pensamento. Assim é que a magia insere-se no complexo modo de pensar humano e resguarda o fenômeno religioso, psíquico e o conhecimento em geral.

"Não há, pois razão de duvidar da eficácia de certas práticas mágicas, mas, vê-se, ao mesmo tempo, que a eficácia da ma



gia implica na crença da magia, e que esta se apresenta sob três aspectos complementares: existe, inicialmente, a crença do feiticeiro na eficácia de suas técnicas; em seguida, a crença do doente que ele cura, ou da vítima que ele persegue, no poder do próprio feiticeiro; finalmente, a confiança e as exigências da opinião coletiva, que formam à cada instante uma espécie de campo de gravitação no seio do qual se definem e se situam as relações entre o feiticeiro e aqueles que ele enfeitiça". (C. Levi-Strauss: 1970:184).

Segundo Koop e Lingenfelter (1983) os xamãs deni, chamados Dsupinehê, são responsáveis pelo cuidado com as pessoas doentes pelas festas e cerimônias públicas de casamento, quando então implantam os espíritos dos filhos no ventre da futura mãe. Eles são especialistas em canções e seu principal papel é procurar ter visões e comunicar-se com o mundo dos espíritos para explicar a morte, as doenças e determinar as ações que devem ser executadas pelas pessoas com o fim de prevenção de desgraças futuras. "A diferença fundamental entre um xamã e as demais pessoas é a presença, em seus corpos, de uma substância chamada Katuhe e a habilidade de comunicar-se pessoalmente com os Tukurime (espíritos). Katuhe é uma substância consistente, amarelada, semelhante à cera que se extrai das colmeias de abelhas na floresta; normalmente, o xamã mastiga essa substância, antes de ter visões e de comunicar-se com os espíritos. A composição química da mesma faz com que o xamã fique doente do estômago. Após mastigar a substância durante uma semana, ou duas, ele a vomita e dorme em sua rede, quando então, as pessoas dizem que o xamã voa com asas próprias para o céu, onde ele ouve os Tukurime. O



pai do aprendiz de xamã, que tem três anos, disse que seu filho já tinha um pouco de Katuhe em seu corpo, mas ainda não havia entrado em contato com os espíritos". (Koop e Lengenfelder:1983:44).

A literatura antropológica tem demonstrado que a relação entre o poder de cura e o poder de morte fazem parte da mesma habilidade dos xamãs. Assim, por exemplo, duas pessoas contraem a mesma doença e apenas uma morre; isto ocorre em função de uma estar efeitizada e a outra não. A causa da morte é a feitiçaria e não a doença em si. E quem tem o poder de manipular o feitiço, em geral provocado por espíritos voluntariamente ou a mando de alguém, é o xamã. Ele próprio pode ser o responsável pelo enfeitamento. Normalmente, o pajé é morto quando se considera que alguém morreu por feitiço provocado por ele. Wagley (1976) informa que entre os Tapirapé um número excepcional de assassinatos de pajés coincide com o período em que ocorreu tremenda de população causada por doenças importadas.

Baldus referindo-se aos mesmos Tapirapé afirma: "O que para mim constitui verdadeira revelação, transportando-me para um mundo tão diferente do nosso, foi o fato de, em 1935, terem eles me interrogado sobre se nós, os brancos, teríamos de morrer também. Quando uma condição do gênero humano como a morte não é conhecida como sendo universal, acho justificado falar em mundos diversos, caracterizando, assim, a profunda diferença em ver a totalidade das coisas naturais e sobrenaturais ... O clima daquela nossa prepotência, avançada como um vento sufocante em direção a eles, podia tê-los levado a considerar-nos invulneráveis aos perigos que ameaçavam a vida do índio. Tais perigos

deaf



eram mágicos, mesmo quando vinham em forma de doenças trazidas pelos brancos. E até nos casos em que não ignoravam tal origem alienígena, os Tapirapé procuravam e encontravam o causador mágico do mal sempre entre eles mesmos" (Baldus: 1976: 456/57).

Estas considerações apontam para a complexidade e delicadeza da trama da feitiçaria entre os povos tribais. Se, por um lado, o pajé se torna o catalizador da desgraça que se abate sobre um povo, a sua morte põe fim ao feitiço e reacomoda o coletivo não mais ameaçado. Mas, por outro lado, e parece ser o que ocorre com os Jamamadi do Kapana, quando as mortes não cessam e os assassinatos de pajés não solucionam o problema, porque poderá haver sempre uma criança herdeira do dsupinehe, em cujo corpo existe o katuhe, as famílias passam a desentenderem-se, acusarem-se e os efeitos dissociativos tornam-se fatais.

O reequilíbrio do grupo como um todo fica, desse modo, prejudicado. A experiência dos Jamamadi ainda não os pode convencer de que a sua unificação é possível. Mesmo tendo colocado sua terra enfeitiçada em quarentena continuam vítimas das mesmas doenças fatais. Hoje, mesmo que precariamente, têm acesso ao atendimento de saúde; a assistência missionária tem levado até eles a vacinação infantil, remédios, médicos e hospitais. Ainda adoecem de malária, gripes, verminoses, hepatites e tuberculose, mas, o índice de mortalidade decaiu bastante. No grupo do Igarapé Ikirema, quando os homens saem para trabalhar em derrubadas nas fazendas vizinhas, voltam frequentemente com malária; esta situação já os faz relacionar a contração da doença com o trabalho externo para os Cariu (brancos, não índios). Nos lo-



cais desmatados é maior o índice de malária na Amazônia. Entretanto, o atendimento de saúde "civilizado" é precário em toda a região e as doenças infecto-contagiosas ainda matam índios e brancos. A assistência à saúde não é, portanto, fator de segurança para ninguém.

A proximidade com a cidade faz, ao menos, com que os jamamadi tenham acesso a esse tipo de assistência. Quando dizem que não querem voltar ao Kapana alegam o feitiço como causa e elencam a falta de condições de acesso à cidade. Não possuem barcos, motores, combustível. Muito provavelmente a falta destas condições pesam mais do que o feitiço. Se a proximidade com a cidade permite o controle da doença, o acesso ao centro urbano torna-se assim condição para a retomada de suas terras.

Hoje, os Jamamadi não recorrem apenas aos remédios civilizados. Pelo contrário, há muita dificuldade em fazê-los tomar os remédios que tem hora certa e regularidade de ingestão. Ainda andam quilômetros à procura de um cipó que serve ao combate à malária. Paradoxalmente, negam a existência de pajés, mas, pelo que se pode perceber não podem viver sem eles. Vivem, atualmente, uma situação limite, com pouca possibilidade de reorganizar sua comunidade e com muita dificuldade de dissipar-se enquanto povo. O seu desejo não é desaparecer, isto fica claro em suas falas. O desejo de voltar para o Kapana é latente. Nas conversas com eles, a primeira reação quando se menciona o Kapana é a negativa forte; a segunda, é a abertura para a possibilidade da volta. Ainda guardam mágoas e temores pessoais. É preciso compreender que a magia e o feitiço são materializados nas pes



soas que os manipulam, e estas pessoas pertencem a famílias que se tornam os agentes de vinganças e acusações.

No primeiro relatório do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas - PMACI - de maio de 1987, consta comprovação da posse imemorial das terras do Kapana, levantamento fundiário e memorial descrito da área. A situação atual do povo Jamamadi está, neste relatório, bastante bem explicada e a recomendação de que esta comunidade necessita assistência especial é explícita. A Portaria de 30 de dezembro de 1987, de nº 4.102, interdita a Área Indígena Igarapé Capana; com 125.000 ha consta nela o nome do Presidente da FUNAI, Sr. Romero Jucá Filho, sem sua respectiva assinatura.

Portaria de interdição pronta, cuja base foi o criterioso relatório mencionado acima, nenhuma medida foi efetivada. Ao contrário, o Plano de Ação Definitivo, Anexo II, de agosto de 1988, do PMACI, elaborado por equipe diferente do primeiro, com integrantes da FUNAI, Conselho de Segurança Nacional, IBGE, MIRARD e representantes dos Governos do Acre e Amazonas não considera a área do Kapana da mesma maneira que no primeiro levantamento do PMACI.

Este segundo relatório arrola três locais onde vivem os Jamamadi do Kapana: Iquirema, Lourdes e Capana. Coloca os dois primeiros com situação fundiária identificada, deixando em branco a coluna área em hectares. Menciona-se no texto que a área do Iquirema está sob-júdice - duas famílias disputam a posse desta terra e, que, os indígenas de Lourdes ocupam parte de

sef



uma fazenda com o consentimento de seu proprietário. O Capana aparece nas tabelas, com área de 125.000 e na coluna situação fundiária, em branco.

Os Jamamadi contam que esta segunda equipe visitou o Lourdes e o Ikirema de helicóptero. Permaneceram pouco tempo conversando com os chefes locais (por volta de uma hora); perguntaram sobre o número de moradores em cada um deles, sobre benfeitorias na área, máquinas, equipamentos e ouviram dos índios a explicação de praxe; que não queriam voltar ao Kapana por causa do feitiço. A equipe deu-se por satisfeita e no mapa elaborado posteriormente não plotaram a Área Indígena Igarapé Kapana; desconsideraram todo o trabalho anterior de identificação da área, assim como foram desconsiderados os moradores do Maracaju, Goiabá e Igarapé Preto.

Estamos diante de uma atitude que, no mínimo, pode ser chamada de irresponsável. A mesma sociedade que se julga superior por não partilhar a crença na magia, aceita o argumento para retirar dos índios a terra que é sua por direito constitucional. O referido relatório não menciona o argumento do feitiço, porém, ao não plotar o Kapana no mapa e não considerar sua identificação, o acatou. Mais do que isso, não foi sensível à situação em que se encontram os Jamamadi do Kapana e, nem sequer fazem menção à tragédia que se abateu sobre eles. Apenas os considera como um grupo de grande dispersão com aldeamentos pouco populosos ao lado dos Apurinã, Jarawãra e Paumari.

O processo de expropriação das terras indígenas parece não



ter fim. Em cada momento histórico e a cada situação particular ele apresenta-se com nova feição. Muitas vezes quer-se tirar um povo indígena de sua terra porque ela é objeto de interesses econômicos dos mais variados tipos; outras vezes, retira-se a terra do índio porque lá ele não se encontra em função de consequências geradas pelos mesmos interesses históricos. Assim, os índios sempre ficam sem as suas terras.

Não se percebe que o pano de fundo que move uma situação ou outra é a mesma violência que está na base da questão fundiária brasileira - a falta de respeito pela cidadania e pelos direitos daqueles que são submetidos aos poderosos, sejam estes latifundiários, seringalistas, mineradores ou o próprio Estado.

"O feitiço vira contra o feiticeiro". Em duplo sentido os Jamamadi continuam perseguidos pelo feitiço. O feitiço da tradição que os empurrou para fora de sua terra e o feitiço do homem civilizado que os persegue com a doença e com a expropriação. O mesmo aspecto da tradição que os integra como povo tribal, a magia, os leva à desintegração.

No município de Boca do Acre não há mais terras disponíveis para que um povo tribal possa praticar sua mobilidade tradicional. A comunidade do Kapana vive hoje em locais que não lhe pertencem mais. As famílias que vivem no Goiaba e no Igarapé Preto estão ocupando lotes do INCRA na esperança de um dia virem a receber títulos de posse. Ouviram falar que, quando se ocupa uma terra por 20 anos, ganham um título de propriedade definiti-

sep



va. As famílias do Igarapé Ikirema ocupam igualmente lotes, sob júdice com o INCRA, entre duas pessoas que disputam a propriedade de daquelas terras. Uma dessas pessoas é um fazendeiro que possui outras propriedades na região, que já enfrentou conflitos com os Apurinã e que, provavelmente, é responsável pelo incêndio que destruiu as casas, benfeitorias e a produção agrícola destes mesmos Jamamadi quando moravam no km 8 da BR 317.

Ao final da década de 1960 os Jamamadi do Kapana começam a deslocar-se. As famílias, aos grupos, vão procurando outros locais de moradia. Descem o Purus em direção à Boca do Acre até fixarem-se nos locais atuais. Um homem e seu filho sobem o Purus e vivem até hoje no local chamado Remanso. Os locais chamados Maracaju e Lourdes são antigos seringais hoje considerados fazendas pelos seus proprietários. Dizem, por lá, que deixam os índios morarem em suas terras e dizem os índios que, nestes locais, sentem-se seguros, que ninguém irá mexer com eles. Até quando?

Os Jamamadi do Kapana merecem toda paciência oficial para decidirem se voltam a ocupar, e quando, sua terra. Enquanto isso é, no mínimo, imprescindível que a mesma seja interditada (conforme a portaria nº 4.102) para que tenham segurança e uma assistência adequada as suas necessidades, levando-se em conta a delicadeza da situação vivenciada por eles.

Não será a primeira vez que um povo retomará seu território tradicional depois de tê-lo abandonado por muitos anos. São conhecidos os casos dos Suruí de Rondônia e dos Pataxó da Bahia, para citar dois exemplos, e as consequências e reparos que ambas

esp



as situações requereram. As lições históricas que permanecem na consciência do mundo atual não podem mais ser desconsideradas. Os direitos de um povo não se os tira por decretos, leis ou vontade de terceiros, senão sob pena de eclosão de conflitos que mancham constantemente a consciência brasileira, já tão povoada de desmandos inaceitáveis.

Os Jamamadi do Kapana, ao menos em princípio, devem ser livres para escolher seu caminho - voltar e retomar sua terra ou, viver dispersos um futuro de desaparecimento. Mas, para tanto, precisam de apoio e assistência para dissipar as confusões que a história lhes impôs. A única garantia que têm é um pedaço de terra da qual fazem pouco uso atualmente, mas que constitui-se na base de sua identidade cultural e psico-social.



B I B L I O G R A F I A

- BALDUS, Herbert - 1976 - "O Xamanismo na Aculturação de uma tribo Tupí do Brasil Central". in: Schaden Egon - Leituras de Etnologia Brasileira. São Paulo, Cia. Ed. Nacional.
- BRONOSWKI, J. - 1986 - Magia, Ciência e Civilização. Lisboa, Edições 70.
- CASPAR, Franz - 1976 - "A aculturação dos Tuparí". in: Schaden, Egon - Leituras de Etnologia Brasileira. São Paulo, Cia. Ed. Nacional.
- CASTRO, Eduardo Batalha Viveiros de - 1966 - Araweté: Os Deuses Canibais. RJ, Jorge Zahar Ed.
- CEDI - Povos Indígenas do Brasil - 85/86, Rio de Janeiro/S.Paulo.
- CLASTRES, Hélène - 1978 - Terra sem Mal. São Paulo, Brasiliense.
- EVANS-PRITCHARD, E.E. - 1978 - Bruxaria, Oráculos e Magia entre os Azande. RJ, Zahar Ed.
- GOMES, Mércio Pereira - 1988 - Os índios e o Brasil. Petrópolis, Vozes.
- KOOP, Gordon e Lingenfelter, Sherwood G. - 1983 - Os Deni do Brasil Ocidental. Dallas, Texas, Museu Internacional de Culturas.

Ref



KROMER, Gunter - 1985 - Cuxiuara- O Perus dos Indígenas. São Paulo. Ed. Loyola.

LÉVI-STRAUSS, Claude - 1970 - "O Feiticeiro e sua Magia". "A Efi cácia simbólica". in: Antropologia Estrutural. Rio de Janeiro, Tempo brasileiro.

MALINOWSKI, Bronislaw - 1976 - Argonautas do Pacífico Ocidental. SP, Abril Cultural, Os Pensadores XLIII.

_____ 1981 - Coral Gardens and Their Magic. New York, American Book Co.

MAUSS, Marcel - 1971 - "Esbozo de una Teoría General de la Magia", in: Sociologia y Antropologia. Madrid, Editorial Tecnos.

MINDLIN, Betty - 1985 - Nós Paiteir, Os Suruí de Rondônia. Petrópolis, Vozes.

MOREIRA Neto, Carlos de Araujo - 1988 - Índios da Amazônia, de Maioria a Minoria (1750-1850). Petrópolis, Vozes.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org) - 1989 - Os Poderes e as Terras dos Índios. Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ.

PORFÍRIO, Emanuel Ubirajara da Rocha - 1986 - "O Político Brasileiro: propugnador do homem comum ou operário da iniquidade?". Revista de Cultura Vozes, nº 6, ago. 1986, pp:5-20.

Leaf

PER. CL. 3
32
fls. 8

RIBEIRO, Darcy - 1979 - "Os Índios e a Civilização". Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.

RODRIGUES, Arion Dall'Igna - 1986 - Línguas Brasileiras. São Paulo, Ed. Loyola.

STEERE, Joseph Beal - 1949 - "Tribos do Purus". in: Sociologia, vol. XI, nº 1, pp: 64/78.

TURNER, Victor W. - 1974 - O Processo Ritual. Petrópolis, Vozes.

WAGLEY, Charles - 1976 - "Xamanismo Tapirapê". in: Schaden, Egon. Leituras de Etnologia Brasileira, SP, Cia Ed. Nacional.

Relatórios e Documentos

CIMI-DENI/Iamamadi - Levantamento - Estudo de Proposta de Área. Boca do Acre, dezembro 1985.

COLÔNIA INDÍGENA PERTENCENTE A TRIBO IAMAMADY, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boca do Acre, nov. 1983.

FUNAI - Relatório de 30/6/77 para atender a Portaria nº 272/p, de 23 de maio de 1977.

SPI - Relatório Geral das Aldeias do Sul do Estado do Amazonas, 1964.

dey



FUNAI - Relatório de Identificação da Área Indígena Iamamadi do
Ig. Kapana, juntamente com o levantamento fundiário, conforme
Portaria nº 1349/86. Rio Branco, maio de 1987. (em anexo Me
morial Descritivo).

PROJETO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DAS COMUNIDADES INDÍGENAS
- PMACI. Plano de Ação Definitivo, Anexo II, agosto/88.

Seif

Este laudo foi elaborado com base em viagem de campo realizada em setembro de 1989. Além disso utilizou-se relatórios e depoimentos coletados pela equipe do CIMI, documentos oficiais e históricos e bibliografia especializada.

Lucia Helena V. Rangel
LUCIA HELENA VITALLI RANGEL

São Paulo - 1990

Ref



Autuado e encaminhado ao Gabinete do DR. MUZZI.

SA/CCA, em 22/02/1991

[Handwritten signature]
Cleusa Maria Casnelto Rosa
coordenadora de Comunicações Administrativas

*Ào Dr. Wagner Gonçalves, submetendo a sua
aprovação o relatório de N.º 43/144*

[Handwritten signature]
Germano Frazão
Assessor

PGR 330/91



OF. Nº 29/91/WG/PGR

Brasília, 12 de março de 1991.

Senhor Presidente

Com vistas a instruir processo desta Coordenadoria, solicito a V.Exª breve relato sobre a situação dos índios "JAMAMADI" do Igarapé Kapana, cujas terras foram interditadas pela Portaria PP nº 4.102, de 20.12.87.

Certo da atenção, renovo a V.Exª protestos de consideração e apreço.

WAGNER GONÇALVES

Procurador da República
Coordenadoria de Defesa dos Direitos e
Interesses das Populações Indígenas
Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

Exmº Sr.

Dr. CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES

DD. Presidente da FUNAI

N e s t a

/acrp.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio

*Secretaria
Junt. de Ass.
Processo. APO-1,
a car. 4, 91*

Ofício 003/PRESI/Nº 081 /91

Brasília, 27 de março de 1.991

*Wagner Gonçalves
Procurador da República*



Cumprimentando-o inicialmente e em atenção ao Of. Nº 29/91/WG/PGR, de 12 de março de 1991, informo a V.Exa que os índios Jamamadi do Igarapé Capana, de acordo com relato da 5ª SUER, haviam deixado aquelas terras e migrado para região próxima, meses atrás. Aventou-se à época a possibilidade de os índios haverem abandonado seu chão ancestral, o que lhes traria problemas de toda monta e exigiria ações imediatas da FUNAI para solucioná-los.

Pois bem, os Jamamadi retornaram há pouco para o Igarapé Capana, eis a informação recente recebida. Assim, a Superintendência de Assuntos Fundiários - SUAF - está constituindo Grupo de Técnico com vistas à identificação/delimitação imediata da Terra Indígena Igarapé Capana, dentro do que dispõe o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e de acordo com os termos da Portaria PP nº 239/91, de 20 de março de 1991, em apenso.

Para conhecimento de V.Exa, segue cópia de telex enviado à 5ª SUER objetivando a formação do referido Grupo Técnico.

Nada mais havendo a tratar, aproveito a oportunidade para externar-lhe votos de apreço e consideração.

[Handwritten Signature]
CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES
Presidente/FUNAI.

Ilmo Sr.
Doutor Wagner Gonçalves
Procurador da República



TELECOMUNICAÇÕES

TAXA Nº:

PALAVRAS:

DATA:

HORA:

FUNAI - BRASÍLIA - DF

Nº/ÓRGÃO EMISSOR:

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO:

0711 / SUAF

5ª SUER ADR BOA VISTA

21 MAR 1991

SEIOR DE TELECOMUNICAÇÕES

TEXTO: A ATENÇÃO DO SR. ENGENHEIRO BELLUZZO BIPT CUMPRIMENTANDO VSA E REPORTANDO-ME AOS ENTENDIMENTOS EFETIVADOS PRESENTE SEMANA EM BRASÍLIA, SOLICITO INDICAÇÃO DE TÉCNICOS DA ADR ET DO INCRA REGIONAL QUE COMPORÃO GRUPO TÉCNICO QUE CUIDARÁ DOS ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO VG PROPOSTA DE LIMITES E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO NAS TERRAS INDÍGENAS KAXARARI ET IGARAPÉH CABANA VG TRABALHO QUE DEVERÁ OCORRER COM O MÁXIMO DE BREVIDADE POSSÍVEL PT SOLICITO TAMBÉM GESTOES JUNTO AOS INCRA NO SENTIDO DE SER FEITA APENAS INDICAÇÃO DE UM (1) TÉCNICO VG QUE PARTICIPARÁ NO ENTANTO DE AMBOS OS TRABALHOS PROPOSTOS. ESCLAREÇO QUE O REFERIDO GT DEVERÁ PAUTAR SUA AÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22 VG DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991 VG BEM COMO DA PORTARIA PP Nº 239/91 VG DE 20 DE MARÇO DE 1991 PT ACRESCENTO FINALMENTE QUE A ADR DEVERÁ TAMBÉM ENCAMINHAR PLANO DE VIAGEM VG COM DESPESAS PREVISTAS DETALHADAS VG MEM CARATER DE URGENCIA PT SDS VALTER FERREIRA MENDES SUPERINTENDENTE/SUAF PT

ASSINATURA: *Valter Ferreira Mendes*
 Superintendente de Serviços Fundiários
 SUAF

DATA:

21.03.91

HORA TRANSMISSÃO:

OPERADOR:





PORTARIA DO PRESIDENTE

Brasília, 20 de março de 1991.

PP Nº 239 /91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e considerando a proposta do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº PP 094, de 19.02.91,

R E S O L V E:

I - Estabelecer as normas que regerão os trabalhos de identificação e delimitação de terras indígenas a serem procedidos por Grupo Técnico, de conformidade com o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 22/91, como parte do processo demarcatório, nos termos desta Portaria.

II - Os estudos etnohistóricos e sociológicos, precedidos de pesquisas documental e bibliográfica a nível de gabinete, serão realizados em campo, observando-se os seguintes procedimentos:

1. pesquisa sobre o histórico de ocupação da terra indígena de acordo com a memória tribal;
2. pesquisa sobre a existência de sítios arqueológicos, locais sagrados e de rituais e outros indícios de antiguidade da ocupação da área pelo grupo indígena, assim como a sua inter-relação com a situação atual;
3. levantamento demográfico e distribuição espacial do grupo indígena considerando sua organização sócio-política, atividades culturais e econômicas;
4. levantamento espacial da utilização econômica do território tribal, entendidas como tal: as áreas de caça, de pesca, de coleta, de agricultura e de outras atividades produtivas;

CONT. PP Nº 239/91

5. *averiguação do intercâmbio sócio-econômico com outros grupos indígenas da região e com a sociedade envolvente;*
6. *avaliação das relações interétnicas; histórico da ocupação da área por não-índios e de eventuais conflitos;*
7. *identificação e descrição dos limites da terra indígena, considerando a distribuição espacial, os usos e costumes do grupo indígena, as terras imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar, assim como fatos e documentos históricos;*
8. *avaliação do relacionamento do grupo tribal com o Estado.*

III - Os estudos cartográficos, atendidas as exigências preliminares de gabinete na seleção do material necessário, serão desenvolvidos em campo, obedecendo os seguintes critérios:

1. *constatação dos pontos notáveis da área em estudo, a fim de elucidar dúvidas porventura existentes;*
2. *utilização na delimitação das terras indígenas, sempre que possível, dos acidentes naturais, admitida a determinação de ponto geodésico para futura amarração dos trabalhos demarcatórios;*
3. *plotação, em carta topográfica apropriada, dos dados referentes a vias de acesso terrestres e fluviais, pontos de apoio cartográfico e logístico, posição aproximada de detalhes relativos a terra indígena, levantados pelos estudos etnohistóricos e sociológicos,*

IV - Os estudos fundiários, objetivando conhecer os bens de valor econômico pertencentes a não-índios e inseridos nos limites definidos da terra indígena, serão realizados à vista de levantamentos, cartorial e fundiário, observando-se as seguintes recomendações:

CONT. PP Nº 239 /91

1. o Laudo de Vistoria deverá ser preenchido *in loco* na presença do interessado ou preposto;
2. os valores das benfeitorias consideradas pelo Grupo Técnico, serão obtidos tomando-se por base a média aritmética simples do em prego das tabelas oficiais do INCRA, EMATER local, bancos oficiais e outros órgãos governamentais;
3. inexistindo nas tabelas a que se refere o inciso 2 acima, valores correspondentes às benfeitorias levantadas, proceder-se-á pesquisa de mercado na região a fim de se obter seu valor econômico.

V - Disposições Finais

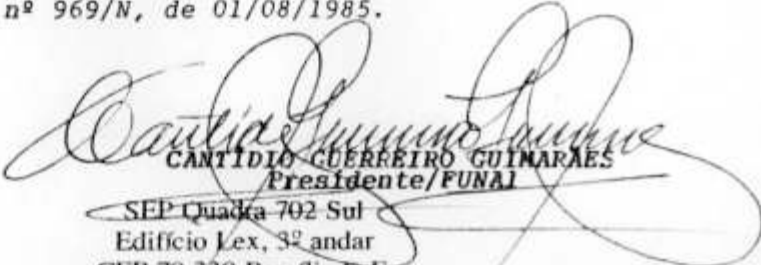
1. os trabalhos cartográficos serão apresentados em mapas:
 - a) - ilustrado, em escala compatível com a área estudada, obedecendo o disposto no item III, inciso 3, desta Portaria;
 - b) - cadastral, demonstrando a situação fundiária;
 - c) - formato A.4, acompanhado de memorial descritivo no padrão da FUNAI, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA;
2. os cálculos de superfície e perímetro, bem assim a determinação de coordenadas geográficas serão feitos por digitalização gráfica e/ou mecanicamente, de acordo com os equipamentos disponíveis no momento de sua elaboração, tendo sempre como base as cartas topográficas que abrangem a área;
3. os trabalhos de que trata esta Portaria, especialmente os de campo, serão desenvolvidos pelo Grupo Técnico juntamente com os representantes da comunidade indígena;
4. entende-se por levantamento cartorial a que se refere o item IV desta Portaria a pesquisa documental junto aos órgãos fundiários

CONT. PP Nº 239 /91

federal, estadual e municipal locais e cartórios de registro de imóveis sobre a existência de possíveis dados relacionados à área em estudo;

5. o levantamento fundiário de que trata o item IV desta Portaria será executado à vista de criterioso processo de levantamento e medição;
6. deverá ser elaborado pelo Grupo Técnico, quadro demonstrativo de ocupantes não-índios, contendo nome, situação da ocupação, localidade, se reside no imóvel, tempo de ocupação, área do imóvel incidente na terra indígena, número de famílias e de seus componentes bem como o valor econômico das benfeitorias;
7. a Superintendência de Assuntos Fundiários aprovará, mediante ordem de serviço, os manuais de identificação, de demarcação, de levantamento fundiário e as convenções cartográficas, relativos a terras indígenas, a serem utilizados nos trabalhos de que trata esta Portaria;
8. concluídos os estudos, o Grupo Técnico produzirá relatório final a ser assinado pelos seus integrantes, indicando a terra indígena a ser demarcada, devidamente caracterizada, conforme preceituado o parágrafo 6º do art. 2º do Decreto nº 22, de 04.02.91;
9. o procedimento de identificação e delimitação de terra indígena será formalizado com abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo como peça inicial o respectivo ato legal, onde obrigatoriamente constará o município, a unidade da federação, o grupo tribal e outros dados conhecidos.

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a Portaria nº 969/N, de 01/08/1985.



CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES
Presidente/FUNAI
SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



PROC. PGR 081.00.000330/91-90
RELATÓRIO

I

01. Trata-se de representação apresentada pela União das Nações Indígenas (UNI) relatando situação na Área Indígena Igarapé Capana, ocupada pelo povo Jamadi, solicitando que a FUNAI "se abstenha de qualquer ato que implique na devolução da área à União Federal".

02. A área em questão foi interditada pela FUNAI através da Portaria P/P nº 4.102, de 30 de dezembro de 1987, não havendo qualquer ato posterior revogando-a.

03. Posteriormente, a FUNAI constituiu um novo Grupo de Trabalho para efetuar estudos sobre a área e apresentar proposta para demarcação. Este novo grupo veio a encontrar os Jamadi ocupando outra região, distante do Igarapé Capana, que haviam abandonado em função de um surto epidêmico interpretado como feitiço.

04. O processo traz (fls 07 a 34) um laudo assinado pela antropóloga Lúcia Helena Vitalli Rangel, indicando ser o povo Jamadi originalmente nômade, tendo se fixado em função do avanço da sociedade nacional. Diz ainda que

tal povo tem interpretado comumente os surtos epidêmicos que sobre ele têm ocorrido desde o contado como feitiço e a solução encontrada para fugir a tais moléstias é o abandono da área ocupada. Entretanto, passado algum tempo, retornam à área antes ocupada.

05. Tendo-se Oficiado à FUNAI para que esta relatasse a situação na área, respondeu que, a par da situação e do retorno dos Jamadi ao Igarapé Capana, está constituindo Grupo Técnico com vistas à identificação/delimitação da Terra Indígena Igarapé Capana (fls. 37).

06. É o relatório.

II

07. Vê-se que o processo administrativo para demarcação da Área Indígena Igarapé Capana inicia-se, como se pode constatar pelo telex de fls. 38, e que tal procedimento já toma em conta os fatos relatados na representação apresentada pela União da Nações Indígenas.

08. Opina-se, pois, no sentido de que se aguarde o desenvolvimento dos trabalhos do grupo para então, e se for o caso, tomar-se qualquer providência. Deve-se, entretanto, manter contatos eventuais no sentido de acompanhar-se o desenvolvimento dos trabalhos.

Despacho

Aprovo o parecer de
fls. 43/44.

Aguarda-se.

Em 10.5.91



Wagner Gonçalves
Promotor da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 212 /WG/PGR/CDDIPI Brasília, 19 de novembro de 1991.

Senhor Presidente

Reportando-nos ao Of. 003/PRESI/ nº 081/91, de 27 de março do corrente, solicitamos a V.Exa. o relatório de "identificação/Delimitação da Terra Indígena Igarapé Capana", elaborado por Grupo de Trabalho, Portaria 332/19/04/1991, para instruir PGR nº 018100.000330/91-90, desta Coordenadoria.

Certos da atenção, renovamos a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

WAGNER GONÇALVES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Coordenadoria de Defesa dos Interesses das Comunidades Indígenas
Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

Exm^o. Sr.
Dr. SIDNEY FERREIRA POSSUELO
DD. Presidente da FUNAI
SEPS - 702 - Ed. Lex - 3^o andar
70.000 - BRASÍLIA-DF




OF. Nº 369 /91 - SUAF Brasília, 18 de dezembro de 1991.

Senhor Procurador,

Em atendimento aos termos de seu Ofício de nº 212/WG/PGR/CDDIPI de 19 de novembro próximo passado, encaminho a V.Sa. cópia integral do Processo FUNAI/BSB/1792/91 referente aos estudos de Identificação e Levantamento Fundiário da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, habitat tradicional dos índios Jamamadi, e localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

Esperando haver correspondido ao solicitado e colocando-nos permanentemente à disposição para o encaminhamento de quaisquer novos subsídios, externamos, no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSE JAIME MANCIN
Superintendente de Assuntos Fundiários

Ilmo. Sr.
Dr. WAGNER GONÇALVES
MD. Procurador da República
Procuradoria Geral da República
BRASÍLIA - DF.

SUAF/DID/ACM/dcs

PROJ. 0020-1792 / 91
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DATA 18, 07, 91



RELATÓRIO | JAMAMADI

Portaria nº PP 331/91 e Portaria nº PP 418/91



Proc. N.º	1792/91
Fis.	02
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>



Portaria do Presidente
PP nº 418 /91

Brasília, 03.05.91.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e considerando o conteúdo no telex nº 092/GAB/ADR-RBR, de 23.04.91,

R E S O L V E:

I - Alterar os itens II das Portarias PP nºs 331 e 332, de 19 de abril de 1991, para substituir, respectivamente, os seguintes servidores:

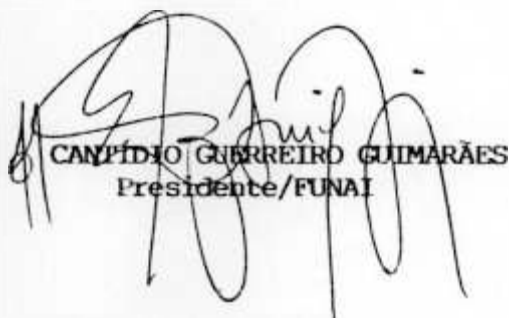
1. RAIMUNDO TAVARES LEÃO, por ADOLPHO KILLIAN KESSELRING JUNIOR, técnicos em indigenismo da ADR-RBR e

2. ABRAHÃO CARLOS NOGUEIRA, por JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA, técnicos agrícolas do INCRA.

II - Determinar que os trabalhos de campo estabelecidos pelas citadas Portarias, sejam desenvolvidos em conjunto com os representantes das comunidades indígenas envolvidas.

III - Manter os demais termos das Portarias nºs 331 e 332/91.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÂNDIDO GUERREIRO GUIMARÃES
Presidente/FUNAI

SUAF/JJM/sb.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1991

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, em exercício, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 10, item V, da Portaria Ministerial nº 620, de 25 de outubro de 1985, resolve:

Nº 19 - Retificar a Portaria DG, nº 007 de 18.02.91, publicada no Diário Oficial nº 36, de 20 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria ao funcionário APOLVALDO AUGUSTO LARANJA, matrícula nº 6.900.330, a fim de incluir na referida Portaria a vantagem prevista no artigo 192, da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (Processo I.N. nº 08140.000172/91).

Nº 20 - Retificar a Portaria DG nº 017, de 18 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial nº 025, de 19 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria ao funcionário FÁBUNDO BINIETES, matrícula nº 2.043.320, a fim de incluir na referida Portaria a vantagem do artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (Processo I.N. nº 08140.000374/91).

EDNIO TAVARES DA ROSA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e o contido no Processo FUNAI/BSB/2169/87, considerando:

QUE a Portaria EP nº 4.102, de 30 de dezembro de 1988 - D.O.U. de 21/01/89, publicou a INTENÇÃO para efeito de segurança e garantia de vida e do bem-estar dos índios JAMAMADI, da Área Indígena Igarapé Caiana;

QUE a citada área é território imemorial dos JAMAMADI e que por pressão da sociedade envolvente a questões médico-religiosas se afastaram, temporariamente, do referido território;

QUE algumas famílias JAMAMADI estão retornando às suas terras e que cabe a FUNAI/MJ, definir o território indígena considerando o uso tradicional, a fim de recuperar espaços necessários para sua sobrevivência física e cultural;

QUE os estudos propostos estão inseridos no polígono cujos pontos extremos são definidos pelas latitude Sul e longitude Oeste, e são:

NOITE: 08°40'22"S e 68°00'58"Wgr.; LESTE: 08°49'01"S e 67°53'13"Wgr.; SUL: 09°03'21"S e 68°19'56"Wgr. e ORIENTE: 08°56'15"S e 68°26'03"Wgr. resolve:

Nº 331 - Constituir GRUPO TÉCNICO que se deslocará à Área Indígena Igarapé Capens, localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, a fim de adequá-la ao disposto no art. 231 e seus parágrafos da Constituição Federal.

II - Designar os servidores ISA MARIA PACHECO ROGEDO - antropóloga/SUAF, JOSÉ APARECIDO DOMIZETTI BRINER - Engenheiro/SUAF, RAIMUNDO TAVARES LEÃO - Técnico em Indigenismo/ADR-RBR, sob a coordenação de primeira, para em conjunto com ABRAHÃO CARLOS NOGUEIRA - Técnico do INCRA, SILBENE DE ALMEIDA - Técnico da SEMAN/PR e ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Representante da UNI-AC, comporem o referido grupo técnico.

III - Determinar que os estudos etnohistóricos, sociológicos, cartográficos e fundiários sejam orientados pela Portaria nº 239, de 20 de março de 1991 - D.O.U. de 27/03/91.

IV - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a realização dos trabalhos de campo, a partir de 09 de maio de 1991.

V - Os recursos deverão correr à conta da SEMAN/PR.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e o contido no Processo FUNAI/ADR-RBR/217/88, considerando:

QUE aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, assim como cabe ao Governo Federal assegurar as terras julgadas imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar e sobrevivência dos grupos indígenas e que possibilitem condições para seu desenvolvimento, nos termos do artigo 231 e seus parágrafos da Constituição Federal;

QUE quando da demarcação do território indígena Kaxarari, foram excluídas áreas de relevante interesse dos indígenas, representadas por antigo habitat, motivadas por divergências verificadas na topografia da região, principalmente quando a real denominação do "Igarapé Azul", conforme Carta Topográfica SC-19-X-D-VI - ou NI 1539, 1ª edição ano 1980, editada pela DSG-MEX;

QUE os estudos propostos estão inseridos no polígono, cujos

pontos extremos são definidos pelas latitude Sul e longitude Oeste, e são:

NOITE: 09°30'48"S e 66°21'00"Wgr.; LESTE: 09°31'40"S e 66°21'50"Wgr.; SUL: 09°34'41"S e 66°22'12"Wgr. e ORIENTE: 09°33'50"S e 66°26'04"Wgr.; resolve:

Nº 332-I - Constituir GRUPO TÉCNICO que se deslocará ao Território Indígena Kaxarari, localizado nos Municípios de Lábrea e Porto Velho, Estado do Amazonas e Rondônia, com a finalidade de adequar os limites de área indígena em questão, face ao disposto no art. 231 e seus parágrafos da Constituição Federal.

II - Designar os servidores ISA MARIA PACHECO ROGEDO - Antropóloga/SUAF, JOSÉ APARECIDO DOMIZETTI BRINER - Engenheiro/SUAF, RAIMUNDO TAVARES LEÃO - Técnico em Indigenismo - ADR/RBR, sob a coordenação de primeira, para em conjunto com ABRAHÃO CARLOS NOGUEIRA - Técnico do INCRA, SILBENE DE ALMEIDA - Técnico da SEMAN/PR e ANTONIO FERREIRA DA SILVA - representante da UNI-AC, comporem o referido Grupo Técnico.

III - Determinar que os estudos etnohistóricos, sociológicos, cartográficos e fundiários sejam orientados pela Portaria nº 239, de 20 de março de 1991 - D.O.U. de 27/03/91.

IV - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a realização dos trabalhos de campo, a partir de 29 de abril de 1991.

V - Os recursos deverão correr à conta da SEMAN/PR.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES

Ministério da Marinha

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1991

O MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, no uso da delegação de competência que lhe confere o item IX do art. 19 do Decreto nº 61.464 de 04 de outubro de 1967, resolve:

Nº 203 - REVERTER a Capitão-Tenente (CAF) REGINA COELI ALEX SANTOS E SILVA, no respectivo Quadro, nos termos do art. 86 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, a partir de 18 de abril de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, em conformidade com o disposto no artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com os artigos 12 alínea II, 14 alínea a), 16 item II alínea b), 27 alínea II, 28 alínea a) e b) da Lei nº 2370, de 09 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 204 - Alterar a situação do ex-CF-PE-11 24.4208.49 - PENELOPE TO MAGALHÃES GOMES FERREIRO, admitido e reformado com base no Decreto-Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, para, nos termos do presente ato, promovê-lo por antiguidade à graduação de Sub-oficial, transferi-lo para a Reserva Remunerada, a partir de 08 de outubro de 1987, e nessa situação promovê-lo ao posto de Segundo-Tenente do Serviço Geral de Máquinas, reformá-lo por idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, a partir de 08 de outubro de 1983, ficando assegurada aos seus beneficiários, a partir de 05 de outubro de 1983, data da promulgação da Constituição Federal, a Penção Militar correspondente ao posto de Segundo-Tenente, de acordo com a Lei nº 3765, de 04 de maio de 1960, e o Decreto nº 49.094, de 10 de outubro de 1960.

MARIO CESAR FLORES

Ministério do Exército

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 31/DGP, DE 19 DE ABRIL DE 1991

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 462, de 1º de junho de 1990 e de conformidade com o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc. N.º	1792/91
Fts.	24
Rubrica	



I N T R O D U Ç Ã O

A Portaria PP Nº 331/91, de 19 de abril de 1991, alterada pela portaria PP Nº 418/91 de 03.05.91, designou os servidores: ISA MARIA PACHECO ROGEDO - antropóloga/SUAF, JOSÉ APARECIDO DONIZETTI BRINER - engenheiro/SUAF, ADOLFO KILLIAN KESSELRING JUNIOR - técnico indigenista ADR/RBR, JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA - técnico agrícola do INCRA, SILBENE DE ALMEIDA - técnico da SEMAM/PR, ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Coordenador da UNI/AC/AM/SUL para verificarem "in loco", o processo de retorno do povo indígena Jamamadi ao seu território imemorial, denominado Igarapê Capana.

A história vivida pelos Jamamadi vem mais uma vez comprovar, que a cultura de uma sociedade não pode ser vista simplesmente pelo modo que ela transparece ser, ou sendo mais objetiva, ordens culturais diversas têm modos próprios de produção histórica e merecem ser olhadas por especialistas. Para isto é que as universidades estão aí, especializando antropólogos.

Portanto, os "conselhos de seguranças" e os não especialistas não podem estar autorizados a decidirem sobre o destino dos povos indígenas.

São eles, os povos indígenas, podem escolher seus próprios caminhos e a Tutela só faz sentido se andar junto na proteção destes caminhos, interpretados através do conhecimento.

Em consequência o GT, houve por bem adotar o laudo antropológico da mestranda em antropologia da PUC/SP, Lúcia Helena Rangel, "A Terra Enfeitiçada dos Jamamadi do Igarapê Kapana". A antropóloga, há um ano e meio voltou seus estudos especificamente para os Jamamadi e seu laudo reconstitui toda a história deste povo.

PROJ. 2167/87
FIS. 1166
RUBRICA *Silva*

Proc. N.º	1792/90
Fis.	05
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Este laudo foi elaborado com base em viagem de campo realizada em setembro de 1989. Além disso utilizou-se relatórios e depoimentos coletados pela equipe do CIMI, documentos oficiais e históricos e bibliografia especializada.

Lucia Helena V. Rangel
LUCIA HELENA VITALLI RANGEL

São Paulo - 1990

Proc. N.º 1792/97
Fls. 06
Rubrica

PROQ. 2167/87

i 139

RICA! *Silva*



A TERRA ENFEITIÇADA DOS JAMAMADI DO IGARAPÉ KAPANA

Lucia Helena Rangel
(antropóloga - PUC SP)

O objetivo do presente laudo é recolocar em discussão a demarcação da Área Indígena Igarapé Kapana, situada no município de Boca do Acre, estado do Amazonas. O Igarapé Kapana é afluente da margem esquerda do rio Purus em seu curso médio.

A área em questão pertence ao povo Jamamadi (Yamamadi), com posse imemorial comprovada, encontrando-se hoje em situação de redução de intensidade de uso. Seus habitantes vivem hoje dispersos por várias localidades do município de Boca do Acre, tendo procurado novos locais de moradia em função de contaminação por feitiço, que dizimou a maior parte de seus parentes. Com base em apreciações antropológicas pretendo discutir a questão e contribuir para uma solução adequada à comunidade Jamamadi que já foi por demais vilipendiada em seus direitos e integridade, como bem mostra sua história recente.

O povo Jamamadi/Deni fala língua da família Arawá, classificada ao lado da família Aruák (Rodrigues: 1986). Seu território tradicional compreendia uma vasta região situada entre o médio Purus e o médio Juruá, afluentes do rio Solimões (Amazonas). Ocupavam preferencialmente as áreas centrais dos rios Xerubã, Cuniuã, Mamoriã, Pauini, Teuini, Inauini, Kapana. Hoje em dia ainda possuem aldeias nestes diferentes pontos, onde agrupam-se apenas Jamamadi; em duas áreas misturam-se com Apurinã e Kulina. O contorno linguístico da área cultural Juruá/Purus é predomi-

Proc. N.º 1292/91
Fls. 07
Rubrica

ROD. 1107
S. 140
RUBRICAT Silva



nantemente Aruák e Arawá, englobando as populações Apurinã, Pau-
marí, Kulina, Banva-Jafi, além de uma área Kanamari, da família
linguística Katukina.

A identificação dos Jamamadi em termos linguísticos e cul-
turais ainda oferece dificuldades, dada a escassez de etnogra-
fias precisas. Rodrigues (1986) identifica as línguas Dení, Jara-
wára, Kanamantí, Banva-Jafi, Yamamadi, todas da família Arawá;
seria o caso de supor cinco povos diferenciados que, no entanto,
são tidos como Jamamadi em diversas fontes. As comunidades do
Xeruã, Caniuã e Mamoriã são denominadas Dení e as do Inauini,
Teuini e Kapana são denominadas Jamamadi.

Em termos culturais, a dificuldade provém da própria orga-
nização social, ainda mal compreendida. Tradicionalmente as al-
deias abrigavam grupos de pessoas com denominativos próprios
acompanhados da palavra Dení. Assim as aldeias do Xernã são com-
postas por Hava Dení, Makui Dení, Kuniva Dení etc. No Santo An-
tônio (Inauini) moram os Sivakuê Dení. Os do Kapana são descen-
dentes dos Tanu Dení, Zumahi Dení, Anupi Dení, Zoazoa Dení, Suru-
ri Dení, Apturi Dení. O mesmo ocorre nas demais aldeias.

O estudo etnográfico mais detalhado a que se tem acesso
foi feito por Koop e Lengenfelter (1983) em uma aldeia Dení do
Cuniuã. Os autores constataam uma regra de casamento entre gru-
pos agnáticos, o que poderia indicar que os denominativos Dení
seriam clânicos. No entanto, não é possível tal afirmação por-
que não se pode avaliar até que ponto a depopulação e as condi-
ções atuais de vida afetaram as regras tradicionais de casamen-

Proc. N.º 1792/11
Fls. 08
Rubrica

PROJ. 2169/8-
I.S. 1141
KRICA Schubert



to.

O fato é que as comunidades atuais estão distanciadas umas das outras, são autônomas e não mantêm contatos regulares entre si. Em Santo Antônio, por exemplo, uma defasagem momentânea entre o número de homens e mulheres jovens cria certa dificuldade para casamento. No grupo do Kapana registra-se alguns poucos casamentos de Jamamadi com não índios. Aliás, entre estes a situação é mais grave em função da dispersão do grupo, como ver-se-á mais adiante.

Jamamadi não é autodenominação; foram assim chamados por outros, "gente da mata", e o termo Dení, segundo um índio morador do Lourdes significa criança. Assim, é provável, unifica-se o povo Dení, os criança, isto é, os nascidos Tanu, Zumahi e assim por diante. Dizem alguns deles, os do Kapana, que não compreendem o que falam os do Santo Antônio e que entendem melhor os Kulina. É evidente que em região tão vasta, mesmo antigamente, o grau de autonomia das inúmeras aldeias Jamamadi fosse alto. Não se pode afirmar que fossem tão isoladas como o são atualmente, mas, é de se supor que sua história recente os tenha marcado com profundas desavenças. Os registros históricos indicam um alto grau de mobilidade das aldeias e a manipulação da organização social com formação constante de novas aldeias, sob chefias políticas autônomas, mantendo assim a unidade aldeã. Aliás esta modalidade de organização política e social verifica-se também entre outras sociedades tribais brasileiras, especialmente, no período em que não estavam sob forte pressão da ocupação de seus territórios pela expansão da sociedade nacional brasileira.

Proc. N.º	1792/99
Fls.	09
Rubrica	

PROCL 2169/87
FLS. 142
RUBRICA Silva



O processo histórico do qual resultou a configuração atual do povo Jamamadi data aproximadamente de um século. A ocupação do rio Purus pelos agentes e empreendimentos econômicos brasileiros efetiva-se a partir de meados do século XIX.

Antes disso, a penetração na Amazônia fez-se pelo grande rio Amazonas. Como bem o demonstra Moreira Neto (1988) foi a maior baixa que a população indígena sofreu, em termos proporcionais, na história brasileira. No século XIX já não existiam mais os habitantes das margens do Amazonas e das embocaduras dos seus grandes afluentes. É o caso dos Omáqua habitantes da embocadura do Purus. Até este momento as tentativas de colonização do Purus foram frequentes, porém, marcadas pelo insucesso. Agentes da coroa portuguesa, e missionários, com base no descimento da população indígena - mão de obra preferida, porque praticamente única na região - não conseguiram fixar-se rio acima, mas foram responsáveis pela dizimação da população do baixo Purus, como é o caso da guerra desencadeada contra os Mura até que conseguissem estabelecer ali uma redução.

Nas primeiras décadas do XIX "já eram conhecidas as nações Mura, Purus, Paranari e Cathanaxi", já pacificadas e os bravios Cathuquenas, Mamory e Chinaniri (conforme Kroemer; 1985). Kroemer informa que, antes mesmo de 1845, Manuel Urbano da Encarnação, colonizador do Purus, já comercializava com e conhecia quatorze nações indígenas entre as quais a Jamamadi e a Apurinã. Manuel Urbano, incumbido pelo Governo da Província de descobrir uma ligação fluvial entre o Purus e o Madeira para que se atin-

Proc. N.º	1292/91
Fls.	10
Rubrica	

PROJ. 107137
FLS. 143
RUBRICA *Silvia*
05

gisse o Mato Grosso, chega até o alto Purus. Mesmo assim, o Purus não será totalmente conhecido até o século XX.



A tônica dos trabalhos de Moreira Neto (1988) e de Kroe-mer (1985), apoiados em ampla e confiável documentação históri-ca, é evidenciar a ocupação típica da amazônia, através de um processo pontuado por fases específicas, cuja base foi a explo-ração da mão de obra indígena através do trabalho forçado ou do dispêndio cada vez maior de horas de trabalho para as ativida-des comerciais. Este processo é marcado por conflitos e guerras contra os indígenas (o tapuio da Cabanagem e as guerras contra povos específicos) que só terminavam com sua rendição total ou com o esvaziamento da região que habitavam. Assim foram extin-tas inúmeras tribus, provocando o vazio tribal característico das margens do Amazonas, de modo que a população remanescente acabou por fundir-se ao colonizador, ou então, embrenhou-se na mata, constituindo o que Moreira Neto chama de áreas de refúgio.

Estas áreas de refúgio foram, até o princípio do século XX, os médios e altos cursos dos afluentes do Amazonas e os espa-ços entre eles existentes. Nos finais do século XIX a produ-ção extrativista da borracha alcança estes refúgios impondo no-va modalidade de ocupação, de conflitos e assimilação dos indí-genas.

O processo é bastante conhecido e os Jamamadi não escapa-ram a ele. habitantes tradicionais de uma dessas áreas de refú-gio, foram conhecidos como uma nação bastante populosa, com mui-tas aldeias, pacíficos agricultores e caçadores que preferiam a distância do rio Purus. Assim é que sua convivência mais estre-i

Proc. N.º	1292/91
Fis.	11
Rubrica	

PROQ. 12 1/3 7
S.S. 144
BRICX: Silva

ta com os não-índios dar-se-ã nos seringais, a partir de fins do século XIX, culminando com a explosão do extrativismo da borracha na década de 1940.



Este período representa, de fato, para os Jamamadi, o fim de sua existência como povo autônomo. Ao lado do temor às incursões guerreiras dos Apurinã, encontram-se agora em situação de inferioridade. Um relatório do SPI de 1912 relata uma invasão de peruanos caucheiros que, chegando a uma de suas malocas de surpresa, aprisionam a todos os que nela encontravam-se, levando-os para o cauchal distante dali. Muitos faleceram em função da viagem forçada, sem alimentação.

A partir daí o processo é também conhecido. O seringal, num primeiro momento, impõe-se com violência. Os índios são atacados, assassinados ou condenados ao trabalho servil; por sua vez, atacam as colocações, matam e apropriam-se das mercadorias atraentes das quais são portadores os seringueiros, especialmente armas de fogo. Toda sorte de violências e atrocidades são cometidas, sendo os índios suas maiores vítimas e a parte submetida.

Mas o seringal acabará por acomodar-se e a regularização das relações entre índios e seringueiros passarão por fases apaziguadoras. Isto dependeu sempre da cotação da borracha no mercado internacional, das necessidades das grandes indústrias dos países desenvolvidos e das guerras mundiais.

Proc. N.º	1712/91
Fis.	12
Rubrica	

PROJ. 2107/87
FLS. 145
BRIC: S. huc

Mais recentemente nova modalidade de ocupação da amazônia, a partir de 1960, significará a destruição dos modos tradicionais de subsistência e de produção comercial. O desmatamento, as madeireiras, as fazendas de gado, as plantações de seringueiras, as mineradoras, o crescimento e o aparecimento de novos núcleos urbanos; a luz elétrica, as hidrelétricas, o telefone, a televisão, as estradas de rodagem; o conflito agora estende-se também aos seringueiros e posseiros.

50
8

O seringal povoa hoje o imaginário de índios, seringueiros, ex-seringueiros e lavradores na forma de uma nostalgia; a lembrança de um passado bom, de fartura, de amizades e de uma relação até certo ponto profunda entre os sujeitos da trama seringalista amazonense. O patrão (dono do barracão que atende o seringal) era "bom", provia a todos com as mercadorias necessárias e era, substancialmente, o elo de ligação entre todos e de todos com o mundo exterior.

No entanto, isto que é hoje a imagem nostálgica do passado - por sinal, mote comum na imaginação brasileira, essencialmente por razões econômicas, de modo que a constatação das dificuldades do presente são sempre remetidas a uma lembrança do passado próspero e singelo - constitui-se de fato em fator de desagregação.

Foi o seringal que dividiu o povo Jamamadi. Através dos pequenos rios o seringal interpõe-se entre as aldeias, criando distâncias e atraindo os índios em diferentes direções. A partir disto, a localização das aldeias passa a ser designada pelo

Proc. N. 1292/77
Fls. 13
Rubrica

PROJ. 1187
FLS. 146
RUBRICA: *Silva*

nome do seringal. O povo do Kapana é encontrado no Laranjal e no São Manoel. Os remanescentes Zoazoa Dení, que juntaram-se a eles vieram do São Francisco - nomes de igarapês, nomes de seringais.



A aldeia do Igarapê Kapana isolou-se e seus habitantes passaram a manter estreitas relações com os seringueiros da área. A extração da borracha e da castanha passam a ser sua atividade econômica mais importante. A lembrança, ainda forte dos habitantes da região, remete para grandes festas na aldeia, das quais participavam toda a vizinhança. Os rituais Jamamadi, muitos deles, estão associados à idéia de fartura, de abundância dos produtos da roça e às obrigações para com os mortos. Estas festas, com o tempo, metamorfoseando-se em "festas de branco", profanas, transformaram-se em bailes. Desse modo os Jamamadi perdem sua força, deixando de cumprir suas obrigações rituais, ficam a mercê dos espíritos inconformados.

Ao lado das transformações econômicas, as doenças atuaram sobre os Jamamadi do Kapana de forma brutal. Contam eles que as pessoas começavam a tossir, tinham febre e iam definhando até secar e morrer. O sarampo, as gripes, a tuberculose e outras doenças infecto-contagiosas fizeram vítimas inúmeras. Não há família sobrevivente que não possua longa lista de parentes mortos. Filhos criados sem pais, velhos sem filhos...

É possível registrar uma sequência de epidemias que abatem as duas aldeias (Laranjal e São Miguel) existentes no Kapana a partir da década de 1940, período que culmina na década de 1970 e que pode ser considerado como a fase fatal de desagrega

Proc. N.º 1762/90
Fls. 14
Rubrica

PROJ. 1187
FLS. 147
RUBRICA: Silva

ção desta comunidade. No início dos anos 40 uma epidemia de tuberculose, em 46 outra de sarampo. No princípio dos anos 50 o sarampo ataca os Zoã-Zoã Dení do Ig. São Francisco, obrigando-os a migrar para o Laranjal. Em 1957 um surto de tuberculose leva os Zumahi Dení, habitantes da cabeceira do Kapana, a mudarem-se para o Seringal São José, na beira do Purus. Os moradores de S. Miguel são atingidos, em 1964, pelo sarampo que os faz deslocarem-se para o Baixo Kapana. Finalmente, entre 1970 e 1972, a gripe atinge aqueles que ainda moravam na área do Kapana.



Em depoimento prestado à equipe do CIMI, em 1985, o Sr. Armindo Ermenegildo dos Santos diz que nasceu no Seringal S. Miguel e que, portanto, criou-se junto com os Jamamadi do Kapana. Lembra que existiam duas malocas e em cada uma delas 60 a 80 casas. "Eu tinha uns 14 anos de idade (1946). A força dos índios morreu nessa doença. A doença deles foi negócio de sarampo. Quando batia a febre para sair o sarampo, eles esquentavam o corpo. Aí ele saía daquela quentura pro tempo. Aí que ele já se apagava. Aí foi morrendo, foi morrendo e quando deu fé tava acabando com tudo. Foi na época que os Gruni tomavam conta deles, foram lá. Aí foi que empatou deles se esquentarem no fogo e tratou de comprar remédio para tratar eles. Aí foi que escapou a metade".

Joseph Deal Steere registra acontecimento igual, afetando o povo Jamamadi no rio Mamoriá na época da viagem que fez ao Purus. "Em junho de 1900, apenas há nove meses, esta era a residência de 130 pessoas e estava cercada por lavouras de açúcar, milho e mandioca cuidadosamente tratadas. Então um membro da

Proc. N. - 1212/11
Fls. 15
Rubrica

FRONT. 14 7187
FLS. 148
RUBRICA Silva



tribo, que tinha ido até o Purus, trouxe o sarampo, contraído dos viajantes de um navio, e dentro em breve eles, morriam mais depressa do que os vivos podiam enterrar. Quando aparecia a febre e a erupção, banhavam-se no rio e parece que isso levava a moléstia para os pulmões e garganta e eles morriam de tosse. Finalmente aqueles que puderam escapar abandonaram a maloca e refugiaram-se nos bosques, e mesmo assim muitos morreram na margem dos caminhos e dos rios. O senhor João descreveu o lugar, quando de sua visita nessa época, com os cadáveres e esqueletos espalhados, as armas e as roupas dos mortos abandonadas em seus lugares. Depois que a moléstia cessou, ainda estavam vivos uns trinta. Estes temiam voltar para a aldeia, mas estabeleceram-se perto dela" (Stearc; 1949:73/74).

Tendo por referência sua tradição cultural atribuem esta mortandade sem fim ao feitiço que se abateu sobre eles. Seus xamãs (pajés, feiticeiros) foram sendo acusados de responsabilidade de de tão grande mal, que não mais conseguiram combater. Acusações mútuas de feitiçaria e assassinatos passaram a dominar o ambiente social, de tal maneira, que a dispersão constituiu-se em solução inevitável.

A estratégia tradicional de mudar o local da aldeia quando esta era acometida por alguma desgraça, ou quando as desavenças políticas assim determinavam, esbarra com a nova configuração da região, especialmente na década de 1970. Os Jamamadi já não tem mais a liberdade de dispor de seu território, todo ele ocupado por propriedades, agrupamentos urbanos e já plenamente controlado pelo Estado brasileiro. Assim é que a terra do Kapaná é posta em quarentena, tendo lá permanecido apenas poucas

pessoas.

PROJ. 1107/87
s. 1/49
RUBRICAS
16

PROJ. 1107/87
s. 1/49
RUBRICAS
Silva



As famílias, perambulando pela região, vão aproximando-se de Boca do Acre. Alguns fixam-se às margens do Purus, outras em áreas próximas à cidade. Cada pequeno agrupamento atual leva vida independente do outro e ainda paira sobre eles as desconfianças que desagregaram sua vida comunitária. Pode-se mesmo falar em traumatismo social - marca de grande intensidade que provocou perturbações desagregadoras.

POPULAÇÃO ATUAL

Localidade	Nº. de casas	Nº de pessoas
Igarapé Ikirema área de colonização	11	50
Goiaba área de colonização	4	25
Igarapé Preto área de colonização	1	5
Lourdes R. Purus - antigo seringal	4	27
Maracaju R. Purus - antigo seringal	3	17
Igarapé Kapana	2	10
Remanso R. Purus acima	1?	?
Total aproximado da população:		134

Obs: - não estão computados no total da população os moradores do Remanso e das pessoas que moram em Rio Branco.

Proc. N.º 12.92/67
Fl. 17
Ribeiro

1150
Ribeiro

Darcy Ribeiro chama de compulsões bióticas o surto depopulativo que abate as populações indígenas por força da contaminação de doenças epidêmicas. Aponta dois fatores básicos responsáveis pela alta letalidade das epidemias em sociedades tribais. Um é a não imunidade ou a vulnerabilidade biológica da população; o outro "se deve à abrupta paralização das atividades produtivas pelo acometimento quase simultâneo de toda a comunidade, o que, numa tribo indígena, representa verdadeira condenação, uma vez que ela não conta com um sistema de estocagem de alimentos que permita fazer face a tais eventualidades" (Ribeiro: 1970:278).

3
Ribeiro

Os Jamamadi do Kapana não foram "pacificados" pelo SPI e não contaram, em nenhum momento, com assistência oficial. Foram, isto sim, "amansados" por seringalistas e seringueiros, pessoas também brutalizadas pela violência própria da implantação dos seringais. Deduzem-se, daí, algumas consequências que formam sua história particular. Uma delas é a falta de remédios capazes de superar sua vulnerabilidade biológica. Outra é a percepção confusa a respeito da causa das doenças e mortes. O próprio Darcy Ribeiro (1970) relata casos em que a população acaba por associar o surto epidêmico com a presença de agentes nacionais e os incrimina pelo lôgro que representou o convívio pacífico. "Encarando as doenças como seres sobrenaturais, que podiam ser evocados ou exorcizados, diziam que só os remédios dos brancos podiam curar a gripe, o sarampo e outras moléstias, por que elas eram provocadas pelos próprios brancos. Como argumento indiscutível mostravam que essas moléstias só faziam vítimas entre eles" (Ribeiro: 1970: 316).

Proc. N.º	1792/51
Fls.	18
Rubrica	

RECIBO 10/1187
S. 1151
RICA Silva



Abandonados à sua própria sorte estes Jamamadi só podiam contar com a referência tradicional para explicar fenômeno tão devastador. Ainda no Kapana os mortos eram enterrados e as famílias iam mudando o local de suas residências. Muitos são capazes de localizar os cemitérios espalhados pela área - são inúmeros - e diversos locais onde estão enterrados potes de cerâmica. Como a doença é obra de feitiço e os surtos letais sucediam-se, atribuíram o fenômeno a um feitiço sem precedentes, incontrollável. Depois que as famílias dispersaram-se, ninguém mais ocupou a área. Apenas a família Vale apropriou-se de um pedaço da terra do Kapana. Um dos irmãos Vale intitula-se dono dessa fazenda, onde permanecem duas famílias Jamamadi - únicos trabalhadores da fazenda. A família Vale há muitas décadas mantém o barracão na embocadura do Kapana. Patrões dos índios, conhecem bem a sua história.

É significativo o fato de que a maior parte da área (são 125.000 ha pleiteados para demarcação) não tenha sido ocupada. Os moradores vizinhos e os exploradores da região, ainda hoje, entram para quebrar castanha e para caçar. Alguns vizinhos consideram-se donos de algumas colocações de castanha mas, ninguém fixou moradia na área indígena, nem plantação, nem criação de animais. Todos são unânimes em reconhecer que a terra do Kapana, em sua margem direita, pertence aos Jamamadi. Além disso, a potência do feitiço é incontestável.

Os Jamamadi percorrem longas distâncias e esporadicamente voltam ao Kapana. No último ano os homens foram coletar castanhas na área. Esta atividade, que passou a constituir-se em

1792/90
Fls. 11
Rubrica

ROU 110/84
S. 1152
"RICK" Silva

fonte de renda monetária para a comunidade a partir de 1950, só é possível de ser realizada no Kapana, haja vista que as atuais localidades de moradia reduzem-se a pequenas áreas onde os casanhais não existem mais. Por isto, deve-se considerar que a terra não foi de fato abandonada; sendo fonte de subsistência, apenas reduziu-se a intensidade de uso.

55
X

É preciso compreender com muita ponderação o significado da feitiçaria para as sociedades indígenas. Ela é parte integrante do fenômeno magia que, pode-se dizer, constitui-se no grande arcabouço explicativo destes povos. Já bastante estudada pela antropologia a magia é o paralelo da ciência. O que se constata é que ambas, magia e ciência, são modos de conhecer os mesmos fenômenos - os fenômenos da vida. A idéia que temos - nós ocidentais - de que a ciência suplanta as crendices, serve apenas a nossa vaidade, alimentando uma suposta superioridade de espírito. Claude Lévi-Strauss já demonstrou muito bem que a ciência e a magia são dois modos de pensar, não procedendo a idéia evolucionista de que uma supera a outra. Ciência e magia convivem nas sociedades modernas e, é provável, conviverão enquanto existir a humanidade.

O mito e a magia surgem com a própria espécie humana, são necessidades do espírito, funções do pensamento. Assim é que a magia insere-se no complexo modo de pensar humano e resguarda o fenômeno religioso, psíquico e o conhecimento em geral.

"Não há, pois razão de duvidar da eficácia de certas práticas mágicas, mas, vê-se, ao mesmo tempo, que a eficácia da ma

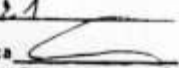
Proc. N.º	1102/91
Fis.	20
Rubrica	

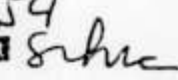
PROL. C107/07
FLS. 1153
RUBRICA Silva



gia implica na crença da magia, e que esta se apresenta sob três aspectos complementares: existe, inicialmente, a crença do feiticeiro na eficácia de suas técnicas; em seguida, a crença do doente que ele cura, ou da vítima que ele persegue, no poder do próprio feiticeiro; finalmente, a confiança e as exigências da opinião coletiva, que formam à cada instante uma espécie de campo de gravitação no seio do qual se definem e se situam as relações entre o feiticeiro e aqueles que ele enfeitiça". (C. Levi-Strauss: 1970:184).

Segundo Koop e Lingenfelter (1983) os xamãs deni, chamados Dsupinehé, são responsáveis pelo cuidado com as pessoas doentes pelas festas e cerimônias públicas de casamento, quando então implantam os espíritos dos filhos no ventre da futura mãe. Eles são especialistas em canções e seu principal papel é procurar ter visões e comunicar-se com o mundo dos espíritos para explicar a morte, as doenças e determinar as ações que devem ser executadas pelas pessoas com o fim de prevenção de desgraças futuras. "A diferença fundamental entre um xamã e as demais pessoas é a presença, em seus corpos, de uma substância chamada Katuhe e a habilidade de comunicar-se pessoalmente com os Tukurimo (espíritos). Katuhe é uma substância consistente, amarelada, semelhante à cera que se extrai das colmeias de abelhas na floresta; normalmente, o xamã mastiga essa substância, antes de ter visões e de comunicar-se com os espíritos. A composição química da mesma faz com que o xamã fique doente do estômago. Após mastigar a substância durante uma semana, ou duas, ele a vomita e dorme em sua rede, quando então, as pessoas dizem que o xamã voa com asas próprias para o céu, onde ele ouve os Tukurimo. O

Proc. N.º	1792/91
Fis.	2.1
Rubrica	

PROJ. 1137
P.S. 11654
RICA 



pai do aprendiz de xamã, que tem três anos, disse que seu filho já tinha um pouco de Katuhe em seu corpo, mas ainda não havia entrado em contato com os espíritos". (Koop e Lengenfelder:1983:44).

A literatura antropológica tem demonstrado que a relação entre o poder de cura e o poder de morte fazem parte da mesma habilidade dos xamãs. Assim, por exemplo, duas pessoas contraem a mesma doença e apenas uma morre; isto ocorre em função de uma estar feitiçada e a outra não. A causa da morte é a feitiçaria e não a doença em si. E quem tem o poder de manipular o feitiço, em geral provocado por espíritos voluntariamente ou a mando de alguém, é o xamã. Ele próprio pode ser o responsável pelo enfeitiçamento. Normalmente, o pajé é morto quando se considera que alguém morreu por feitiço provocado por ele. Wagley (1976) informa que entre os Tapirapê um número excepcional de assassinatos de pajés coincide com o período em que ocorreu tremenda de população causada por doenças importadas.

Baldus referindo-se aos mesmos Tapirapê afirma: "O que para mim constitui verdadeira revelação, transportando-me para um mundo tão diferente do nosso, foi o fato de, em 1935, terem eles me interrogado sobre se nós, os brancos, teríamos de morrer também. Quando uma condição do gênero humano como a morte não é conhecida como sendo universal, acho justificado falar em mundos diversos, caracterizando, assim, a profunda diferença em ver a totalidade das coisas naturais e sobrenaturais ... O clima daquela nossa prepotência, avançada como um vento sufocante em direção a eles, podia tê-los levado a considerar-nos invulneráveis aos perigos que ameaçavam a vida do índio. Tais perigos

PROJ. C. 11/57
S. 1155
Rubric

Proc N. 1792/51
Fol. 22
Rubrica



eram mágicos, mesmo quando vinham em forma de doenças trazidas pelos brancos. E até nos casos em que não ignoravam tal origem alienígena, os Tapirapê procuravam e encontravam o causador mágico do mal sempre entre eles mesmos" (Balduz: 1976: 456/57).

Estas considerações apontam para a complexidade e delicadeza da trama da feitiçaria entre os povos tribais. Se, por um lado, o pajé se torna o catalizador da desgraça que se abate sobre um povo, a sua morte põe fim ao feitiço e reacomoda o coletivo não mais ameaçado. Mas, por outro lado, e parece ser o que ocorre com os Jamamadi do Kapana, quando as mortes não cessam e os assassinatos de pajés não solucionam o problema, porque poderá haver sempre uma criança herdeira do dsupinche, em cujo corpo existe o katuhe, as famílias passam a desentenderem-se, acusarem-se e os efeitos dissociativos tornam-se fatais.

O reequilíbrio do grupo como um todo fica, desse modo, prejudicado. A experiência dos Jamamadi ainda não os pode convencer de que a sua unificação é possível. Mesmo tendo colocado sua terra enfeitiçada em quarentena continuam vítimas das mesmas doenças fatais. Hoje, mesmo que precariamente, têm acesso ao atendimento de saúde; a assistência missionária tem levado até eles a vacinação infantil, remédios, médicos e hospitais. Ainda adoecem de malária, gripes, verminoses, hepatites e tuberculose, mas, o índice de mortalidade decaiu bastante. No grupo do Igarapê Ikirema, quando os homens saem para trabalhar em derrubadas nas fazendas vizinhas, voltam frequentemente com malária; esta situação já os faz relacionar a contração da doença com o trabalho externo para os Cariu (brancos, não índios). Nos lo-

Proc. N.º 1202/50
Fls. 23
Rubrica

PROCL. 1134
S. 1156
10:00 CAT *silva*



cais desmatados é maior o índice de malária na Amazônia. Entretanto, o atendimento de saúde "civilizado" é precário em toda região e as doenças infecto-contagiosas ainda matam índios e brancos. A assistência à saúde não é, portanto, fator de segurança para ninguém.

A proximidade com a cidade faz, ao menos, com que os jamamadi tenham acesso a esse tipo de assistência. Quando dizem que não querem voltar ao Kapana alegam o feitiço como causa e elencam a falta de condições de acesso à cidade. Não possuem barcos, motores, combustível. Muito provavelmente a falta destas condições pesam mais do que o feitiço. Se a proximidade com a cidade permite o controle da doença, o acesso ao centro urbano torna-se assim condição para a retomada de suas terras.

Hoje, os Jamamadi não recorrem apenas aos remédios civilizados. Pelo contrário, há muita dificuldade em fazê-los tomar os remédios que tem hora certa e regularidade de ingestão. Ainda andam quilômetros à procura de um cipó que serve ao combate à malária. Paradoxalmente, negam a existência de pajés, mas, pelo que se pode perceber não podem viver sem eles. Vivem, atualmente, uma situação limite, com pouca possibilidade de reorganizar sua comunidade e com muita dificuldade de dissipar-se enquanto povo. O seu desejo não é desaparecer, isto fica claro em suas falas. O desejo de voltar para o Kapana é latente. Nas conversas com eles, a primeira reação quando se menciona o Kapana é a negativa forte; a segunda, é a abertura para a possibilidade da volta. Ainda guardam mágoas e temores pessoais. É preciso compreender que a magia e o feitiço são materializados nas pes

Proc. N.º 4712/91
Fol. 24
Rubrica

PROJ. 4107187
S. 1157
RUBRICA Silva



soas que os manipulam, e estas pessoas pertencem a famílias que se tornam os agentes de vinganças e acusações.

No primeiro relatório do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas - PMACI - de maio de 1987, consta comprovação da posse imemorial das terras do Kapana, levantamento fundiário e memorial descrito da área. A situação atual do povo Jamamadi está, neste relatório, bastante bem explicada e a recomendação de que esta comunidade necessita assistência especial é explícita. A Portaria de 30 de dezembro de 1987, de nº 4.102, interdita a Área Indígena Igarapé Capana; com 125.000 ha consta nela o nome do Presidente da FUNAI, Sr. Romero Jucá Filho, sem sua respectiva assinatura.

Portaria de interdição² pronta, cuja base foi o criterioso relatório mencionado acima, nenhuma medida foi efetivada. Ao contrário, o Plano de Ação Definitivo, Anexo II, de agosto de 1988, do PMACI, elaborado por equipe diferente do primeiro, com integrantes da FUNAI, Conselho de Segurança Nacional, IBGE, MIRARD e representantes dos Governos do Acre e Amazonas não considera a área do Kapana da mesma maneira que no primeiro levantamento do PMACI.

Este segundo relatório arrola três locais onde vivem os Jamamadi do Kapana: Iquirema, Lourdes e Capana. Coloca os dois primeiros com situação fundiária identificada, deixando em branco a coluna área em hectares. Menciona-se no texto que a área do Iquirema está sob-júdice - duas famílias disputam a posse desta terra e, que, os indígenas de Lourdes ocupam parte de

Proc. N.º	0757/07
Fol.	25
Rubrica	

PROJ. 0107/87
FLS. 158
PRICAI *Silva*



uma fazenda com o consentimento de seu proprietário. O Capana aparece nas tabelas, com área de 125.000 e na coluna situação fundiária, em branco.

Os Jamamadi contam que esta segunda equipe visitou o Lourdes e o Ikirema de helicóptero. Permaneceram pouco tempo conversando com os chefes locais (por volta de uma hora); perguntaram sobre o número de moradores em cada um deles, sobre benfeitorias na área, máquinas, equipamentos e ouviram dos índios a explicação de praxe; que não queriam voltar ao Kapana por causa do feitiço. A equipe deu-se por satisfeita e no mapa elaborado posteriormente não plotaram a Área Indígena Igarapé Kapana; desconsideraram todo o trabalho anterior de identificação da área, assim como foram desconsiderados os moradores do Maracaju, Goiabá e Igarapé Preto.

Estamos diante de uma atitude que, no mínimo, pode ser chamada de irresponsável. A mesma sociedade que se julga superior por não partilhar a crença na magia, aceita o argumento para retirar dos índios a terra que é sua por direito constitucional. O referido relatório não menciona o argumento do feitiço, porém, ao não plotar o Kapana no mapa e não considerar sua identificação, o acatou. Mais do que isso, não foi sensível à situação em que se encontram os Jamamadi do Kapana e, nem sequer fazem menção à tragédia que se abateu sobre eles. Apenas os considera como um grupo de grande dispersão com aldeamentos pouco populosos ao lado dos Apurinã, Jarawara e Paumari.

O processo de expropriação das terras indígenas parece não

0292/91
Fls. 76
Rubrica *[assinatura]*



ter fim. Em cada momento histórico e a cada situação particular ele apresenta-se com nova feição. Muitas vezes quer-se tirar um povo indígena de sua terra porque ela é objeto de interesses econômicos dos mais variados tipos; outras vezes, retira-se a terra do índio porque lá ele não se encontra em função de conseqüências geradas pelos mesmos interesses históricos. Assim, os índios sempre ficam sem as suas terras.

Não se percebe que o pano de fundo que move uma situação ou outra é a mesma violência que está na base da questão fundiária brasileira - a falta de respeito pela cidadania e pelos direitos daqueles que são submetidos aos poderosos, sejam estes latifundiários, seringalistas, mineradores ou o próprio Estado.

"O feitiço vira contra o feiticeiro". Em duplo sentido os Jamamadi continuam perseguidos pelo feitiço. O feitiço da tradição que os empurrou para fora de sua terra e o feitiço do homem civilizado que os persegue com a doença e com a expropriação. O mesmo aspecto da tradição que os integra como povo tribal, a magia, os leva à desintegração.

No município de Boca do Acre não há mais terras disponíveis para que um povo tribal possa praticar sua mobilidade tradicional. A comunidade do Kapana vive hoje em locais que não lhe pertencem mais. As famílias que vivem no Goiaba e no Igarapé Preto estão ocupando lotes do INCRA na esperança de um dia virem a receber títulos de posse. Ouviram falar que, quando se ocupa uma terra por 20 anos, ganham um título de propriedade definiti-

PRC 1167/87
s. 1160
RIG *Silve*

Proc. N.º 1292/11
Fls. 27
Rubrica *[assinatura]*



va. As famílias do Igarapé Ikirema ocupam igualmente lotes, sob júdice com o INCRA, entre duas pessoas que dispuram a propriedade de daquelas terras. Uma dessas pessoas é um fazendeiro que possui outras propriedades na região, que já enfrentou conflitos com os Apurinã e que, provavelmente, é responsável pelo incêndio que destruiu as casas, benfeitorias e a produção agrícola destes mesmos Jamamadi quando moravam no km 8 da BR 317.

Ao final da década de 1960 os Jamamadi do Kapana começam a deslocar-se. As famílias, aos grupos, vão procurando outros locais de moradia. Descem o Purus em direção à Boca do Acre até fixarem-se nos locais atuais. Um homem e seu filho sobem o Purus e vivem até hoje no local chamado Remanso. Os locais chamados Maracaju e Lourdes são antigos seringais hoje considerados fazendas pelos seus proprietários. Dizem, por lá, que deixam os índios morarem em suas terras e dizem os índios que, nestes locais, sentem-se seguros, que ninguém irá mexer com eles. Até quando?

Os Jamamadi do Kapana merecem toda paciência oficial para decidirem se voltam a ocupar, e quando, sua terra. Enquanto isso é, no mínimo, imprescindível que a mesma seja interdita (conforme a portaria nº 4.102) para que tenham segurança e uma assistência adequada as suas necessidades, levando-se em conta a delicadeza da situação vivenciada por eles.

Não será a primeira vez que um povo retomarará seu território tradicional depois de tê-lo abandonado por muitos anos. São conhecidos os casos dos Suruí de Rondônia e dos Pataxó da Bahia, para citar dois exemplos, e as consequências e reparos que ambas

Proc. N.º	1792/71
Fl.	28
Rubrica	

PROC. 2164/87

S. 1/61
RUBRICA *Silva*

as situações requereram. As lições históricas que permanecem na consciência do mundo atual não podem mais ser desconsideradas. Os direitos de um povo não se os tira por decretos, leis ou vontade de terceiros, senão sob pena de eclosão de conflitos que mancham constantemente a consciência brasileira, já tão povoada de desmandos inaceitáveis.

Os Jamamadi do Kapana, ao menos em princípio, devem ser livres para escolher seu caminho - voltar e retomar sua terra ou, viver dispersos um futuro de desaparecimento. Mas, para tanto, precisam de apoio e assistência para dissipar as confusões que a história lhes impôs. A única garantia que têm é um pedaço de terra da qual fazem pouco uso atualmente, mas que constitui-se na base de sua identidade cultural e psico-social.

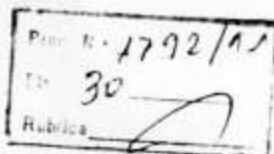
Proc. N.º 1202/A1
Fis. 26
Rubrica

ROU 1167157
S. 162
RUBRICA Schuc



B I B L I O G R A F I A

- BALDUS, Herbert - 1976 - "O Xamanismo na Aculturação de uma tribo Tupí do Brasil Central". in: Schaden Egon - Leituras de Etnologia Brasileira. São Paulo, Cia. Ed. Nacional.
- BRONOSWKI, J. - 1986 - Magia, Ciência e Civilização. Lisboa, Edições 70.
- CASPAR, Franz -.1976 - "A aculturação dos Tuparí". in: Schaden, Egon - Leituras de Etnologia Brasileira. São Paulo, Cia. Ed. Nacional.
- CASTRO, Eduardo Batalha Viveiros de - 1966 - Araweté: Os Deuses Canibais. RJ, Jorge Zahar Ed.
- CEDI - Povos Indígenas do Brasil - 85/86, Rio de Janeiro/S.Paulo.
- CLASTRES, Hélène - 1978 - Terra sem Mal. São Paulo, Brasiliense.
- EVANS-PRITCHARD, E.E. - 1978 - Bruxaria, Oráculos e Magia entre os Azande. RJ, Zahar Ed.
- GOMES, Mércio Pereira - 1988 - Os Índios e o Brasil. Petrópolis, Vozes.
- KOOP, Gordon e Lingenfelter, Sherwood G. - 1983 - Os Dêni do Brasil Ocidental. Dallas, Texas, Museu Internacional de Culturas.



PROJ 2164/87
1163
IDA Silva

KROMER, Gunter - 1985 - Cuxiuara- O Perus dos Indígenas.
Paulo. Ed. Loyola.

São



LÉVI-STRAUSS, Claude - 1970 - "O Feiticeiro e sua Magia". "A Efi
cácia simbólica". in: Antropologia Estrutural. Rio de Janeiro,
Tempo brasileiro.

MALINOWSKI, Bronislaw - 1976 - Argonautas do Pacífico Ocidental.
SP, Abril Cultural, Os Pensadores XLIII.

_____ 1981 - Coral Gardens and Their Magic.
New York, American Book Co.

MAUSS, Marcel - 1971 - "Esbozo de una Teoria General de la Ma-
gia", in: Sociologia y Antropologia. Madrid, Editorial Tecnos.

MINDLIN, Betty - 1985 - Nós Paiter, Os Suruí de Rondônia. Petrô-
polis, Vozes.

MOREIRA Neto, Carlos de Araujo - 1988 - Índios da Amazônia, de
Maioria a Minoria (1750-1850). Petrópolis, Vozes.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org) - 1989 - Os Poderes e as Terras
dos Índios. Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Antro-
pologia Social, Museu Nacional, UFRJ.

PORFÍRIO, Emanuel Ubirajara da Rocha - 1986 - "O Político Brasi-
leiro: propugnador do homem comum ou operário da iniquida-
de?". Revista de Cultura Vozes, nº 6, ago. 1986, pp:5-20.

Proc. N. - 1742/61
Fls. 31
Rubrica

PROQ. 2107/3 +
FLS. 164
"RICA" Silva



RIBEIRO, Darcy - 1979 - "Os Índios e a Civilização". Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.

RODRIGUES, Arion Dall'Igna - 1986 - Línguas Brasileiras. São Paulo, Ed. Loyola.

STEERE, Joseph Beal - 1949 - "Tribos do Purus". in: Sociologia, vol. XI, nº 1, pp: 64/78.

TURNER, Victor W. - 1974 - O Processo Ritual. Petrópolis, Vozes.

WAGLEY, Charles - 1976 - "Xamanismo Tapirapê". in: Schaden, Egon. Leituras de Etnologia Brasileira, SP, Cia Ed. Nacional.

Relatórios e Documentos

CIMI-DENI/Iamamadi - Levantamento - Estudo de Proposta de Área. Boca do Acre, dezembro 1985.

COLÔNIA INDÍGENA PERTENCENTE A TRIBO IAMAMADY, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boca do Acre, nov. 1983.

FUNAI - Relatório de 30/6/77 para atender a Portaria nº 272/p, de 23 de maio de 1977.

SPI - Relatório Geral das Aldeias do Sul do Estado do Amazonas, 1964.

Proc. N.º	1292/61
Fis.	32
P. Área	

PROJ 2164/87

FLS. 1165

MIRICAI Subia



FUNAI - Relatório de Identificação da Área Indígena Iamamadi do Ig. Kapana, juntamente com o levantamento fundiário, conforme Portaria nº 1349/86. Rio Branco, maio de 1987. (em anexo Memorial Descritivo).

PROJETO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DAS COMUNIDADES INDÍGENAS
- PMACI. Plano de Ação Definitivo, Anexo II, agosto/88.

APROXIMAÇÃO DAS FAMÍLIAS JAMAMADI DA ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA

O laudo fala com conhecimento da situação passada e presente dos Jamamadi e considera que seu território não foi abandonado, apenas seu uso foi reduzido, pois serve como fonte de subsistência, uma vez que as pequenas localidades em que se espalham: Igarapê Ikirema, Goiaba, Igarapê Preto, Lourdes, Maracajú e Remanso, não lhes permitem a sobrevivência.

Estes locais onde vivem e especialmente Ikirema, Lourdes e Goiaba, são áreas bastante desmatadas ao contrário da área do Igarapê Capana, coberta por mata virgem, onde a caça e pesca são abundantes, bem como outros produtos da floresta.

Os índios falam com orgulho das quarenta colocações de castanha que possuem no Capana, além de grandes reservas de seringas.

O processo de reaproximação dos Jamamadi começou de forma organizada em 1989, quando um dos filhos do sr. Vicente, líder de Lourdes, que comandou a retirada do grupo do Capana, se empenhou em reorganizar a comunidade para que voltassem ao Capana. Valdomiro promoveu reuniões entre os Jamamadi e organizou a coleta da castanha, mas sua liderança não foi bem aceita.

Em 1990 sete famílias mudaram-se para o Capana, no entanto não contaram com qualquer auxílio e as condições inóspitas da área, sem qualquer tipo de assistência e longe dos recursos a que estão acostumados a recorrer, fizeram com que estas pessoas retornassem às suas localidades.

Quando de nossa viagem, dez chefes de famílias de locais diferentes se preparavam para ir ao Capana trabalhar roças, que lhes permitirão levar seus familiares no período da coleta.

Todavia este empreendimento só estava sendo viável em consequência do total apoio do CIMI.

Sem a assistência eficaz e completa da FUNAI, este retorno de fato, dos grupos que estão fora do Capana, poderá se tornar extremamente lento, pois além do medo do feitiço que ainda perdura, contam com as dificuldades físicas que a área apresenta, como exemplo: o Igarapê Capana que dá acesso a área está



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc. N.º	1292/91
Fl.	34
Rubrica	



cheio de árvores tombadas, o que impede que se transite por ele e os índios não têm qualquer meio para limpá-lo. Por outro lado a área é infestada de mosquitos aos quais não estão habituados. Precisam pois de assistência farmacêutica. As escolas são tão distantes e há um grande número de crianças em idade escolar e que frequentam aulas. Uma escola local é essencial, além de várias outras necessidades já encaminhadas pelo CIMI ao PMACI.

Aliás, única Instituição que presta assistência a este grupo, uma vez que dele a FUNAI só se aproximou por duas vezes. A primeira em maio de 1987, ocasião em que o seu território imemorial foi indentificado pelo PMACI e a segunda, em junho de 1988, quando em conjunto com o Conselho de Segurança, IBGE, MIRAD e representantes dos Governos do Acre e Amazonas, de forma irresponsável buscaram artificialmente o artigo 21 do Estatuto do Índio para descartarem o território imemorial Jamamadi, único meio de sobrevivência deste povo.

Que os índios usem da forma que sua cultura lhes permite o seu território, está garantido na Constituição. Ao Órgão tutor cumpre garantir este uso.

O território imemorial Jamamadi é reconhecido pelos próprios regionais, tanto assim que apesar das suas riquezas, que saltam aos olhos, continua inviolável.

Os exploradores de castanha e seringa entram nele para coletas, mas lá não permanecem.

O feitiço que o Capana exerce sobre os brancos é pela pujança de seus recursos naturais, se até hoje apesar da FUNAI e Conselho de Segurança, não foi ocupado é porque se configura a certeza de que aquele território pertence a um só povo, aos Jamamadi.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc. N.º	1292/97
Fls.	35
Rubrica	



ADEQUAÇÃO DOS LIMITES DA ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA

" De onde hã prã ir, nunca fui a lugar nenhum". Damião.

A frase seria até comum, apesar da beleza da sua construção, se não fosse dita por um Jamamadi que lidera duas famílias e que nunca saiu do Capana.

Ela é simples e significa: " todo tempo eu morava aqui, lã em cima... Eu não saio daqui. Minha terra nunca sai". Damião.

Senhor Damião morava na aldeia Pirapora. Hã 10 anos atrás mudou-se com sua família para o outro lado do Igarapé Capana, no local denominado Centrinho. Foi com seus familiares tomar conta de um gado do sr. França Vale, que abriu uma capoeira naquela parte do território indígena. Hoje, seu irmão, Vicente Vale mora na boca do Capana.

Não seria portanto justo que a área que ocupam ficasse fora do território Jamamadi, uma vez que imemorial.

Como disse sr. José, líder de Ikirema, " Damião ficou aqui segurando terra nossa. Prã ficar velho vai ficar no seu canto mesmo".

Daí o reajuste nos limites do território Jamamadi, na sua parte sudeste, num total 2.650 ha, para incluir aqueles que resistiram com sua presença permanente no Capana ao feitiço, às viroses, ao avanço da sociedade envolvente.

Além de possuírem suas casas e roça no Centrinho, os índios usam um varadouro que dá acesso direto ao Purus.

" Daqui prã lã é nossa tudo, até o Rio Purus é terra nossa". José (líder de Ikirema, que nos acompanhou ao Capana).

SILBENE DE ALMEIDA
Técnico da SEMAM/PR

ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Coordenador UNI/AC/AM/SUL

ISA MARIA PACHECO ROGEDO
Antropóloga/SUAF



Proc. 1792/91
FL 36

R=



ADEQUAÇÃO DOS LIMITES DA ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA

" De onde hã prã ir, nunca fui a lugar nenhum". Damião.

A frase seria até comum, apesar da beleza da sua construção, se não fosse dita por um Jamamadi que lidera duas famílias e que nunca saiu do Capana.

Ela é simples e significa: " todo tempo eu morava aqui, lã em cima... Eu não saio daqui. Minha terra nunca sai". Damião.

Senhor Damião morava na aldeia Pirapora. Há 10 anos atrás mudou-se com sua família para o outro lado do Igarapé Capana, no local denominado Centrinho. Foi com seus familiares tomar conta de um gado do sr. França Vale, que abriu uma capoeira naquela parte do território indígena. Hoje, seu irmão, Vicente Vale mora na boca do Capana.

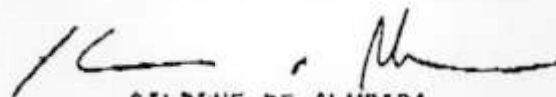
Não seria portanto justo que a área que ocupam ficasse fora do território Jamamadi, uma vez que imemorial.


Como disse sr. José, líder de Ikirema, " Damião ficou aqui segurando terra nossa. Prã ficar velho vai ficar no seu canto mesmo".

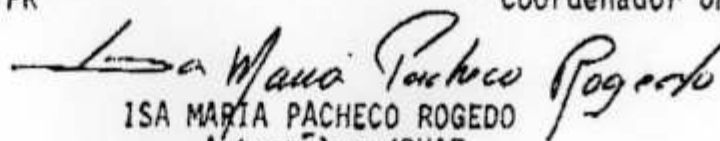
Daí o reajuste nos limites do território Jamamadi, na sua parte sudeste, num total 2.650 ha, para incluir aqueles que resistiram com sua presença permanente no Capana ao feitiço, às viroses, ao avanço da sociedade envolvente.

Além de possuírem suas casas e roça no Centrinho, os Índios usam um varadouro que dá acesso direto ao Purus.

" Daqui prã lã é nossa tudo, até o Rio Purus é terra nossa". José (líder de Ikirema, que nos acompanhou ao Capana).


SILBENE DE ALMEIDA
Técnico da SEMAM/PR


ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Coordenador UNI/AC/AM/SUL


ISA MARIA PACHECO ROGEDO
Antropóloga/SUAF



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF
DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DIF

Proc. N.º	1792/91
Fls.	17
Rubrica	



MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
(Estudo GT Port. 331/91 - D.O.U. 24/04/91)

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA

ALDEIA INTEGRANTE
Centrinho

GRUPOS INDÍGENAS
JAMAMADI/DENI



LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Boca do Acre
SUER : 5a

ESTADO : Amazonas
ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	08 40'22" S e 68 00'58" Wgr.	
LESTE	08 49'01" S e 67 53'13" Wgr.	
SUL	09 03'34" S e 68 20'03" Wgr.	
OESTE	08 56'15" S e 68 26'03" Wgr.	

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORÇÃO	ANO
NIR 240 e 266	1/250.000	D.S.G.	1.982
MI-1383 e 1384	1/100.000	D.S.G.	1.984

DIMENSÕES

SUPERFÍCIE : 127.650 Ha (cento e vinte e sete mil seiscentos cinquenta hectares) aproximadamente.

PERÍMETRO : 200 Km aproximadamente.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. N.º	1202/91
Fls.	38
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Cont. memo. descritivo A.I. IGARAPÉ CAPANA (Estudo GT Port



DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

NORTE : Partindo do **Ponto 01** de coordenadas geográficas aproximadas 08 42'27" S e 68 11'51" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Curupati, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 98 19'35" e 8.251,00 metros, até o **Ponto 02** de coordenadas geográficas aproximadas 08 43'04" S e 68 07'26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Camoara; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 03** de coordenadas geográficas aproximadas 08 40'22" S e 68 00'58" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 04** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'48" S e 68 00'02" Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 110 08'11" e 640,00 metros, até o **Ponto 05** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'56" S e 67 59'44" Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até a sua confluência com o Igarapé Api, no **Ponto 06** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'26" S e 67 57'39" Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Api, a montante, até o **Ponto 07** de coordenadas geográficas aproximadas 08 44'24" S e 67 58'18" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 139 24'52" e 7.854,00 metros, até o **Ponto 08** de coordenadas geográficas aproximadas 08 47'41" S e 67 55'31" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Preto ou Mari; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 09** de coordenadas geográficas aproximadas 08 49'01" S e 67 53'13" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Ronticaro; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 10** de coordenadas geográficas aproximadas 08 51'58" S e 67 55'43" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 11** de coordenadas geográficas aproximadas 08 53'13" S e 67 55'15" Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 238 25'00" e 610,00 metros, até o **Ponto 12** de coordenadas geográficas aproximadas 08 53'22" S e 67 55'30" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Alma; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 13** de coordenadas geográficas aproximadas 08 54'44" S e 67 54'50" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Capana; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 150 00'00" e 550,00 metros, até o **Ponto 14** de coordenadas geográficas aproximadas 08 55'02" S e 67 54'40" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Furus; daí, segue por este, a montante, pela referida margem, até o **Ponto 15** de coordenadas geográficas aproximadas 08 55'26" S e 67 54'55" Wgr.;

[assinatura]



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc. N.º 1792/91
Fl. 39
Rubrica

Cont. memo. descritivo A I. IGARAPÉ CAPANA (Estudo GT Port. 331/91 Pg 03

SUL : Do ponto antes descrito, segue confrontando com os serigais: Bananal, Santo Honorato, Rio Branco, Pacatuba Velha, Bom Jesus, Boa União, Bom Jardim e São Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias aproximados: 216 10'00" e 1.800,00 metros, até o **Ponto 16**; 272 30'00" e 6.650,00 metros, até o **Ponto 17**; 261 04'10" e 1.417,00 metros, até o **Ponto 18**; 249 45'42" e 2.110,00 metros, até o **Ponto 19**; 268 02'58" e 3.232,00 metros, até o **Ponto 20**; 279 30'04" e 2.423,00 metros, até o **Ponto 21**; 297 29'34" e 1.105,00 metros, até o **Ponto 22**; 178 25'11" e 1.450,00 metros, até o **Ponto 23**; 261 17'37" e 10.966,00 metros, até o **Ponto 24**; 187 00'30" e 4.262,00 metros, até o **Ponto 25**; 253 16'40" e 4.761,00 metros, até o **Ponto 26**; 290 11'23" e 4.027,00 metros, até o **Ponto 27**; 173 15'11" e 4.511,00 metros, até o **Ponto 28**; 282 29'03" e 2.776,00 metros, até o **Ponto 29**; 298 34'35" e 2.676,00 metros, até o **Ponto 30**; 246 29'31" e 2.432,00 metros, até o **Ponto 31**; 163 14'15" e 1.734,00 metros, até o **Ponto 32**; 247 57'33" e 2.665,00 metros, até o **Ponto 33**; 10 05'23" e 6.907,00 metros, até o **Ponto 34** de coordenadas geográficas aproximadas 08 59'52" S e 68 19'24" Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Capana; daí, segue por este, a montante, com a distância aproximada de 17.100,00 metros, até o **Ponto 35** de coordenadas geográficas aproximadas 08 56'15" S e 68 26'03" Wgr., situado em sua cabeceira.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 56 01'38" e 12.366,00 metros, até o **Ponto 36** de coordenadas geográficas aproximadas 08 52'30" S e 68 20'26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Curupati, próximo de sua cabeceira; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 01**, início da descrição deste perímetro.

Obs. : Na elaboração do mapa e memorial descritivo, no que se refere ao trecho compreendido entre os pontos 01 a 09 e 17 a 36, foram utilizados os dados cartográficos do estudo realizado pelo GT 1.349/86

Brasília-DF 20/05/91

Responsável Técnico
Defin. dos Limites

Isa Maria P. Rogêdo
Antropóloga/SUAF

Responsável Técnico
Ident. dos Limites

José Ap. D. Briner
Eng. Agrônomo SUAF/DDF
CREA 107.411/SP

Visto

Reinaldo Florindo
Chefe da DDF/SUAF



OS FEITIÇOS CAPANA

Miriam Laila encalhou.

Foi a primeira vez.

Chegamos ao porto prá encontrá-la de manhã, vistoriarmos e partimos no dia seguinte. O espanto do marinheiro Marino não entendendo porque encalhou. O pau que a escorava quebrou e o rio Acre vazando depressa a deixara, Miriam Laila, na areia.

O Ibama havia adquirido Miriam Laila há pouco mais de três meses com recursos do PMACI, 67 cavalos puxando este baleeira de 18 metros de comprimento, com 2 camarotes, 4 camas beliche, cozinha, 2 banheiros, convés e uma mesa pra trabalho entre o comando e a cabine superior.

Ficaram na luta pra desencalhar o barco todo o dia. Foram dois barcos tentarem puxá-lo e ao final da tarde o rio continuava vazando. Marino, já desesperando, gritando com a criançada que, claro, molecada, adorava aquele barcão encalhado dando trabalho a outros dois barcos tentando tirá-lo. Enfim, a Capitania dos Portos veio e com rebocador de 500 cavalos levou Miriam Laila de volta ao leito do rio.


Assim começou a aventura para Capana. Saímos de Boca do Acre e subimos o rio Purus oito horas até o seringal Maracaju, onde mora um grupo Jamamadi do Capana e aí pernoitamos. No dia seguinte, subimos mais oito horas até chegarmos em Capana. Na descida paramos no seringal Lourdes, onde mora outro grupo, e aí pernoitamos.

Nossa missão era verificar a Área Indígena Capana, identificada por um GT em 1986- PMACI I, e que em 1988, uma equipe técnica- PMACI I/0583/88 composta pela FUNAI/CSN/IBGE/MIRAD, alegando o abandono da área indígena pelos índios, solicitou a sua retomada pela União e o IBDF manifestou interesse em transformá-la em Floresta Nacional.

A FUNAI, atendendo solicitação da coordenação do PMACI-SEMAM, constituiu um novo GT para uma solução final, sob a coordenação da antropóloga Isa Pacheco Rogedo/Funai, o engenheiro agrimensor Briner/Funai, o técnico indigenista Adolpho K.Kesselring/Funai, representante do Incra/José Maria, o representante da UNI/Acre e sul do Amazonas/ Antonio Apurinã e o técnico da SEMAM/Sílbene de Almeida.

A área indígena Capana faz parte do imenso território tradicional do grupo indígena Jamamadi. É uma área riquíssima em castanha e seringueiras e foi exaustivamente explorada desde o final do século passado. Os senhores dos seringais escravizaram os índios e sob míseras trocas - alcóol e introdução de novas doenças - os mantinham subjugados.

Proc. N.º	1292/01
Fis.	42
Rubrica	



As diferenças políticas internas que coexistiam conforme a organização social do grupo foram reforçadas e maquiavelicamente estimuladas. As novas doenças - sarampo, malária, tuberculose - assolaram os índios de maneira terrível, devastadora, destruindo aldeias inteiras. Os pajés não conseguiram curá-las .

A única explicação plausível era feitiço. Assim, iniciou-se a diáspora dos Jamamadi do igarapé Capana. Pelo menos há 20 anos, grupos dissidentes se espalharam ao longo do Purus e hoje encontramos parte destes índios no Igarapé Ikirema, Goiaba, e beiradão do rio Purus como o seringal Lourdes, Maracaju e Remanso. Uma família nunca saiu da área - "De onde há prá ir fui a lugar algum"- diz Damião. " Damião ficou aqui segurando terra nossa" - diz José de Ikirema.

A não ser os filhos e netos de Damião, todos os demais índios nasceram em lugares diferentes. Seus pais, sim, nasceram e saíram do Capana. Hoje, os jovens são os que mais se interessam em voltar e entendem a área Capana como sua origem e seu destino. Os velhos ainda têm reticências e vários ainda temem voltar. Mas entendem que a terra lhes pertence e é de seus filhos.

Falam cotidianamente a língua Jamamadi, e conhecem todos os acidentes geográficos da área Capana na sua denominação Jamamadi. Fazem artesanatos próprios, mantêm suas tradicionais restrições alimentares, os rituais de iniciação dos homens. Até mesmo as sementes de seus cultivares próprios são conservados, tanto por Damião em Capana quanto pelos índios que saíram da área. Como diz o José de Ikirema : " Aonde nós fomos nós levamos a semente prá não se perder".

O passado é o presente e o futuro.

1762/17
Fls. 43
Rubrica

EXCERTOS DO PROCESSO FUNAI- 2169/87 / ÁREA INDÍGENA JAMAMADI DO IGARAPÉ CAPANA



"...verdadeiros homens do mato, sem navegação, entretanto bons lavradores..."

"...por enquanto reina, em pleno rigor, o sistema de desbragada exploração; procura-se adquirir do índio os seus valiosos productos em troca de bugigangas sem valor. Do resto encarrega-se el rei-alcool..."

Ehrenreich, viajante, em 1891 - fls 09

"...A aldeia visitada tinha sido recentemente destruída quase que por completo pela peste de modo que apenas se pode fazer uma leve idéia de sua condição normal..."

Steere em 1901 - fls 10

" aos Jamamadi, ao seu habitat no Rio Sapatini até o Hyacu, estendendo-se a tribo cerca de 300 milhas ao longo do Purus, do lado esquerdo, sendo exclusivamente terra, vivendo nos igarapés."

W.Chandless em 1868 - fls 10


" O Sr. Bento Martins faz referência à uma firma peruana que acabava de arrendar os seringais do Inauiny e de um dos sócios, o Sr. Alfredo Martins Pereira, que espalhava terror pela região, principalmente contra os índios; e a homem preto de nome João Batista. Estes chegaram ao ponto de ameaçar o Sr.Bento para não subir o rio."

Bento M.F. de Lemos, SPI, em 1912 - fls 11

"... há uma descrição dos índios que moravam nestes igarapés, dos varadouros que ligavam o Pauini, Teuini e Inauini, e como os patrões os exploravam. Na sua fala ele confirma as informações do Sr. Bento Martins, referindo-se ao João Batista - um preto que chegou no Inauini por volta de 1882 e explorou a região do Inauini, assim como da empresa peruana que arrendou em 1910 o Inauini, trazendo muitos caucheiros peruanos."

Raimundo Alves Barroso-entrevista em 1986 - fls 11

Proc. N.º	1342/87
Fls.	44
Rubrica	



"... dão conta dos massacres e correrias promovidas por patrões no sentido de acabar com os Jamamadi desta área, uma vez que os mesmos resistiam ao trabalho escravo, que lhes era imposto. Além das matanças promovidas pelos brancos, correram várias epidemias que diminuíram sensivelmente este povo numeroso."

Relatório do GT 1349/86 * de Identificação - em 1987 - fls 14

"... Os índios atingiam o Kapana, o Kasipari, o Mina e o Api, eles moravam tudo entricheirado por lá. Quem trabalhou com eles era o Guimar e o Guimarães, aquele arrendatário do seringal São Miguell, que teria convivido com os Jamamadi, tendo se tornado inclusive pajé, sendo hoje o prático em medicina das redondezas."

"...e aí deu um sarampo lá que morreu muita gente. Deve ter sido em 1967 ou 1968. Nessa época eles eram muitos. Morreu muita criança e caboclo velho também. Em 1973 morreu uma família inteira com tosse e febre..."

França Vale, seringalista, em 1987 - fls 16

"... Eles eram tudo sadio, mas quando começaram a andar pelas margens se misturar com cariu nas lanchas, aí começaram a adoecer..."

Raimundo Ribeiro, seringueiro, em 1987 - fls 17

" Estas mortandades provocadas especialmente pela tuberculose, sarampo e gripe, levou um descrédito, pavor e ódio até aos "dsupinehé" (Pajé, feiticeiro). A eles é atribuído todo esse extermínio do povo.

" O poder dos "Dsupinehé" é tão importante que são, na maioria das vezes, responsabilizados por provocarem doenças que atingem o grupo, além de serem temidos. Atualmente falar no "dsupinehé" é tabu."

Relatório do GT 1349/86 * de Identificação - em 1987 - fls 27 e 32

" Quanto a área Capana, 125.000 ha., sua situação enquadra-se no Art.21 do Estatuto do Índio: " As terras espontâneas e definitivamente abandonadas por comunidades indígenas ou grupo tribal reverterão, por proposta do Órgão Federal de assistência ao índio e mediante ato declaratório do Poder Executivo, à posse e domínio da UNIÃO. Essa área poderá ser arrecadada pelo MIRAD, para seus projetos de assentamento, mediante uma priorização no assentamento dessas famílias, em áreas contíguas, em projetos de extrativismo... "

Valter Ferreira Mendes- 08/09/88- Superintendente substituto da SUAF - FUNAI - fls 59

Proc. n.	1297/A
Fis.	44
Rubrica	G. R.

no 2/8

" Com a devida vênia, entendemos que tal procedimento seria por demais precipitado, já que, além do conteúdo da CI, não há qualquer elemento comprobatório do alegado, a ponto de dispensar uma investigação, uma apuração perfeita, através de uma comissão técnica, de modo a, inclusive, constatar se, caso tenha ocorrido o abandono da área, pelos índios, o foi de modo espontâneo e definitivo. "

Romildo Carvalho - 09/09/88 - Procuradoria Jurídica da FUNAI- fls 62

" Apraz-me cumprimentar Vossa Senhoria e participar-lhe que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal- IBDF está empenhado em propor a criação de uma FLORESTA NACIONAL em uma área hoje considerada como indígena e que estaria sendo arrecadada para a União, sendo objeto do Processo FUNAI n.2169/87, que trata da IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA AREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA, no município da Boca do Acre-AM."

José Carlos Carvalho- Presidente substituto IBDF
-em 31/10/88-fls 65


" A despeito de ser território tradicional Jamamadi, essa área encontra-se totalmente desabitada pelos mesmos, que a abandonaram há cerca de 16 anos, após uma epidemia de sarampo que vitimou grande parte da população. O acontecimento foi interpretado como feitiço, e recusam-se a retornar ao antigo habitat, mesmo sob promessa de melhor assistência.

...Quanto a área Capana, 125.000 ha, sua situação enquadra-se no Art.21 do Estatuto do Índio... Essa área poderia ser arrecadada pelo MIRAD, para seus projetos de assentamento, mediante uma priorização no assentamento dessas famílias, em áreas contíguas, num projeto de extrativismo. Além dessas famílias, seriam contempladas também com o assentamento pelo MIRAD, 9 famílias de índios Apurinã (57 pessoas), que saíram da área Camicuã, por motivo de brigas, impossibilitadas de retorno a área; residindo atualmente no bairro Pequiá, na cidade de Boca do Acre."

Equipe Técnica-PMACI I/0583-88 ** em
Maio /88 - fls 99

" Tendo em vista a situação dos JAMAMADI do igarapé Capana, que há anos afastaram-se da referida área em virtude de surto epidêmico por eles interpretado como feitiço e, considerando que o Plano de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas- PMACI - em seu documento definitivo recomenda a devolução da área, estamos, pelo presente, comunicando a esta Administração Regional, que os remanescentes JAMAMADI do Igarapé Capana iniciaram processo de reaproximação da área, chegando até mesmo a colher a última safra de castanha.

Proc. N. 1792/61
Fls. 2/6
Rubrica



Assim sendo solicitamos dessa Administração Regional que se abstenha da prática de qualquer ato que implique na devolução da referida área."

Antonio Apurinã - Presidente da
UNI/Acre, em Maio/90 - fls 128

" Foi o seringal que dividiu o povo Jamamadi. Através dos pequenos rios o seringal interpõe-se entre as aldeias, criando distâncias e atraindo os índios em diferentes direções. A partir disto, a localização das aldeias passa a ser designada pelo nome do seringal. O povo Kapana é encontrado no Laranjal e no São Manoel. Os remanescentes Zoazoa Deni, que juntaram-se a eles vieram do São Francisco- nome dos igarapés, nomes de seringais.

A aldeia do Igarapé Kapana isolou-se e seus habitantes passaram a manter estreitas relações com os seringueiros da área. A extração da borracha e da castanha passam a ser sua atividade econômica mais importante... Desse modo os Jamamadi perdem sua força, deixando de cumprir suas obrigações rituais, ficam a mercê dos espíritos inconformados.

" Tendo por referência sua tradição cultural atribuem esta mortandade sem fim ao feitiço que se abateu sobre eles. Seus xamãs (pajés,feiticeiros) foram sendo acusados de responsabilidade e tão grande mal, que não mais conseguem combater. Acusações mútuas de feitiçaria e assassinatos passaram a dominar o ambiente social, de tal maneira, que a dispersão constituiu-se em solução inevitável.

A estratégia tradicional de mudar o local da aldeia quando esta era acometida por alguma desgraça, ou quando as desavencas políticas assim determinavam, esbarra com a nova configuração da região, especialmente na década de 1970. Os Jamamadi já não tem mais a liberdade de dispor de seu território, todo ele ocupado por propriedades, agrupamentos urbanos e já plenamente controlado pelo Estado brasileiro. Assim é que a terra do Kapana é posta em quarentena, tendo lá permanecido apenas poucas pessoas.

As famílias, perambulando pela região, vão aproximando-se de Boca do Acre. Alguns fixam-se às margens do Purus, outras em áreas próximas à cidade. Cada pequeno agrupamento atual leva vida independente do outro e ainda paira sobre eles as desconfianças que desagregaram sua vida comunitária. Pode-se mesmo falar em traumatismo social- marca de grande intensidade que provocou perturbações desagregadoras."

Lúcia Helena Vitalli Rangel - A terra enfeitiçada dos Jamamadi do Igarapé Kapana/ Laudo Antropológico em 1990 . -fls 145, 148 e 149

"Não se percebe que o pano de fundo que move uma situação ou outra é a mesma violência que está na base da questão fundiária brasileira - a falta de respeito pela cidadania e pelos direitos daqueles que são submetidos aos poderosos, sejam estes latifundiários, seringalistas, mineradores ou o próprio Estado.



Proc. n.	1792/62
Fls.	17
Rubrica	N

O feitiço vira contra o feiticeiro. Em duplo sentido os Jamamadi continuam perseguidos pelo feitiço. O feitiço da tradição que os empurrou para fora de sua terra e o feitiço do homem civilizado que os persegue com a doença e com a expropriação. O mesmo aspecto da tradição que os integra como povo tribal, a magia, os leva à desintegração.

Os Jamamadi do Kapana merecem toda paciência oficial para decidirem se voltam a ocupar, e quando, sua terra. Enquanto isso é, no mínimo, imprescindível que a mesma seja interdita para que tenham segurança e uma assistência adequada as suas necessidades, levando-se em cota a delicadeza da situação vivenciada por eles.

Não será a primeira vez que um povo retomará seu território tradicional depois de tê-lo abandonado por muitos anos. São conhecidos os casos dos Suruí de Rondônia e dos Pataxó da Bahia, para citar dois exemplos, e as consequências e reparos que ambas as situações requereram. As lições históricas que permanecem na consciência do mundo atual não podem mais ser desconsideradas. Os direitos de um povo não se os tira por decretos, leis ou vontade de terceiros, senão sob pena de eclosão de conflitos que mancham constantemente a consciência brasileira, já tão povoada de desmandos inaceitáveis.

Os Jamamadi do Kapana, ao menos em princípio, devem ser livres para escolher seu caminho - voltar e retomar sua terra ou, viver dispersos um futuro de desaparecimento. Mas, para tanto, precisam de apoio e assistência para dissipar as confusões que a história lhes impôs. A única garantia que têm é um pedaço de terra da qual fazem pouco uso atualmente, mas que constitu-se na base de sua identidade cultural e psico-social."

Lucia Helena V. Rangel- Laudo Antropológico em 1990 - fls 160 e 161.

* GT 1349/86 - assinam o relatório Denise Regina Garrafiel e Maria de Fátima H. Almeida

** Equipe Técnica PMACI I/0583/88 - Cornélio Vieira de Oliveira- sertanista FUNAI, Luís Renato Cruz- médico FUNAI, Major Alvarim Pires do Couto Filho-CSN, Igor Tarapanoff-IBGE, Odilon Paulino da Silva-MIRAD, Antonio Alves Leitão Neto-representante do Acre, Francisco José de Sá Cavalcante-representante do Amazonas.

Brasília em Julho de 1991

Sílbene de Almeida

Proc. N. - 47 02/01
Fls. 218
Rubrica

P. O. R.
9/4



O BARCO MIRIAN LAILA





Proc. N.º 1792/61
Fls. 4A
Rubrica



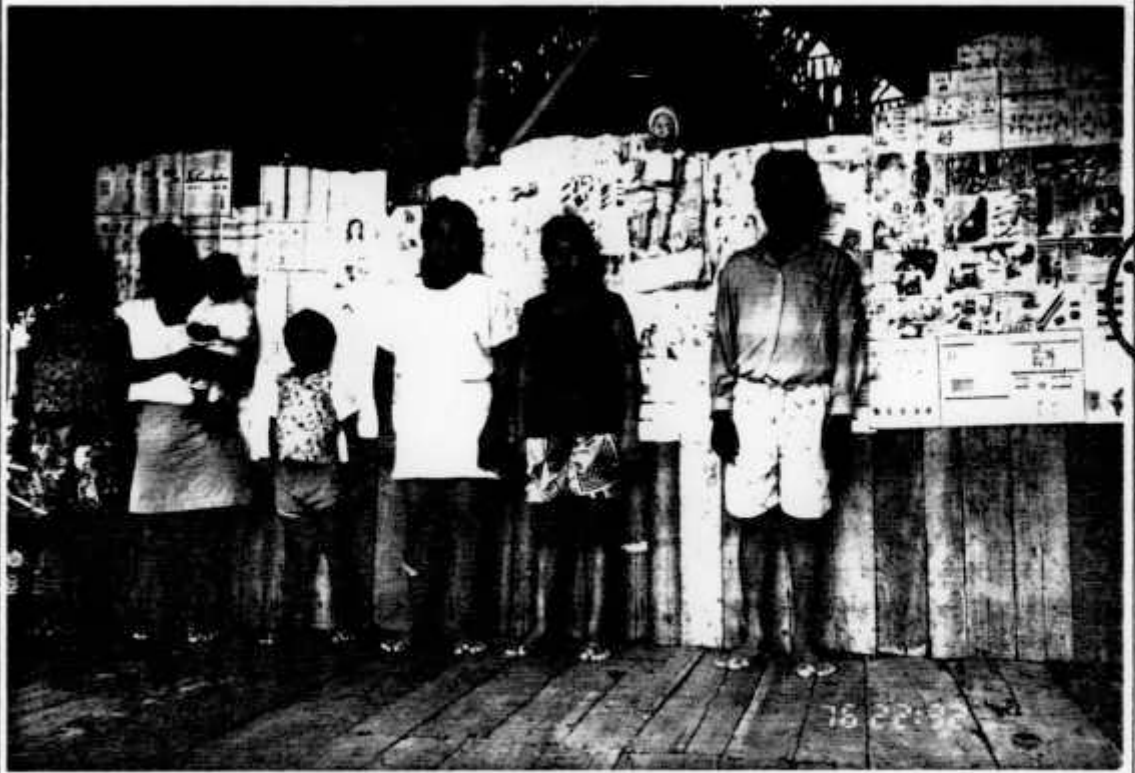
FOZ DO IGARAPÉ CAPANA NO RIO PURUS

Proc. N.º 1752/01
Fls. 50
Rubricado



Aldeia do Centrinho/ casa de Damião/
Área Indígena Ig. Capana





B. R.
70

Família do Damião - Centrinho

Proc. N.º	1392/5
Fts.	51 4
Rubrica	



Barranca do rio Purus - Aldeia Maracaju

Proc. N. - 1792/69
Fls. - 52
Rubrica -



Casal de velhos Jamamadi em Maracaju



S. R.
99

Proc. N.º 1792/64
Fls. 53
Rubrica

Índios Jamamadi no Ikirema



Índios Jamamadi em Maracaju

Proc. N.º 1792/41
Fls. 54
Rubrica



Barranca do rio Purus- Aldeia em Lourdes



Proc. N.º 1292/49
Fis. 55
Rubrica

3.2
10/4



ÍNDIA JAMAMADI EM LOURDES (ASPECTOS DO ARTESANATO)



CI Nº 097/DFU/5ª SUER/FUNAI

Fla.	56
Rubrica	

Se. 42

Manaus, 14 de junho de 1.991.



DO : Superintendente 5ª SUER
 AO : Superintendente de Assuntos Fundiários

Encaminhamos a V.Sa., levantamento fundiário, executado pelo técnico do INCRA, Portaria 418/91 de 03 de maio de 1.991, nas áreas indígenas Capana e Kaxarari.

Atenciosamente,

P/ Ezequiel Prado

Ezequiel Ximenes Prado
 Superintendente / 5ª SUER
 PP. N.º 134/91



*A DIF
 at Rua Tra Riquede.*

Em 25.06.91

Walter Mendes
Walter Ferreira Mendes
 Superintendente de Assuntos Fundiários
 SUAF/FUNAI

A senhora Isai

28/06/91



Proc. N.º	1752/91
Fls.	57
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - MARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Ofício : INCRA/SR.14/AC/Nº 324/91 Em 31.05.91

Do: Superintendente Estadual do INCRA

Endereço: Estrada São Francisco, s/nº - Rio Branco-AC

Ao: Administrador Regional da FUNAI-AC

Assunto: Encaminha Relatório Técnico

Senhor Administrador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, Relatório Técnico das atividades desenvolvidas pelo Técnico Agrícola desta Superintendência JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA, junto as áreas de pretensão indígenas: Seringais Capana, São Miguel, São José e Caxari, atendendo o disposto da Portaria/Presidente/FUNAI/Nº 418/91, de 03 de maio de 1991.

No sentido de desenvolvermos uma política de trabalho integrado, colocamo-nos ao inteiro dispor para outras atividades que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Francisco Fernandes Dinto
Superintendente Estadual Adjunto
Port./INCRA/P/Nº. 324/91



MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RIO BRANCO - AC

Proc. N.º 1392/01
 Fls. 58
 Rubrica



COMUNICAÇÃO INTERNA:

C.I. Nº 077/GAB/ADR RBR

DATA: 07.06.91

DE: MARCONDES NOGUEIRA DE AMORIM
 ADMINISTRADOR REGIONAL RBR

PARA: TARCISIO XIMENES PRADO
 SUPERINTENDENTE 5ª SUER

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

5ª SUER - AM

Protocolo Nº 00821/91

Data 11/06/91

E. S.

RESPONSÁVEL PROTOCOLO

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando em anexo, a V.Sª., Relatórios dos trabalhos de Identificação e delimitação das AI'S Kaxarari e Kapaná, conforme Portaria PP Nº 418/91, de 03 de maio de 1991, executado / pelo Técnico Agrícola/INCRA - José Maria Lopes da Silva.

Outrossim, solicitamos após apreciação, remeter o mais breve possível a SUAF/BSB, fim contornar impasse entre os índios Kaxarari e empresa Mendes Junior, com referência a exploração da jazida granítica.

Atenciosamente.

Urgente: JFN

1 - Para o seu couber na área dessa titulação

2/ A seguir, encaminhar à Suaf - Brasília em 12/06/91

Marcondes Nogueira de Amorim

Administrador Regional
 ADR/RBR/FUNAI-PP, N.º 261/91
 de 25/03/91

Tarcísio Ximenes Prado
 Superintendente 5ª SUER



Proc. N.º	2202/91
Fls.	59
Rubrica	



SERVICO PUBLICO FEDERAL

MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

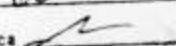
RELATORIO DA AREA DE PRETENSÃO INDÍGENA:
SERINGAIS CAPANA, SÃO MIGUEL E SÃO JOSÉ

1. **SERINGAL CAPANA** - situado dentro da discrimi-
natória feita pelo INCRA e a área hoje encontra-se sub-judice,
denominada **Gleba B-3**, datada de 1978, ocupada por um só morador
que atualmente reside na Boca do Rio Capana, lado direito, Sr.
VICENTE DO VALE MELO, existindo, porém, seu irmão FRANCISCO DO
VALE MELO, que possui um Contrato de Promessa de Compra e Venda
dado pelo INCRA-PFBA, de uma área medindo um total de 144,0000
ha, com registro no Cartório de Boca do Acre-AM sob nº R-1.581
fls. 4v, Lv. 2-B - protocolado no protocolo 1-A sob nº 4.366,
fls. 59v.

Na Colocação Centrinho ocupadas hoje por duas
famílias indígenas, existe ainda uma pastagem em brachiaria me-
dindo 15,0000 ha também pertencente ao Sr. FRANCISCO DO VALE ME-
LO ocupante primitivo do seringal.

Existe deste seringal, no Cartório de Boca do
Acre-AM, um registro em nome do Sr. NIVALDO SALES DE AMORIM, sob
o nº 471, livro 3-A, fls. 26 e Livro-3, fls. 91 e 92, de nº 139;
este registro abrange uma área de 800,0000 ha de expansão, mas
no original são 205,0000 ha.

As benfeitorias encontradas na Colocação Centri-
nho (hoje abandonada pelo ocupante) são: 13,0000 ha de pastagem
em brachiária.

Proc. N.º	12792/11
Fis.	60
Rubrica	

2. SERINGAL SÃO MIGUEL - de propriedade de JOSÉ ALEXANDRE E OUTROS, Escritura nº 569, L-3A, Cartório de Boca do Acre-AM; abrange quase todo o seringal, não existindo ocupante na área de pretensão dos índios Jamamadis, porém, este seringal encontra-se sub-judice no Projeto Fundiário Boca do Acre (INCRA) em Boca do Acre-AM.

3. SERINGAL SÃO JOSÉ - de propriedade de NELSON DOS SANTOS VALE - Escritura nº 283, Livro nº 2. Deste, uma pequena parte poderá atingir com a pretensão dos índios Jamamadis, não contém benfeitorias e também está sub-judice no Projeto Fundiário Boca do Acre (INCRA) em Boca do Acre-AM.

Este é o meu relatório.




José Maria Lopes da Silva
TÉC. AGRÍCOLA
CREA N.º 119.725/TD

Proc. 1292/91
 Flm 62
 Recd

03 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS BENFEITORIAS

DISCRIMINAÇÃO/CARACTERÍSTICAS	IDADE (ANO)	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	CONSERVAÇÃO			VALOR — Cr\$1,00	
				B	R	M	UNITÁRIO	TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
SUB-TOTAL-III								

P. U. R.
 108
 1/2

V - BENS NÃO INDENIZÁVEIS

01- CULTURAS TEMPORÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA PLANTADA (ha)	DATA PLANTIO	DATA PROVÁVEL/COLHEITA

02- ANIMAIS PEQUENO E GRANDE PORTE

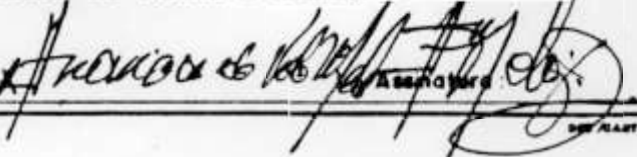
DISCRIMINAÇÃO	Nº DE CABEÇA	DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇA

03- IMPLEMENTOS SIMILARES E OUTROS BENS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE

VI- TERMO DE CIÊNCIA DO DECLARANTE:

Declaro serem verdadeiros os dados contidos no presente Laudo de Vistoria e Avaliação de Benfeitorias

Local: RIO BRANCO-AC Data: 22.05.91 Nome: Franco de Sá Assinatura: 

109
 209

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI
 SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS
 FUNDIÁRIOS - SUAF

**LAUDO DE VISTORIA E
 AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS**

LVA

ÁREA INDÍGENA:

IDENTIFICADA
 DELIMITADA

DEMARCADA
 REGISTRADA

Nº

I - DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE

01- NOME COMPLETO DO OCUPANTE PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA
FRANCISCO DO VALE MELO

02- RESIDE NO IMÓVEL 03- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
 SIM NÃO RUA VALDOMIRO LOPES N.º 947 - BARRIO - CONQUISTA

04- VILA/DISTRITO (do endereço) 05- CEP 06- MUNICÍPIO OU CIDADE (do endereço) 07- SIGLA DA U.F.
RIO BRANCO | 69900 | RIO BRANCO | ACRE

08- FILIAÇÃO 09- ESTADO CIVIL 10- NOME DO CONJUGE
JORQUIM DO VALE MELO | |

11- INSCRIÇÃO CGC/CPF 12- DATA NASCIMENTO 13- IDENTIFICAÇÃO Nº 14- TIPO/ÓRGÃO EXP. 15- DATA EXPEDIÇÃO
 | 28/10/1939 | 025 099 | SSP/AC | 04/10/1988

16- CONDIÇÃO DO OCUPANTE 17- EXPLORA DIRETAMENTE O IMÓVEL
 TITULAR DA POSSE ARRENDATÁRIO OUTROS SIM NÃO

II - INFORMAÇÃO SOBRE A OCUPAÇÃO

01- NOME DO IMÓVEL EXISTE CERTIDÃO NEGATIVA DA FUNAI NÃO
COLACAÇÃO CENTRINHO - SR. CAPANA

02- INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL Boca do Barrage Capana 15 minutos de motor RABETA.

03- LOCALIDADE/POVOADO/VILA 04- MUNICÍPIO 05- UF
 | | BOIA DO ACRE | AM

06- ÁREA TOTAL - ha 07- ÁREA DO IMÓVEL NA ÁREA INDÍGENA - ha 08- Nº ANOS DE OCUPAÇÃO 09- É OCUPANTE PRIMITIVO
800.0000 | 800.0000 | 38 | SIM NÃO

10- TOTAL DE FAMÍLIAS RESIDENTES NO IMÓVEL 11- TOTAL DE PESSOAS RESIDENTES NO IMÓVEL 12- O IMÓVEL É CADASTRADO NO INCRA 13- ÚLTIMO ANO QUITAÇÃO ITR 14- Nº DO IMÓVEL NO INCRA
01 | 08 | SIM NÃO | 1981 | 023.019.011.118-6

15- LIMITES E CONFRONTAÇÕES
 NORTE: 16 BARRAGE CAPANA LESTE: TERRAS DEVOLUTAS
 SUL: TERRAS DEVOLUTAS OESTE: RIO PUREUS

III - SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

01- PESA SOBRE O IMÓVEL ALGUMA FORMA DE FINANCIAMENTO 02- TIPO/ESPECIE DE FINANCIAMENTO
 SIM NÃO CÉDULA HIPOTECÁRIA PENHOR AGRÍCOLA

03- VALOR DA HIPOTECA 04- VALOR PENHOR/AGRÍCOLA 05- DÉBITO ATUAL 06- MES/ANO VENCIMENTO
 Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ |

07- AGENTE FINANCIADOR (BANCO/AGÊNCIA) 08- CIDADE/MUNICÍPIO 09- UF
 | | |

10- TOTAL DE TÍTULOS QUE COMPOEM O IMÓVEL 11- TOTAL DE TÍTULOS REGISTRADOS 12- SOMA DAS ÁREAS TITULADAS - ha
 | | REGISTRADAS SEM REGISTRO

13 - DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS REGISTRADO

Nº OF. CARTÓRIO E MUNICÍPIO	UF	Nº MATRÍCULA	Nº LIVRO	FLS.	DATA	ÁREA - ha
<u>BOIA DO ACRE</u>		<u>471</u>	<u>B-A</u>	<u>26</u>		<u>205.0000</u>

IV - BENS INDENIZÁVEIS.

01 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA - RESIDÊNCIAS e NÃO RESIDÊNCIAS



ESPECIFICAÇÕES	PAREDE				COBERTURA				PISO			REDE INSTALADA		EST. CONSERVAÇÃO B - R - M	IDADE (ANO)	ÁREA CONSTRUÍDA M ²	VALOR — R\$ 1,00					
	ALVENARIA	ADOBE	TAIPA	MADEIRA	PALHA/OUTROS	TELHA	AMANTO	ZINCO/SIMILAR	MADEIRA	PALHA/OUTROS	MADEIRA	CIMENTO	LADRILHO				TERRA/OUTROS	ÁGUA	LUZ	ESGOTO	UNITÁRIO	TOTAL
	01																					
02																						
03																						
04																						
05																						
06																						
07																						
08																						
09																						
10																						
11																						
SUB-TOTAL-I																						

02 - CULTURAS PERMANENTES e PASTAGENS ARTIFICIAIS

DISCRIMINAÇÃO	IDADE/ANOS	Nº DE PLANTAS COVAS OU HQ	CONSERVAÇÃO			VALOR — R\$ 1,00	
			B	R	M	UNITÁRIO	TOTAL
01 BRACHIARIA	10	15.000		X		30.000,00	300.000,00
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
SUB-TOTAL-II						30.000,00	300.000,00



BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 AGÊNCIA: **RIO BRANCO - AC**

**INFORMAÇÃO TRIMESTRAL
 SOBRE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**



Senhor Gerente,
 Transmitimos a V.Sa. as informações de pesquisa sobre atividade
 das agropecuárias na jurisdição desta Agência.

TRIMESTRE: **2º**
 ANO: **1991**

I - PASTAGENS

**Está proibido por lei federal a formação de pastagens quando envolver
 desmatamento da floresta densa dentro da Amazônia Legal. MCR-NI-2.2.1.15**

FORMAÇÃO DE 1 HA					
ATIVIDADE	ÉPOCA	Unidade h/d	QUANT.	VALOR - Cr\$ 1,00	
				Unitário	Total
- Broca					
- Derruba					
- Queima/encolamento					
- Aquis. sementes					
- Plantio					
- Replante					
- Limpeza de formação					
T O T A L					

NOTA: Nos casos em que ocorram diferenças no orçamento das diversas espécies forrageiras, informar em
 folha a parte.

CONSERVAÇÃO DE 1 Ha					
T I P O	ÉPOCA	UNID.	QT. POR HA.	VALOR - Cr\$ 1,00	
				Unitário	Total
- Roçagem Manual	Ano todo	ha	01	10.000	10.000
- Roçagem Mecanizada	05-12	ha	01	40.000	40.000

SEMENTES E MUDAS			
TIPOS / VARIEDADES	PREÇO EM KG	QT. KG / HA	LOCAIS DE AQUISIÇÃO
Braquiár. brisantha	1.200	15	Rio Branco e Centro Sul
" humidic.	1.300	15	Idem.
Tobiatão	1.500	15	Idem.
Colonião	1.000	15	Idem.
Fuerária	3.000	2	Idem.

II - ANIMAIS

BOVINOS DE CRIA PARA CORTE				
CATEGORIA	RAÇAS	VALOR - Cr\$ 1,00		
		MESTICOS	CONTROLADOS	REGISTRADOS
- reprodutor (3 a 4 anos)	Nel/Oir	150.000	250.000	500.000
- vaca (3 a 4 anos)	"	75.000	200.000	400.000
- novilho (2 a 3 anos)	"	50.000		
- novilha (2 a 3 anos)	"	60.000		
- garrote (1 a 2 anos)	"	33.000		
- garrota (1 a 2 anos)	"	36.000		
- bezerro (até 12 meses)	"	25.000		
- bezerra (até 12 meses)	"	25.000		

AQUISIÇÃO		
LOCAL	PERÍODO ADEQUADO	TRANSPORTE UTILIZADO
Acra e Centro Sul	Ano todo	Rodoviário

BOVINOS DE RECRIA E ENGORDA E DE ABATE

CATEGORIAS	PESO MÉDIO CAB/KG	PREÇO MÉDIO KG /EM PÉ - Cr\$	VALOR POR CAB EM Cr\$ 1,00
Boi magro (30 a 36 meses)	350	140	49.000
Novilho Magro (2 a 3 anos)	300	140	42.000
Garrote (1 a 2 anos)	240	140	33.600
Boi Gordo (36 a 48 meses)	500	160	80.000
Novilho Gordo (2 a 3 anos)	350	160	56.000
Vaca Descartada	360	160	57.600
Touro Descartado	650	160	104.000

COMERCIALIZAÇÃO DOS BOVINOS

CATEGORIAS	ÉPOCAS	LOCAIS	MEIOS DE TRANSPORTE
Boi Magro (30 a 36 meses)	05-12	AO - RO	Rodoviário
Novilho Magro (2 a 3 anos)	05-12	Idem	Idem
Garrote (1 a 2 anos)	05-12	Idem	Idem
Boi Gordo (36 a 48 meses)	Ano todo	Idem	Idem
Novilho Gordo (2 a 3 anos)	Idem	Idem	Idem
Vaca Descartada	Idem	Idem	Idem
Touro Descartado	Idem	Idem	Idem.

BOVINOS DE CRIA PARA LEITE - PREÇOS

CATEGORIAS	RAÇAS	VALOR - Cr\$ 1,00		
		MESTIÇOS	CONTROLADOS	REGISTRADO
- reprodutor (3 a 4 anos)	Gir-Holandes	230.000	450.000	800.000
- vaca (3 a 4 anos)	Girolanda	120.000	200.000	
- novilho (2 a 3 anos)	"	50.000		
- novilha (2 a 3 anos)	"	90.000		
- garrote (1 a 2 anos)	"	30.000		
- garrota (1 a 2 anos)	"	45.000		
- bezerro (até 12 meses)	"	20.000		
- bezerra (até 12 meses)	"	30.000		

BOVINOS DE CRIA PARA LEITE - PRODUÇÃO

PERÍODO DE LACTAÇÃO DIAS/ANO	LTs. / DIA / VACA	PREÇO LT	LOCAIS DE VENDA
240	05	42,00 48,00	Fazenda Industria

BUBALINOS DE CRIA PARA CORTE

CATEGORIAS	RAÇAS	VALOR - Cr\$ 1,00		
		MESTIÇOS	CONTROLADOS	REGISTRADO
- reprodutor (3 a 4 anos)	PREJUDICADO			
- vacas (3 a 4 anos)				
- novilho (2 a 3 anos)				
- novilha (2 a 3 anos)				
- garrote (1 a 2 anos)				
- garrota (1 a 2 anos)				
- bezerro (até 12 meses)				
- bezerra (até 12 meses)				

COMERCIALIZAÇÃO DOS BUBALINOS

LOCAIS DE VENDA	ÉPOCAS	MEIOS DE TRANSPORTE	LOCAIS DE COMPRA	ÉPOCAS	MEIOS DE TRANSP.
PREJUDICADO					

ANIMAIS DE TRABALHO

Espécie	Idade	Valor Cab.	Locais de Aquisição	Período de Aquisição
- Cavalo	3-6 a.	120.000	Rio Branco-AO	Ano todo
- Garanhão	3-6 a.	600.000	RBR e C.Sul	Idem.
- Burro	3-5 a.	150.000	Idem	Idem.
- Jumento Reprod.	3-5 a.	500.000	Idem	Idem.
- Boi de Carro	2-4 a.	120.000	Rio Branco-AO	Idem.
- Égua	3-6 a.	80.000	Idem.	Idem.



CERCAS - CUSTO DE 1KM

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR - Cr\$ 1,00	
			UNITÁRIO	TOTAL
- Arame 11mm	rolo	05	12.000	60.000
- Grampos	ud	400	350	140.000
- Estacas	ud	20	900	18.000
- Mourões (esticadores)	km	01	100.000	100.000
- Mão de Obra	km	01	100.000	100.000
- Carreador/Picadão.....				
Total				418.000

CURRAIS

MADEIRA ROLIÇA	VALOR/M ² Cr\$	MADEIRA SERRADA	VALOR/M ² - Cr\$
Simples		Simples	3.000
C/mais de 1 divisão		C/Seringa e Brete. (*)	6.000

CASAS

MADEIRA DE LEI	VALOR/M ²	ALVENARIA	VALOR/M ²
Casa sede e Administração	50.000	Casa sede e Administração	80.000
Casa p/vaqueiro	35.000	Casa p/vaqueiro	50.000

COCHOS

TIPO	VALOR - Cr\$
Cobertos	50.000
Descobertos	15.000

ESTRADAS

TIPO	VALOR - Cr\$/Km
Internas (largura média 4 m.)	300.000
Externas (largura média m.)	600.000

AÇUDES

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR - Cr\$	OBS
C/Máquinas leves	150.000	10 h de D-4
	352.000	16 h de D-6
C/Máquinas pesadas	1.056.000	48 h de D-6

OUTROS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cr\$
- Porteiras Leves (madeira serrada) o/chegada em madeira	50.000
- Porteiras Pesadas (madeira serrada) o/chegada em madeira	75.000
- Pontes (madeira serrada) (vão - metro)	120.000
(*) - Curral básico: 30 x 40m o/4 divisões, seringa, brete, embarcador e cobertura.	
- Curral o/metragem superior a 1.200 m ² , aplicar sobre o mesmo	1.000/m ²



VACINAS		
TIPO	UNID.	VALOR UNID.
- Aftosa	dose	50
- Brucelose	"	54
- C. Sintomático	"	13,30
- Raiva bovina - 3 anos	"	30

MEDICAMENTOS		
TIPO	UNID.	VALOR UNID.
Vermífugo	dose	80 a 700
Antibiótico	"	780
ADP-Injetável	5 ml	100 a 165
Ocitricante	frasco	980
Mata Bichoira	litro	2.000

SAIS				
TIPO	QT. POR UA A.A - KG.	VALOR EM KG - Cr\$	CUSTO POR UA AO ANO	LOCAIS PARA AQUISIÇÃO
Sal comum	15	40	600	R. Branco
Sal mineralizado PREMIX	3	120	<u>360</u>	Idea
			960	

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- 1- Preços de outros insumos:
- Tordon 2,4 D - 1 litro.....4.000
 -20 litros.....62.000
- Roundup - 1 litro 5.000
 - 5 litros.....22.000
- 2- Preços de outros materiais:
- Arame farpado - rolo de 500 m 6.500
 Arame liso - rolo de 1.000 m 12.000
- 3- Preços de máquinas de aluguel: 1 h
- Trator de esteiras tipo D-4 15.000
 D-6 22.000
- Datrol mod. 140 20.000
 Má Mecânica mod. 930 R 15.000
 Trator de Pneu grande mod. 4 x 4 ... 7.000
 Trator de Pneu médio mod. 4 x 2 4.500

CUSTO DE FORMAÇÃO DE 1 HECTARE - PRODUÇÃO E PREÇO/PRODUTO

SERVIÇOS	ARROZ		MILHO		FEIJÃO		MANDIOCA		PIMENTA DO REINO		ÉPOCA	VALOR-Cr\$
	ÉPOCA	VALOR-Cr\$	ÉPOCA	VALOR-Cr\$	ÉPOCA	VALOR-Cr\$	ÉPOCA	VALOR-Cr\$	ÉPOCA	VALOR-Cr\$		
Broca/Derruba												
Desmatamento e Enleiramento												
Queima/Encoivara/Destocamento												
Catação de Raízes												
1a. Gradagem												
2a. Gradagem												
Aquisição de Sementes												
Plantio e Adubação												
Aquisição-Fertilizantes												
Aquisição-Defensivos												
Frete de Fertilizantes e defensivos												
Aplicação de Fertilizantes e defensivos												
Colheita e Beneficiamento												
T O T A I S,												
Preço/quilo ou Preço/Saco												
Produção/quilo/Ha/pé ou Saco/Ha												

- OBS. (1) Preencher somente os quadros de culturas existentes na jurisdição da agência;
 (2) Em regiões onde existam culturas diferentes das mencionadas, como Castanha, Babaçu, etc, deverá a agência prestar informações em folha a parte.



Proc. N.º 1242/87
 Fls. 65
 Rubrica

VI - TERRAS E COBERTURAS



TERRA NUA: Mínimo de Cr\$- 3.000/ha.
Máximo de Cr\$- 50.000/ha.

COBERTURAS

TIPO	VALOR - Cr\$-/Ha	
	Mínimo	Máximo
- Mata c/ incidência de madeira de lei	3.000	50.000
- Mata s/ incidência de madeira de lei	2.000	20.000
- Cerradão		
- Cerrado		
- Campo Nativo	3.000	6.000
- Capoeira/Capoeirão	1.000	4.000
- Pastagens Artificiais	25.000	60.000
- Áreas Agrícolas: Culturas de subsistência	15.000	60.000
" Temporárias	50.000	300.000
" Permanentes	100.000	600.000

OBSERVAÇÕES: (discriminar módulo do INCRA)

Hortigranjeiro.....04 ha Pecuário..... 90 ha
Culturas Permanentes30 ha Florestal110 ha
Culturas tempor.e subsistência ...35 ha Exploração indefinida- 55 ha

VII - OUTRAS INFORMAÇÕES

(Ocorrendo falta de espaço, preencher folha a parte)

-Valor do m² de terreno no Distrito Industrial de Rio Branco-A^U:

Zona A - ~~020~~-600,00
" B - 375,00
" C - 240,00
" D - 150,00

-Valor do m² de construção civil na Capital:

Residência em alvenaria e/acabamento de 1ª.....90.000,00
Armazém ou galpão industrial em estrutura de cimento
arando tipo SANTA RITA, paredes e piso em alvenaria....120.000,00

LVA

Nº

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS - SUAF

LAUDO DE VISTORIA E
AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS

ÁREA INDÍGENA:

IDENTIFICADA
DELIMITADA DEMARCADAS
REGISTRADAS

I - DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE

01- NOME COMPLETO DO OCUPANTE PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA
FRANCISCO DO VALE MELO

02- RESIDE NO IMÓVEL SIM NÃO 03- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
RUA VALDOMIRO LOPES Nº 947 BARRIO CONQUISTA

04- VILA/DISTRITO (do endereço) 05- CEP 06- MUNICÍPIO OU CIDADE (do endereço) 07- SIGLA DA U.F.
69900 RIO BRANCO ACRE

08- FILIAÇÃO 09- ESTADO CIVIL 10- NOME DO CONJUGE
JOAQUIM DO VALE MELO CASADO MARIA HELENA RODRIGUES

11- INSCRIÇÃO CGC/CPF 12- DATA NASCIMENTO 13- IDENTIFICAÇÃO Nº 14- TIPO/ÓRGÃO EXP. 15- DATA EXPEDIÇÃO
107371032-72 28/09/139 025.099 SSP/AC 04/07/88

16- CONDIÇÃO DO OCUPANTE 17- EXPLORA DIRETAMENTE O IMÓVEL
TITULAR DA POSSE ARRENDATÁRIO OUTROS SIM NÃO

II - INFORMAÇÃO SOBRE A OCUPAÇÃO

01- NOME DO IMÓVEL EXISTE CERTIDÃO NEGATIVA DA
FUNAI SIM NÃO
FAZENDA SÃO FRANCISCO

02- INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
SERINGAL CAPANIA - 15 minutos de motor RABETA

03- LOCALIDADE/POVOADO/VILA 04- MUNICÍPIO 05- UF
BOCA DO CAPANIA BÓCA DO ACRE AM

06- ÁREA TOTAL - ha 07- ÁREA DO IMÓVEL NA
ÁREA INDÍGENA - ha 08- Nº ANOS DE
OCUPAÇÃO 09- É OCUPANTE PRIMITIVO
144.0000 144.0000 1950 SIM NÃO

10- TOTAL DE FAMÍLIAS
RESIDENTES NO IMÓVEL 11- TOTAL DE PESSOAS
RESIDENTES NO IMÓVEL 12- O IMÓVEL É CADAS-
TRADO NO INCRA 13- ÚLTIMO ANO
QUITAÇÃO ITR 14- Nº DO IMÓVEL NO INCRA
- - - - - SIM NÃO - 023.019.011.126

15- LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: TERRAS DEVOLUTAS LESTE: SERINGAL SÃO JOSÉ
SUL: IGARAPÉ CAPANIA OESTE: TERRAS DEVOLUTAS

III - SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

01- PESA SOBRE O IMÓVEL ALGUMA FORMA DE FINANCIAMENTO SIM NÃO 02- TIPO/ESPECIE DE FINANCIAMENTO
CÉDULA HIPOTECÁRIA PENHOR AGRÍCOLA

03- VALOR DA HIPOTECA 04- VALOR PENHOR/AGRICOLA 05- DÉBITO ATUAL 06- MES/ANO VENCIMENTO
Cr\$ Cr\$ Cr\$

07- AGENTE FINANCIADOR (BANCO/AGÊNCIA) 08- CIDADE/MUNICÍPIO 09- UF

10- TOTAL DE TÍTULOS QUE
COMPOEM O IMÓVEL 11- TOTAL DE TÍTULOS
REGISTROS 12- SOMA DAS ÁREAS TITULADAS - ha
REGISTRADAS SEM REGISTRO

13 - DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS REGISTRADO

Nº OF. CARTÓRIO E MUNICÍPIO	UF	Nº MATRÍCULA	Nº LIVRO	FLS.	DATA	ÁREA - ha
4-366- BÓCA DO ACRE - AC	AM	581	2-18	4-V	14.08.86	144.0000.

IV - BENS INDENIZÁVEIS .

01 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA - RESIDENCIAIS e NÃO RESIDENCIAIS



ESPECIFICAÇÕES	PAREDE				COBERTURA				PISO				REDE INSTALADA		EST. CONSERVAÇÃO B - R - M	IDADE (ANO)	ÁREA CONSTRUÍDA M ²	VALOR — Ca\$ 1,00				
	ALVENARIA	ADOBE	TAIPA	MADEIRA	PALMA/OUTROS	TELMA	AMANTO	ZINCO/SIMILAR	MADEIRA	PALMA/OUTROS	MADEIRA	CIMENTO	LADRILHO	TERRA/OUTROS				ÁGUA	LUZ	ESGOTO	UNITÁRIO	TOTAL
	01																					
02																						
03																						
04																						
05																						
06																						
07																						
08																						
09																						
10																						
11																						
SUB-TOTAL-I																						

02 - CULTURAS PERMANENTES e PASTAGENS ARTIFICIAIS

DISCRIMINAÇÃO	IDADE/ANOS	Nº DE PLANTAS COVAS OU ha	CONSERVAÇÃO			VALOR — Ca\$ 1,00		
			B	R	M	UNITÁRIO	TOTAL	
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
SUB-TOTAL-II								

03 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS BENFEITORIAS

DISCRIMINAÇÃO/CARACTERÍSTICAS	IDADE (ANO)	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	CONSERVAÇÃO			VALOR - Cr\$1,00	
				B	R	M	UNITÁRIO	TOTAL
01 CAPOTEIRÃO	5	30.0000	ha.			X	2.000,00	60.000,00
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
SUB-TOTAL-III								

V - BENS NÃO INDENIZÁVEIS

01 - CULTURAS TEMPORÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA PLANTADA (ha)	DATA PLANTIO	DATA PROVÁVEL / COLHEITA

02 - ANIMAIS PEQUENO E GRANDE PORTE

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE CABEÇA	DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇA

03 - IMPLEMENTOS SIMILARES E OUTROS BENS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE

VI - TERMO DE CIÊNCIA DO DECLARANTE:

Declaro serem verdadeiros os dados contidos no presente Laudo de Vistoria e Avaliação de Benfeitorias

Local: _____ Data: _____ Nome: Francisco de Sá Assinatura: [Signature]

01 NOME DO IMÓVEL FAZENDA SÃO FRANCISCO Proc. N.º 1792/99

02 INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUS Fil. 69

03 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 04 DISTRITO 05 MUNICÍPIO BOCA DO ARRE 06 ÁREA DO IMÓVEL AM 1081

07 SITUAÇÃO DO IMÓVEL ZONA RURAL X1 ZONA URBANA 3 PARTE ZONA RURAL 5 PARTE ZONA URBANA 5 08 O IMÓVEL SE LOCALIZA EM PARQUE NACIONAL? SIM 2 NÃO X4 09 O IMÓVEL SE LOCALIZA EM PARQUE INDÍGENA? SIM 1 NÃO X3 10 O IMÓVEL SE LOCALIZA NA FAIXA DE FRONTEIRA? SIM 2 NÃO X4

11 O IMÓVEL SE LOCALIZA EM NÚCLEO DE COLONIZAÇÃO ESPECIAL? SIM 6 NÃO X8 12 CONDIÇÕES DE ACESSO À REDE DO MUNICÍPIO BOA 1 NORMAL X3 DEFICIENTE 5 13 DISTÂNCIA DA REDE DO IMÓVEL À REDE DO MUNICÍPIO 60m

14 O IMÓVEL AINDA PERTENCE OU É DE POSSE DO DECLARANTE NA DATA DESTA DECLARAÇÃO? SIM X2 NÃO 4 15 A ÁREA ATUAL DO IMÓVEL É DIFERENTE DA CADASTRADA NO INCRA, POR COMPRA E/OU VENDA DE PARCELA(S)? SIM X6 NÃO 8 16 ESTE IMÓVEL ESTÁ SENDO CADASTRADO PELA PRIMEIRA VEZ? SIM 1 NÃO X3

17 CODIGO DO IMÓVEL NO REGISTRAMENTO 72 18 CODIGO DO IMÓVEL NO REGISTRAMENTO 73 19 CODIGO DO IMÓVEL NO REGISTRAMENTO 74 20 CODIGO DO IMÓVEL NO REGISTRAMENTO 75 21 22 23 24

25 TOTAL DE TÍTULOS QUE COMPÕEM O IMÓVEL 26 TOTAL DE TÍTULOS REGISTRADOS 27 SOMA DAS ÁREAS REGISTRADAS QUE COMPÕEM O IMÓVEL

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS REGISTRADOS - SE NECESSÁRIO UTILIZE FC: COMPRA E VENDA DE PARTICULAR = 1, RECEBIDO EM HERANÇA = 2, ATRIBUIÇÃO DO GOVERNO = 3, ESTABECIMENTO = 4, MUNICIPAL = 5, AFRONTAMENTO = 6, INSCRIÇÃO = 7, REGISTRO FUNDEÁRIO = 8, OUTROS = 9

COMANDA DO CARTÓRIO DE REGISTRO	ORIGEM DO TÍTULO	Nº DA MATRÍCULA	Nº DO LIVRO	Nº DO REGISTRO	ANO	ÁREA CONVERTIDA EM HECTARES
	28	28	30	31	32	33
	34	35	36	37	38	39
	40	41	42	43	44	45
	46	47	48	49	50	51
	52	53	54	55	56	57

58 EXISTE ÁREA SOB POSSE? (RURAL OU PARCELA) SIM X1 NÃO 3 59 ORIGEM DA POSSE OU OCUPAÇÃO: ARBITRÁRIO TÍTULO X2 POR SIMPLES OCUPAÇÃO 4 60 ANO DO INÍCIO DA POSSE 1975 61 EXISTE ALGUM LITÍGIO QUANTO À POSSE OU OCUPAÇÃO? SIM 1 NÃO X3 62 ÁREA DE POSSE OU OCUPAÇÃO 144.0

08 INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS IMÓVEIS 63 TOTAL DE IMÓVEIS RURAIS, INCLUINDO ESTE, QUE POSSUA NO PAÍS, NO TODO OU EM PARTE 2 64 TOTAL DE IMÓVEIS RURAIS, INCLUINDO ESTE, QUE POSSUA NO MUNICÍPIO, NO TODO OU EM PARTE 2 65 SOMA DAS ÁREAS TOTAIS DE PARCELAS DE IMÓVEIS RURAIS QUE POSSUA NO MUNICÍPIO 146.0

10 CLASSIFICAÇÃO DAS TERRAS (POTENCIALIDADE)

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	66	144.0
TERRAS APROPRIADAS PARA LAVOURAS	67	20.0
TERRAS APROPRIADAS PARA PASTAGENS ARTIFICIAIS	68	22.0
TERRAS DE CAMPOS (MATO SECO)	69	
TERRAS DE RESERVA LEGAL (FLORENTAL)	70	12.0
TERRAS DE MATAS	71	
TERRAS INAPROVEITÁVEIS	72	

11 INFORMAÇÕES SOBRE PARCERIA E ARRENDAMENTO

ÁREAS ARRENDADAS	73
ÁREAS EXPLORADAS EM PARCERIA	74
NÚMERO DE PARCEIROS COM CONTRATO ESCRITO	75
NÚMERO DE PARCEIROS COM CONTRATO VERBAL	76
NÚMERO DE ARRENDATÁRIOS COM CONTRATO ESCRITO	77
NÚMERO DE ARRENDATÁRIOS COM CONTRATO VERBAL	78
TOTAL DE PARCEIROS E ARRENDATÁRIOS	79

12 ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS NO IMÓVEL 80 O IMÓVEL É EXCLUSIVAMENTE SÍTIO DE RECREIO? SIM 2 NÃO X4 81 SE DESENVOLVE OUTRAS ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS NESTE IMÓVEL, INFORME: PRINCIPAL: DOMICÍLIO 82 ÁREA: 1

13 CASAS DE MORADIA 83 Nº TOTAL DE CASAS DE MORADIA 2 84 QUANTAS CASAS TÊM CHÃO DE TERRA BEM REVESTIMENTO 85 QUANTAS CASAS TÊM PAREDE DE BARRO OU TAIPAL

12.30785

NÚMERO DE FAMILIAR RESIDENTES NO IMÓVEL		01	1	1
NÚMERO DE PESSOAS RESIDENTES NO IMÓVEL		02	4	3
NÚMERO DE TRABALHADORES PERMANENTES NO IMÓVEL	DEPENDENTES SEM PROPRIEDADE QUE TRABALHAM NO IMÓVEL	03		5
	ASSALARIADOS PERMANENTES NO IMÓVEL	04	1	7
	ASSALARIADOS PERMANENTES QUE TRABALHAM DIRETAMENTE PARA OS PROPRIETÁRIOS	05		9
	OUTROS TRABALHADORES NÃO ASSALARIADOS JÁ COM OUTROS NOMENCLADORES ADEQUADOS ETC.	06		1
Nº MÁXIMO DE TRABALHADORES TEM PORÁRIOS OU EVENTUAIS EM CADA MÊS	JANEIRO	07	3	
	FEBREIRO	08	5	
	MARÇO	09	7	
	ABRIL	10	9	
	MAIO	11	1	
	JUNHO	12	5	
	JULHO	13	5	
	AGOSTO	14	4	
	SETEMBRO	15	4	
	OUTUBRO	16	1	
	NOVEMBRO	17	3	
	DEZEMBRO	18	5	

VALOR TOTAL DO IMÓVEL		19	17.600,00
VALOR DOS BENS INCORPORADOS AO IMÓVEL	VALOR DE CASA DE MORADIA E INSTALAÇÕES MORATIVAS DO INSTALANTE	20	300.000,00
	VALOR DAS DEMAIS CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MELHORAMENTOS	21	100.000,00
	VALOR DAS ÁRVORES DE FLORESTAS NATIVAS	22	000.000,00
	VALOR DAS ÁRVORES DE FLORESTAS PLANTADAS	23	50.000,00
	VALOR DAS FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ETC.	24	50.000,00
	VALOR DAS FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ETC. MELHORADAS	25	40.000,00
	VALOR DAS ANUAIS	26	6.000,00
VALOR DAS ÁRVORES DE FLORESTAS NATIVAS		27	000.000,00
SOMA DOS ITENS 20 + 21 + ... + 26		28	1.056.000,00
VALOR DA TERRA NUA (30 - 39)		29	21.600,00

15 INFORMAÇÕES SOBRE PECUÁRIA E PEQUENOS ANIMAIS - Nº DE CABEÇAS

BOVINOS	MACHOS E FÊMEAS ATÉ 1 ANO	19	7
	MACHOS E FÊMEAS DE 1 A 3 ANOS	20	9
	FÊMEAS COM MAIS DE 3 ANOS	21	1
	MACHOS COM MAIS DE 3 ANOS	22	3
BÚFALOS		23	5
EQUINOS, ASININOS E MUARES		24	7
OVINOS		25	9
CAPRINOS		26	1
SUINOS		27	3
CDECHOS		28	5
AVES		29	20

17 DESPESAS DE CUSTEIO NO ANO ANTERIOR		C/S	
MÃO DE OBRA	SALÁRIOS PAGOS A EMPREGADOS PERMANENTES	30	180.000,00
	SALÁRIOS PAGOS DIRETAMENTE A EMPREGADOR EVENTUAIS	31	
	DESPESAS COM MÃO DE OBRA CONTRATADA ATRAVÉS DE EMPREITEIRAS	32	256.000,00
	VALOR TOTAL DESCONTADO PELAS COOPERATIVAS ADQUIRIDAS OU CONSIGNADAS	33	
	VALOR TOTAL INCLUINDO DIRETAMENTE PRODUTOS EXPORTADOS OU VENDIDOS A COMERCIO	34	
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		35	100.000,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS		36	536.000,00

18 VALOR DOS PRINCIPAIS INVESTIMENTOS NO ANO ANTERIOR - C/S

CONSTRUÇÕES	37	100.000,00
INSTALAÇÕES	38	300.000,00
MELHORAMENTOS	39	40.000,00
CULTURAS PERMANENTES	40	50.000,00
EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS	41	300.000,00
FORMAÇÃO OU MELHORIA DE PLANTEL	42	
EQUIPAMENTOS PARA TRACÇÃO ANIMAL	43	
SEMENTES E MUDAS	44	
FERTILIZANTES E DEFENSIVOS	45	
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS	46	790.000,00

19 INFORMAÇÕES SOBRE CRÉDITO RURAL

58 JÁ OBTIVE CRÉDITO ALGUMA VEZ? SIM 2 NÃO 4

59 OBTIVE CRÉDITO NO ANO ANTERIOR? SIM 1 NÃO 3

60 FONTE PRINCIPAL DE CRÉDITO

BANCO OU INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO RURAL 17

BANCO OU INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO 25

INDUSTRIAL 33

COMERCIAL 41

OUTRAS FONTES PARTICULARES 50

BANCO/AGÊNCIA ONDE OBTIVE CRÉDITO RURAL

67 NOME

68

VALOR TOTAL DO CRÉDITO OBTIDO		51	
CRÉDITO APLICADO NO ANO ANTERIOR	CRÉDITO PARA CUSTEIO	52	
	CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS FIXOS	53	
	CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS EM FORMAÇÃO DE CULTURAS	54	
	CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO	55	
	VALOR TOTAL DO CRÉDITO APLICADO	56	

20 INFORMAÇÕES SOBRE NÍVEL TÉCNICO

69 USA FATOR? SIM 1 NÃO 3

70 QUANTOS SÃO PROPRIOS?

71 USA IMPLEMENTOS À TRACÇÃO ANIMAL? SIM 2 NÃO 4

72 USA SEMENTES OU MUDAS MELHORADAS? SIM 1 NÃO 3

73 USA DEFENSIVOS? SIM 2 NÃO 4

74 USA ADUBO ORGÂNICO? SIM 6 NÃO 8

75 USA ENERGIA ELÉTRICA? PROPIA 1 FORNECIDA 3

76 RECEBE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? SIM 4 NÃO 8

77 QUANTIDADE DE PORTA-RETRILHOS CONSUMIDOS NO IMÓVEL?

PRODUTO	CÓDIGO DO PRODUTO	QUANTIDADE VENDIDA	UNIDADE	VALOR DA PRODUÇÃO	VALOR DA PRODUÇÃO	VALOR DA PRODUÇÃO	VALOR TOTAL DA PRODUÇÃO
ARROZ	01	800	02	03 150	04 305	05 80	06 307 3.000
MANDIOCA	10	11	12	13	14	15	100
BANANA	18	19	20	21 100	22	23	1.000
UBRINTA	25	26	27	28	29	30	31
BORRACHA	34	35	36	37 500	38	39	500
CASTANHA	42	43	44	45 2500	46	47	2.500

80

2 - PRODUTOS ANIMAIS

CÓDIGO DO PRODUTO	QUANTIDADE VENDIDA	UNIDADE
57	58	59 7
60	61	62 3
63	64	65 9
66	67	68 5

TABELA DE UNIDADES DE PRODUÇÃO

- QUILÔMETROS - 1
- TONELADAS - 2
- SACOS DE 50 QUILOS - 3
- SACOS DE 10 QUILOS - 4
- CENTOS DE FRUTOS OU DE OVOS - 5
- CACHOS - 6
- CABEÇAS - 7
- LITROS - 8
- METROS CUBICOS (M³) - 9

3 - ÁREAS UTILIZADAS COM ANIMAIS

PASTAGENS PERMANENTES	69	7
PASTAGENS ARTIFICIAIS	70	9
PASTOREIO TEMPORÁRIO	71	10
PRODUTOS GRANJEÍROS	72	11

22 VALORES DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - Cr\$

NOME DO PRODUTO	CÓDIGO DO PRODUTO	VALOR DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS EM PARCERIA	VALOR DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS ARRENDADAS	VALOR DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS EXPLORADAS PELOS PROPRIETÁRIOS	VALOR TOTAL DA PRODUÇÃO VENDIDA DO IMÓVEL
CASTANHA	42	03	04	30.000,00	30.000,00
BORRACHA	34	07	08	75.000,00	75.000,00
ARROZ	01	12	13	150.000,00	150.000,00
BANANA	18	17	18	2.000,00	2.000,00
TOTAIS	51	52	53	257.000,00	257.000,00

NESTE QUADRO, OS VALORES DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS EXPLORADAS (EM PARCERIA, ARRENDAMENTO OU PELOS PROPRIETÁRIOS) DEVE SER INFORMADA SOMENTE A PRODUÇÃO VENDIDA.

23 DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A DECLARAÇÃO

55 QUANTIDADE DE FOLHAS ANEXAS A ESTA DP 56 ANEXO PARA TRIBUTAÇÃO ESPECIAL 57 ENTREGUE O VALOR DESTA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

24 DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS

58 LOCAL **BOCA DO ACRE** 59 DATA **29.10.81**

60 ASSINATURA DO DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL **Francisco de Paula...** 61 ENDEREÇO DO IMÓVEL

25 PARA USO EXCLUSIVO DO IMÓVEL

62 MARCA PREENCHIMENTO NA CARTA (NÚMERO DO CENSO) N.º DO CENSO ANO SEQUÊNCIA

63 SÍMBOLO DA DP ANTERIOR

64 CÓDIGO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

65 UNICÃO 66 PAGAMENTO ESPECIAL 67 ATUALIZAÇÃO VÁLIDA A PARTIR DE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 INSTITUTO NACIONAL DE DORDEÇÃO E REGISTRO AGRÁRIO/INCRA
 SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL
 AMAZONAS
 BOCA DO ACRE - 623-018
 29.10.81
 DATA

15 34873

Proc. N.º 1292/9
Fls. 23
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE AMAZONAS

COMARCA DE BOCA DO ACRE

MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

DISTRITO DE BOCA DO ACRE

RAIMUNDA MARIANO DE SOUZA REMÉDIO
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO JUIZAL E ANEXO
RAIMUNDA MARIANO DE SOUZA REMÉDIO
Tabela e Escritas

Livro nº 2-B

Fls. 4

João da Graça Neto
Escritas Juramentadas

COMARCA DE BOCA DO ACRE - AMAZONAS

Valor Cr\$

Data 14 de agosto de 1988

~~Escritas de~~ REGISTRO DE UM CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

Outorgante: PROMITENTE VENDEDORA: A UNIÃO

Outorgado: PROMITENTE COMPRADOR: FRANCISCO DO VALE MELO.

Este traslado pertence a FRANCISCO DO VALE MELO

"QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO"

RELMBRAN



CLAUSULA DÉCIMA — Este instrumento é expedido em decorrência da licitação pública promovida através do Edital INCRA Nº CR(15)/003/81

Este Contrato é firmado em 3 (três) vias, aceitando o promitente comprador as cláusulas e condições dele integrantes, eleito o foro de Boca do Acre com renúncia de qualquer outro para dirimir eventuais questões que resultarem deste.

Boca do Acre, em 22 de outubro de 1981

Emmanuel Soares Lopes
PRESIDENTE MPE DO MATO
Coordenador Regional do INCRA
Delegação de Competência Port. 589/79

Francisco do Vale
PROMITENTE COMPRADOR

João Veneira Neto
TESTEMUNHA

Luís Oliveira Penn
TESTEMUNHA

REGISTRO DE IMÓVEIS BOCA DO ACRE - AMAZONAS

Protocolado no protocolo 1 - A sob o n.º 4366 na 591.
Registrado do Livro n.º 2-8 e fls. 44- sob o (s) n.º (s) 1-581
referente a matrícula n.º 581 OBSERVAÇÃO: —

GAETORIO DO IUIJAL E AGENUM
RAISUNDA MARIANO DE SOUZA REMEDOS
Tabelas e Escritú

José da Graça Souto
Escritório Intermunicipal

SECRETARIA DE BOCA DO ACRE - AMAZONAS

Boca do Acre, 14 de agosto de 1981
A Oficial *Francineide Helena de Souza*

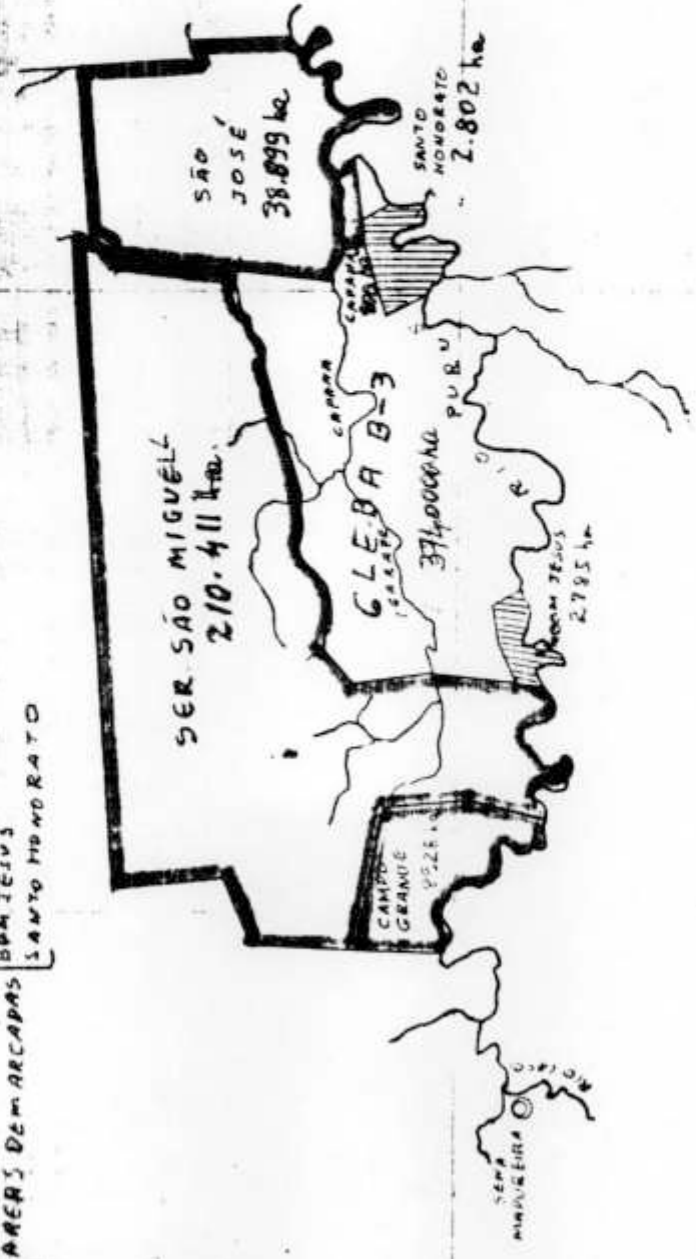
65°30'

65°30'

ÁREAS SUBJULGADAS
 [CAMP. GRANDE
 SER. SÃO MIGUEL
 SÃO JOSÉ
 CAMPANA]

ÁREA DISCRIMINADA [GLEBA B-3]

ÁREAS DEMARCADAS [SANTA JESUS
 SANTO HONORATO]



ESCALA = 1:500.000

JAMAMARI



ASSINATURA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 212/WG/PGR/CDDIPI Brasília, 19 de novembro de 1991.



*De ordem,
a SUAF de
preparar informação
do presidente.*

*Melo - Fates
Adriana Inês R. Cortes
ASSESSORA
BJB, 22-11-91*

*7 Sr. Anemora Ita Ruydo
I - Substituir o porte a P&C*

*22/11/91
José Jaime Mancin
Subsecretário de Assuntos
Fundação SUAF/FUNAI*

Senhor Presidente

Reportando-nos ao Of. 003/PRESI/ nº 081/91, de 27 de março do corrente, solicitamos a V. Exa. o relatório de "identificação/Delimitação da Terra Indígena Igarapé Capana", elaborado por Grupo de Trabalho, Portaria 332/19/04/1991, para instruir PGR nº 018100.000330/91-90, desta Coordenadoria.

Certos da atenção, renovamos a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

Wagner Gonçalves
WAGNER GONÇALVES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Coordenadoria de *Assuntos Jurídicos*
Interesses das *Partes Interessadas*
Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

Exmº. Sr.
Dr. SIDNEY FERREIRA POSSUELO
DD. Presidente da FUNAI
SEPS - 702 - Ed. Lex - 3º andar
70.000 - BRASÍLIA-DF



Mamam;

O relatório está na
DID. Pedi ao Arthur que
encaminhe o relatório.

BSB, 25.11.91

Luca Rogado

A DID

atender

24/11/91

João Jaime Mancini
Superintendente de Assuntos
Fundários SUAF/FUNAI

FUNAI/SUAF/DID

RECEBIDO 02/12/91
09 HORAS
RUBRICA Idelma

A DID

1) Aumentar os locais de identificação

BSB 18/11/91

João Jaime Mancini
Superintendente de Assuntos
Fundários SUAF/FUNAI



Pres. nº 112/91
70
Hilary
Wagner
139
80/91
Wagner
P.O.S.
118

Ofício 003/PRESI, Nº 081 /91


Brasília, 27 de março de 1.991

Cumprimentando-o inicialmente e em atenção ao Of. Nº 29/91/WG/PGR, de 12 de março de 1991, informo a V.Exa que os índios Jamamadi do Igarapé Capana, de acordo com relato da 5ª SUER, haviam deixado aquelas terras e migrado para região próxima, meses atrás. Aventou-se à época a possibilidade de os índios haverem abandonado seu chão ancestral, o que lhes traria problemas de toda monta e exigiria ações imediatas da FUNAI para solucioná-los.

Pois bem, os Jamamadi retornaram há pouco para o Igarapé Capana, eis a informação recente recebida. Assim, a Superintendência de Assuntos Fundiários - SUAF - está constituindo Grupo de Técnico com vistas à identificação/delimitação imediata da Terra Indígena Igarapé Capana, dentro do que dispõe o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e de acordo com os termos da Portaria PP nº 239/91, de 20 de março de 1991, em apenso.

Para conhecimento de V.Exa, segue cópia de telex enviado à 5ª SUER objetivando a formação do referido Grupo Técnico.

Nada mais havendo a tratar, aproveito a oportunidade para externar-lhe votos de apreço e consideração.


CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES
Presidente/FUNAI.

Ilmo Sr.
Doutor Wagner Gonçalves
Procurador da República



Proc. n.º 1792/91
Fin. 81
Rubrica M.M.

OF. N.º 369 /91 - SUAF Brasília, 18 de dezembro de 1991




Senhor Procurador,

Em atendimento aos termos de seu Ofício de n.º 212/WG/PGR/CDDIPI de 19 de novembro próximo passado, encaminho a V.Sa. cópia integral do Processo FUNAI/BSB/1792/91 referente aos estudos de Identificação e Levantamento Fundiário da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, habitat tradicional dos índios Jamamadi, e localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

Esperando haver correspondido ao solicitado e colocando-nos permanentemente à disposição para o encaminhamento de quaisquer novos subsídios, externamos, no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSE JAIME MANCIN
Superintendente de Assuntos Fundiários

Ilmo. Sr.

Dr. WAGNER GONÇALVES

MD. Procurador da República

Procuradoria Geral da República

BRASÍLIA - DF.

A

SUAF/DID/ACM/dcs



O processo em referência, denominado "Reconhecimento da Imemorialidade do Território Jamamadi - Área Indígena Igarapé Capana", trata do retorno daquela Comunidade à sua terra original, localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, bem como da adequação dos limites da Área em questão, cujos estudos foram realizados pelo Grupo Técnico constituído pelas Portarias P.P. nº 331, de 19.04.91 e nº 418, de 03.05.91 e de acordo com o preconizado pelo Decreto nº 22/91, artigo 2º e seus parágrafos.

A Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, habitat tradicional do Grupo JAMAMADÍ teve seus limites identificados/delimitados em 1986, cujos estudos originaram o Processo FUNAI/BSB/2169/87. Essa terra indígena teve seus limites interditados através da Portaria P.P. nº 4.102, de 30.12.87 e publicada no D.O.U. em 21.01.88.

A necessidade de proceder-se a estudos de reconhecimento da imemorialidade da ocupação da terra IGARAPÉ CAPANA pelos JAMAMADÍ deu-se em função da desagregação da vida comunitária daquele Grupo, determinada por pressões da sociedade regional que, através da expropriação daquela terra e do contato indiscriminado com os índios, ocasionou grande mortalidade entre eles pela transmissão de doenças até então desconhecidas, que buscaram em seu sistema mágico-religioso a explicação para a violência e a morte: a feitiçaria.

O processo dissociativo sofrido pelos JAMAMADÍ do IGARAPÉ CAPANA, a partir de 1940 e o conseqüente desmantelamento de sua organização sócio-política, em razão da nova configuração da região, culminou com o "abandono" daquela terra, isto é, com a dispersão da maior parte de sua população para outros locais, reduzindo seu uso como fonte de subsistência.

A análise da questão teve por base laudo antropológico elaborado pela mestrandia em Antropologia da PUC/SP, Lúcia Helena Vitalli Rañgel, intitulado "A Terra Enfeitiçada dos Jamamadi do Igarapé Kapana" que reconstitui a história do Grupo e enfatiza fatores culturais que determinaram o "desaldeamento" dos JAMAMADÍ durante um período de tempo específico em razão da contaminação de seu território tradicional por feitiço, responsável pela dizimação de grande parcela de sua população.

I. HISTÓRICO

O território tradicional do Grupo JAMAMADÍ (YAMAMADÍ), pertence à família linguística Arawá, compreendia vasta região localizada entre os altos cursos dos Rios Purus e Juruá, ambos afluentes da margem esquerda do Rio Solimões, especialmente os cursos médios dos Rios Xerua, Cuniuá, Mamoriá, Pauini, Teuini, Inauini e Igarapé Capana (margem esquerda do Purus). Atualmente podem ser encontrados aldeamentos JAMAMADÍ nesses pontos.

Suas aldeias eram compostas por grupos com denominação própria:

- no rio Xerua : HAVA-DENÍ, MAKUI-DENÍ, KUNIVA-DENÍ
- no rio Inauini: SIVAKUÊ-DENÍ
- no Igarapé Capana: descendentes dos TANU-DENÍ, ZUMAHÍ-DENÍ, AMPI-DENÍ, ZOAZOA-DENÍ, SURURI-DENÍ e APTURI-DENÍ.

P.O. # 1358

Registros históricos evidenciam que as inúmeras aldeias JAMADÍ eram autônomas, possuíam grande mobilidade, com formação constante de novas aldeias, cuja unidade mantinha-se sob chefias políticas independentes.

A ocupação do rio Purus por frentes expansionistas efetivou-se em meados do século XIX. No início desse século, a expedição de Manoel Urbano da Encarnação, designado pelo Governo Provincial para encontrar a ligação fluvial entre o Purus e o Madeira, manteve contato com vários grupos, entre os quais, o JAMAMADÍ, quando efetuou comércio com os índios.

O processo de ocupação da Amazônia baseou-se na exploração da mão-de-obra indígena e foi marcado por conflitos e guerras cujo desenlace era a rendição total dos índios ou o esvaziamento de seu habitat, provocando a extinção de diversas etnias. A população remanescente tinha duas alternativas: fundir-se ao colonizador ou embrenhar-se nas matas, que se constituíram "áreas de refúgio" - os médios e altos cursos dos afluentes do rio Amazonas. Em fins do século XIX, a extração da borracha alcançou esses refúgios.

Os JAMAMADÍ passam a conviver com os não-índios nos seringais a partir do final do século XIX, quando de fato perdem sua independência. Ao medo das incursões guerreiras dos APURINÃ, alia-se a imposição violenta do novo modo de produção. As aldeias JAMAMADÍ são atacadas, muitos são mortos ou aprisionados para o trabalho escravo.

"Foi o seringal que dividiu o povo Jamamadí. Através dos pequenos rios o seringal interpõe-se entre as aldeias, criando distâncias e atraindo os índios em diferentes direções. A partir disto, a localização das aldeias passa a ser designada pelo nome do seringal. O povo do Kapana é encontrado no Laranjal e no São Manoel. Os remanescentes Zoa zoa Deni, que juntaram-se a eles vieram do São Francisco - nomes de Igaraipês, nomes de seringais" (fls. 12 e 13).

A aldeia de Capana isola-se e os JAMAMADÍ mantêm boas relações com os seringueiros da área; a extração do látex e a coleta da castanha transformam-se em atividades econômicas importantes.

"A lembrança, ainda forte dos habitantes da região, remete para grandes festas na aldeias, das quais participavam toda a vizinhança. Os rituais Jamamadí, muitos deles, estão associados à idéia de fartura, de abundância dos produtos da roça e às obrigações para com os mortos. Estas festas, com o tempo, metamorfosearam-se em "festas de branco", profanas, transformaram-se em bailes. Desse modo os Jamamadí perdem sua força, deixando de cumprir suas obrigações rituais, ficam a mercê dos espíritos inconformados" (fls. 13).

Junto às transformações econômicas, as doenças infecciosas ceifaram os índios. A partir de 1940, sequência de epidemias alcança as duas aldeias de Capana e 1970 é considerado fase fatal de desagregação daquela Comunidade.

"... Armindo Ermenegildo dos Santos diz que nasceu no Seringal S. Miguel e que, portanto, criou-se junto com os Jamamadí do Kapana. Lembra que existiam duas malocas e em cada uma delas 60 a 80 casas. Eu tinha uns 14 anos de idade (1946). A força dos índios morreu nessa doença. A doença deles foi negócio de sarampo... Aí foi morrendo, foi morrendo e quando deu fé tava acabando com tudo". (fls.14).

Referenciados em sua tradição cultural, os JAMAMADÍ atribuem as mortes ao feitiço; seus Xamãs responsabilizados, não conseguiam mais combater o mal. Acusações de feitiçaria e assassinatos geraram a dispersão - solução inevitável.

I. G. R.
136

Proc. nº 1192/74
Fls. 84
Rubrica MM.

A mudança de local da aldeia, quando acometida por desgraças ou desavenças políticas como estratégia esbarra, durante a década de setenta, na ocupação do território JAMAMADÍ por propriedades e agrupamentos urbanos; a terra IGARAPÉ CAPANA se vê em quarentena, lá ficando apenas alguns índios.

"As famílias, perambulando pela região, vão aproximando - se de Boca do Acre. Alguns fixam-se às margens do Purus, outras em áreas próximas à cidade. Cada pequeno agrupamento atual leva vida independente do outro e ainda paira sobre eles as desconfianças que desagregaram sua vida comunitária. Pode-se mesmo falar em traumatismo social - marca de grande intensidade que provocou perturbações desagregadoras" (fls.16).

As "compulsões bióticas" que determinaram a depopulação dos JAMAMADÍ do IGARAPÉ CAPANA, pela contaminação de doenças epidêmicas, são atribuídas à não imunidade biológica dos índios e à consequente paralisação de suas atividades produtivas.

Abandonados e sem qualquer assistência, os JAMAMADÍ atribuem as doenças a um feitiço incontrolável, levando-os à dispersão.

Após o "abandono" daquela área pelos JAMAMADÍ, ninguém mais a ocupou. "Os moradores vizinhos e os exploradores da região, ainda hoje (1989), entram para quebrar castanha e para caçar. Alguns vizinhos consideram-se donos de algumas colocações de castanhas mas, ninguém fixou moradia na área indígena, nem plantação, nem criação de animais. Todos são unânimes em reconhecer que a terra do Kapana, em sua margem direita, pertence aos Jamamadí. Além disso, a potência do feitiço é incontestável". (fls.18).

Esporadicamente, os JAMAMADÍ voltam ao IGARAPÉ CAPANA para a coleta de castanha que, a partir de 1950, transformou-se em atividade geradora de renda. "Por isto, deve-se considerar que a terra não foi de fato abandonada; sendo fonte de subsistência, apenas reduziu-se a intensidade de uso". (fls. 19)

O fulcro da questão do "retorno" dos JAMAMADÍ à sua terra está no significado da feitiçaria para os povos autóctones como parte integrante do fenômeno magia - "arcabouço explicativo". O Xamã, detentor do poder da cura e da morte, através da comunicação com os espíritos, é o manipulador do feitiço provocado por espíritos de forma voluntária ou a mando de terceiros. Quando o próprio Xamã é responsabilizado pela morte de alguém que sofreu o seu feitiço, é morto sumariamente, liquidando com o feitiço e reacomodando o coletivo.

Mas, quando as mortes não param e a morte do Xamã não traz a solução, certamente haverá ali criança herdeira do feiticeiro."...as famílias passam a desentenderem-se, acusarem-se e os efeitos dissociativos tornam-se fatais.

O reequilíbrio do grupo como um todo fica, desse modo, prejudicado. A experiência dos Jamamadí ainda não os pode convencer de que a sua unificação é possível. Mesmo tendo colocado sua terra enfeitada em quarentena continuam vítimas das mesmas doenças fatais".(fls.22).

Os JAMAMADÍ recebem precária assistência à saúde através da ação de missionários; continuam a adoecer, mas morrem menos.

Consta que homens do Grupo do Igarapé Ikirema contraem malária quando trabalham em fazendas vizinhas, associando a doença ao não-índio.

Apesar de os JAMAMADÍ consumirem medicamentos industrializados, andam grandes distâncias à procura do cipó contra a malária. Negam o xamanismo, mas não prescindem dele.

G. R. 137

"Vivem atualmente, uma situação limite, com pouca possibilidade de reorganizar sua comunidade e com muita dificuldade de dissipar-se enquanto povo...O desejo de voltar para o Kapana é latente. Nas conversas com eles, a primeira reação quando se menciona o Kapana é a negativa forte; a segunda, é a abertura para a possibilidade da volta. Ainda guardam mágoas e temores pessoais" (fls.23).

Dispersos pelo Município de Boca do Acre, os JAMAMADÍ não encontram mais terras desocupadas para a prática de sua mobilidade tradicional.

"A única garantia que têm é um pedaço de terra (IGARAPÉ CAPANA) da qual fazem pouco uso atualmente (1989), mas que constitui-se na base de sua identidade cultural e psico-social" (fls.28).

II. SITUAÇÃO ATUAL

Os JAMAMADÍ do IGARAPÉ CAPANA, dispersos em pequenos grupos familiares, fixaram-se às margens do Purus em aldeias localizadas nos Igarapés Ikirema, Goiaba, Preto e nos seringais Lourdes, Maracaju e Remanso; continuam a falar o idioma materno, a praticar rituais de iniciação, a manter restrições alimentares tradicionais, a manufaturar objetos utilitários. Estas terras, já bastante desmatadas, não lhes oferecem condições de subsistência, além do fato de lhes terem sido tomadas por seringalistas da região de Boca do Acre.

Porém, duas famílias JAMAMADÍ (Damião, filhos e netos) permaneceram no CAPANA - aldeia Centrinho, à margem direita e por onde alcançam o Rio Purus através de varadouro. No dizer de José, líder da aldeia Ikerema, "Daqui pra lá é nossa tudo, até o Rio Purus é terra nossa" (fls.36).

Inexoravelmente, está descaracterizado o falso argumento de abandono espontâneo e definitivo da Área IGARAPÉ CAPANA.

A partir de 1989, o JAMAMADÍ Valdomiro iniciou o processo de reaproximação entre as aldeias isoladas ao longo do Purus, organizando coleta de castanha no CAPANA, promovendo tentativa de retorno de seus donos à sua terra, de posse imemorial.

Em 1991, dez chefes de famílias JAMAMADÍ dispersas tencionavam refazer suas roças na área de origem.

Vários são os obstáculos concretos ao retorno daquela Comunidade ao seu habitat tradicional: O persistente medo do feitiço, as dificuldades físicas de acesso ao Igarapé Capana, a praga dos mosquitos, a ausência de qualquer assistência à saúde, a inexistência de escola na Área.

III - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

a) A Área Indígena IGARAPÉ CAPANA foi identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1349 de 05.09.86, que apresentou proposta de limites com superfície e perímetro aproximados de 125.000ha/200km, englobando porção do vasto território tradicional dos JAMAMADÍ.

Esse trabalho originou o Processo FUNAI/BSB/2169/87 - Identificação e Delimitação da Área Indígena Igarapé Capana.

b) A terra JAMAMADÍ teve seus limites interditados pela Portaria P.P. nº 4.102, de 30.12.87 e publicada no D.O.U. de 21.01.88 com

138
4

Proc. nº 1742/91
86
M.M.

superfície de 125.000ha.

c) Grupo Técnico-Portarias P.P. nº 331/91 e 418/91, encarregado de promover adequação dos limites do IGARAPÉ CAPANA apresentou proposta de inclusão nos limites a margem direita do Igarapé Capana (limite sul), onde localiza-se a aldeia Centrinho, liderada pelo JAMAMADÍ Damião e integrante do território tradicional daquele Grupo.

O reajuste de limites implicou acréscimo de 2.650ha à superfície identificada em 1986, passando agora a um total de 127.650ha de superfície, encampando, por direito e por justiça, os seringais Capana, São Miguel e São José, pertencentes ao território JAMAMADÍ.

Levantamento fundiário realizado por técnico agrícola do INCRA, em maio de 1991, considerou a inclusão dos seringais Capana, São Miguel e São José, proposta quando da adequação dos limites de IGARAPÉ CAPANA.

Os seringais supra encontram-se situados dentro dos limites da Gleba "B-3" e do Projeto Fundiário Boca do Acre, todos sob a jurisdição do INCRA.

Levantamento cartorial efetuado na mesma ocasião dá conta da existência de contrato de promessa de compra e venda fornecido pelo INCRA e escrituras públicas.

Tal levantamento apontou ainda a existência de único morador no seringal Capana e pastagem indenizável.

Quanto aos seringais São Miguel e São José, foi constatada a inexistência de ocupantes não-índios, bem como a ausência de benfeitorias.

IV. CONCLUSÃO

Desempenhada a primeira tarefa pelo Grupo Técnico - Portarias P.P. nº 331/91 e nº 418/91 e referente ao reconhecimento da imemorialidade da ocupação JAMAMADÍ sobre a Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, ficou patente, através dos itens I e II, o incontestável direito daquele Grupo ao seu território tradicional, cujos limites identificados e delimitados em 1986 representam apenas porção das terras de posse original.

Quanto à adequação de limites, os estudos promovidos *in loco* encontram-se de acordo com o teor do Decreto nº 22/91 artigo 2º e seus parágrafos, cujos resultados contam com a plena concordância da Comunidade JAMAMADÍ.

Em vista do exposto, meu parecer conclui pela aprovação da proposta de reajuste de limites da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, com superfície e perímetro aproximados de 127.650ha/200km, a qual deverá ser submetida à Presidência da FUNAI, para sanção.

Brasília-DF., 09 de janeiro de 1992

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

Antropóloga

Chefe do Serviço de Análise e Delimitação

SAD-DID / SUAF



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

Proc. n.º 1792/91
Fls. 87
Rubrica mm.



ENCAMINHAMENTO Nº 002/SAD-DID/SUAF/92
REF.: PROCESSO FUNAI/BSB/1792/91

Senhor Chefe,

Encaminho a V.Sa. cópia do Parecer nº 01/92, de 09.01.92, referente ao reconhecimento da imemorialidade da ocupação JAMAMADÍ - **ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA** e à adequação de seus limites, realizados pelo Grupo Técnico - Portarias P.P. nº 331/91 e nº 418/91, cujos estudos encontram-se em relatório contido no processo supra e anexo, para sua aprovação e posterior encaminhamento ao Sr. Superintendente SUAF, para ratificação.

Segue ainda em anexo, original do mencionado Parecer, que deverá ser publicado no D.O.U.

Brasília, 10 de janeiro de 1992


Silota Regina Brogiolo Caluri
Chefe Serviço de Análise e
Delimitação - DID/SUAF

SUAF/SAD-DID/SRBT/ima.

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Sr. Superintendente para as providências cabíveis.

em 23.01.92
Arthur Nogueira Mendes

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS - SUAF
DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DDF

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
(Estudo GT Port. 331/91 - D.O.U. 24/04/91)



DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA

ALDEIA INTEGRANTE
Centrinho

GRUPOS INDÍGENAS
JAMAMADI/DENI

MUNICÍPIO : Boca do Acre
SUER : 5a

ESTADO : Amazonas
ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS		
EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	08 40'22" S e 68 00'58" Wgr.	
LESTE	08 49'01" S e 67 53'13" Wgr.	
SUL	09 03'34" S e 68 20'03" Wgr.	
OESTE	08 56'15" S e 68 26'03" Wgr.	

BASE CARTOGRÁFICA			
NOMENCLATURA	ESCALA	ORGÃO	ANO
MIR 240 e 266	1/250.000	D.S.G.	1.982
MI-1383 e 1384	1/100.000	D.S.G.	1.984

SUPERFÍCIE : 127.650 Ha (cento e vinte e sete mil seiscentos cinquenta hectares) aproximadamente.
PERÍMETRO : 200 Km aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE : Partindo do **Ponto 01** de coordenadas geográficas aproximadas 08 42'27" S e 68 11'51" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Curupati, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 98 19'35" e 8.251,00 metros, até o **Ponto 02** de coordenadas geográficas aproximadas 08 43'04" S e 68 07'26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Camoara; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 03** de coordenadas geográficas aproximadas 08 40'22" S e 68 00'58" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 04** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'48" S e 68 00'02" Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 110 08'11" e 640,00 metros, até o **Ponto 05** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'56" S e 67 59'44" Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até a sua confluência com o Igarapé Api, no **Ponto 06** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'26" S e 67 57'39" Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Api, a montante, até o **Ponto 07** de coordenadas geográficas aproximadas 08 44'24" S e 67 58'18" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 139 24'52" e 7.854,00 metros, até o **Ponto 08** de coordenadas geográficas aproximadas 08 47'41" S e 67 55'31" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Preto ou Mari; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 09** de coordenadas geográficas aproximadas 08 49'01" S e 67 53'13" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Ronticaro; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 10** de coordenadas geográficas aproximadas 08 51'58" S e 67 55'43" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação;



dai, segue por este, a montante, até o **Ponto 11** de coordenadas geográficas aproximadas 08 53'13" S e 67 55'15" Wgr., situado em sua cabeceira; dai, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 238 25'00" e 610,00 metros, até o **Ponto 12** de coordenadas geográficas aproximadas 08 53'22" S e 67 55'30" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Alma; dai, segue por este, a jusante, até o **Ponto 13** de coordenadas geográficas aproximadas 08 54'44" S e 67 54'50" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Capana; dai, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 150 00'00" e 550,00 metros, até o **Ponto 14** de coordenadas geográficas aproximadas 08 55'02" S e 67 54'40" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Purus; dai, segue por este, a montante, pela referida margem, até o **Ponto 15** de coordenadas geográficas aproximadas 08 55'26" S e 67 54'55" Wgr..

SUL : Do ponto antes descrito, segue confrontando com os seringais: Bananal, Santo Honorato, Rio Branco, Pacatuba Velha, Bom Jesus, Boa União, Bom Jardim e São Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias aproximados: 216 15'00" e 1.800,00 metros, até o **Ponto 16**; 272 30'00" e 6.650,00 metros, até o **Ponto 17**; 261 04'10" e 1.417,00 metros, até o **Ponto 18**; 249 45'42" e 2.110,00 metros, até o **Ponto 19**; 268 02'58" e 3.232,00 metros, até o **Ponto 20**; 279 30'04" e 2.423,00 metros, até o **Ponto 21**; 297 29'34" e 1.105,00 metros, até o **Ponto 22**; 178 25'11" e 1.450,00 metros, até o **Ponto 23**; 261 17'37" e 10.966,00 metros, até o **Ponto 24**; 187 00'30" e 4.262,00 metros, até o **Ponto 25**; 253 16'40" e 4.761,00 metros, até o **Ponto 26**; 290 11'23" e 4.027,00 metros, até o **Ponto 27**; 173 15'11" e 4.511,00 metros, até o **Ponto 28**; 282 29'03" e 2.776,00 metros, até o **Ponto 29**; 298 34'35" e 2.676,00 metros, até o **Ponto 30**; 246 29'31" e 2.432,00 metros, até o **Ponto 31**; 163 14'15" e 1.734,00 metros, até o **Ponto 32**; 247 57'33" e 2.665,00 metros, até o **Ponto 33**; 10 05'23" e 6.907,00 metros, até o **Ponto 34** de coordenadas geográficas aproximadas 08 59'52" S e 68 19'24" Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Capana; dai, segue por este, a montante, com a distância aproximada de 17.100,00 metros, até o **Ponto 35** de coordenadas geográficas aproximadas 08 56'15" S e 68 26'03" Wgr., situado em sua cabeceira.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 56 01'38" e 12.366,00 metros, até o **Ponto 36** de coordenadas geográficas aproximadas 08 52'30" S e 68 20'26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Curupati, próximo de sua cabeceira; dai, segue por este, a jusante, até o **Ponto 01**, início da descrição deste perímetro.

Obs. : Na elaboração do mapa e memorial descritivo, no que se refere ao trecho compreendido entre os pontos 01 a 09 e 17 a 36, foram utilizados os dados cartográficos do estudo realizado pelo GT 1.349/86

Brasília-DF 20/05/91

Responsável Técnico
Defin. dos Limites

Isa Maria P. Rogedo
Antropóloga/SUAF

Responsável Técnico
Ident. dos Limites

José Ap. D. Briner
Eng. Agrim./SUAF/DDF
CREA 107.411/SP

Visto

Reinaldo Florindo
Chefe da DDF/SUAF



O processo em referência, denominado "Reconhecimento da Imemorialidade do Território Jamamadi - Área Indígena Igarapé Capana", trata do retorno daquela Comunidade à sua terra original, localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, bem como da adequação dos limites da Área em questão, cujos estudos foram realizados pelo Grupo Técnico constituído pelas Portarias P.P. nº 331, de 19.04.91 e nº 418, de 03.05.91 e de acordo com o preconizado pelo Decreto nº 22/91, artigo 2º e seus parágrafos.

A Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, habitat tradicional do Grupo JAMAMADÍ teve seus limites identificados/delimitados em 1986, cujos estudos originaram o Processo FUNAI/BSB/2169/87. Essa terra indígena teve seus limites interditados através da Portaria P.P. nº 4.102, de 30.12.87 e publicada no D.O.U. em 21.01.88.

A necessidade de proceder-se a estudos de reconhecimento da imemorialidade da ocupação da terra IGARAPÉ CAPANA pelos JAMAMADÍ deu-se em função da desagregação da vida comunitária daquele Grupo, determinada por pressões da sociedade regional que, através da expropriação daquela terra e do contato indiscriminado com os índios, ocasionou grande mortalidade entre eles pela transmissão de doenças até então desconhecidas, que buscaram em seu sistema mágico-religioso a explicação para a violência e a morte: a feitiçaria.

O processo dissociativo sofrido pelos JAMAMADÍ do IGARAPÉ CAPANA, a partir de 1940 e o conseqüente dismantelamento de sua organização sócio-política, em razão da nova configuração da região, culminou com o "abandono" daquela terra, isto é, com a dispersão da maior parte de sua população para outros locais, reduzindo seu uso como fonte de subsistência.

A análise da questão teve por base laudo antropológico elaborado pela mestrandia em Antropologia da PUC/SP, Lúcia Helena Vitalli Rañgel, intitulado "A Terra Enfeitiçada dos Jamamadi do Igarapé Kapana" que reconstitui a história do Grupo e enfatiza fatores culturais que determinaram o "desaldeamento" dos JAMAMADÍ durante um período de tempo específico em razão da contaminação de seu território tradicional por feitiço, responsável pela dizimação de grande parcela de sua população.

I. HISTÓRICO

O território tradicional do Grupo JAMAMADÍ (YAMAMADÍ), pertencente à família linguística Arawá, compreendia vasta região localizada entre os altos cursos dos Rios Purus e Juruá, ambos afluentes da margem esquerda do Rio Solimões, especialmente os cursos médios dos Rios Xerua, Cuniuá, Mamoriá, Pauini, Teuini, Inauini e Igarapé Capana (margem esquerda do Purus). Atualmente podem ser encontrados aldeamentos JAMAMADÍ nesses pontos.

Suas aldeias eram compostas por grupos com denominação própria:

- no rio Xerua : HAVA-DENÍ, MAKUI-DENÍ, KUNIVA-DENÍ
- no rio Inauini: SIVAKUÊ-DENÍ
- no Igarapé Capana: descendentes dos TANU-DENÍ, ZUMAHÍ-DENÍ, AMPI-DENÍ, ZOAZOA-DENÍ, SURURI-DENÍ e APTURI-DENÍ.

11.
143
JAMA

Registros históricos evidenciam que as inúmeras aldeias JAMAMADÍ eram autônomas, possuíam grande mobilidade, com formação constante de novas aldeias, cuja unidade mantinha-se sob chefias políticas independentes.

A ocupação do rio Purus por frentes expansionistas efetivou-se em meados do século XIX. No início desse século, a expedição de Manoel Urbano da Encarnação, designado pelo Governo Provincial para encontrar a ligação fluvial entre o Purus e o Madeira, manteve contato com vários grupos, entre os quais, o JAMAMADÍ, quando efetuou comércio com os índios.

O processo de ocupação da Amazônia baseou-se na exploração da mão-de-obra indígena e foi marcado por conflitos e guerras cujo desenlace era a rendição total dos índios ou o esvaziamento de seu habitat, provocando a extinção de diversas etnias. A população remanescente tinha duas alternativas: fundir-se ao colonizador ou embrenhar-se nas matas, que se constituíram "áreas de refúgio" - os médios e altos cursos dos afluentes do rio Amazonas. Em fins do século XIX, a extração da borracha alcançou esses refúgios.

Os JAMAMADÍ passam a conviver com os não-índios nos seringais a partir do final do século XIX, quando de fato perdem sua independência. Ao medo das incursões guerreiras dos APURINÁ, alia-se a imposição violenta do novo modo de produção. As aldeias JAMAMADÍ são atacadas, muitos são mortos ou aprisionados para o trabalho escravo.

"Foi o seringal que dividiu o povo Jamamadí. Através dos pequenos rios o seringal interpõe-se entre as aldeias, criando distâncias e atraindo os índios em diferentes direções. A partir disto, a localização das aldeias passa a ser designada pelo nome do seringal. O povo do Kapana é encontrado no Laranjal e no São Manoel. Os remanescentes Zoa zoa Deni, que juntaram-se a eles vieram do São Francisco - nomes de Igarapés, nomes de seringais" (fls. 12 e 13).

A aldeia de Capana isola-se e os JAMAMADÍ mantêm boas relações com os seringueiros da área; a extração do látex e a coleta da castanha transformam-se em atividades econômicas importantes.

"A lembrança, ainda forte dos habitantes da região, remete para grandes festas na aldeias, das quais participavam toda a vizinhança. Os rituais Jamamadí, muitos deles, estão associados à idéia de fartura, de abundância dos produtos da roça e às obrigações para com os mortos. Estas festas, com o tempo, metamorfosearam-se em "festas de branco", profanas, transformaram-se em bailes. Desse modo os Jamamadí perdem sua força, deixando de cumprir suas obrigações rituais, ficam a mercê dos espíritos inconformados" (fls. 13).

Junto às transformações econômicas, as doenças infecciosas ceifaram os índios. A partir de 1940, sequência de epidemias alcança as duas aldeias de Capana e 1970 é considerado fase fatal de desagregação daquela Comunidade.

"... Armindo Ermenegildo dos Santos diz que nasceu no Seringal S. Miguel e que, portanto, criou-se junto com os Jamamadí do Kapana. Lembra que existiam duas malocas e em cada uma delas 60 a 80 casas. Eu tinha uns 14 anos de idade (1946). A força dos índios morreu nessa doença. A doença deles foi negócio de sarampo... Aí foi morrendo, foi morrendo e quando deu fé tava acabando com tudo". (fls.14).

Referenciados em sua tradição cultural, os JAMAMADÍ atribuem as mortes ao feitiço; seus Xamãs responsabilizados, não conseguiam mais combater o mal. Acusações de feitiçaria e assassinatos geraram a dispersão - solução inevitável.

144

A mudança de local da aldeia, quando acometida por desgraças ou desavenças políticas como estratégia esbarra, durante a década de setenta, na ocupação do território JAMAMADÍ por propriedades e agrupamentos urbanos; a terra IGARAPÉ CAPANA se vê em quarentena, lá ficando apenas alguns índios.

"As famílias, perambulando pela região, vão aproximando - se de Boca do Acre. Alguns fixam-se às margens do Purus, outras em áreas próximas à cidade. Cada pequeno agrupamento atual leva vida independente do outro e ainda paira sobre eles as desconfianças que desagregaram sua vida comunitária. Pode-se mesmo falar em traumatismo social - marca de grande intensidade que provocou perturbações desagregadoras" (fls.16).

As "compulsões bióticas" que determinaram a depopulação dos JAMAMADÍ do IGARAPÉ CAPANA, pela contaminação de doenças epidêmicas, são atribuídas à não imunidade biológica dos índios e à consequente paralisação de suas atividades produtivas.

Abandonados e sem qualquer assistência, os JAMAMADÍ atribuem as doenças a um feitiço incontrolável, levando-os à dispersão.

Após o "abandono" daquela área pelos JAMAMADÍ, ninguém mais a ocupou. "Os moradores vizinhos e os exploradores da região, ainda hoje (1989), entram para quebrar castanha e para caçar. Alguns vizinhos consideram-se donos de algumas colocações de castanhas mas, ninguém fixou moradia na área indígena, nem plantação, nem criação de animais. Todos são unânimes em reconhecer que a terra do Kapana, em sua margem direita, pertence aos Jamamadí. Além disso, a potência do feitiço é incontestável". (fls.18).

Esporadicamente, os JAMAMADÍ voltam ao IGARAPÉ CAPANA para a coleta de castanha que, a partir de 1950, transformou-se em atividade geradora de renda. "Por isto, deve-se considerar que a terra não foi de fato abandonada; sendo fonte de subsistência, apenas reduziu-se a intensidade de uso". (fls. 19)

O fulcro da questão do "retorno" dos JAMAMADÍ à sua terra está no significado da feitiçaria para os povos autóctones como parte integrante do fenômeno magia - "arcabouço explicativo". O Xamã, detentor do poder da cura e da morte, através da comunicação com os espíritos, é o manipulador do feitiço provocado por espíritos de forma voluntária ou a mando de terceiros. Quando o próprio Xamã é responsabilizado pela morte de alguém que sofreu o seu feitiço, é morto sumariamente, liquidando com o feitiço e acomodando o coletivo.

Mas, quando as mortes não param e a morte do Xamã não traz a solução, certamente haverá ali criança herdeira do feitiço. "...as famílias passam a desentenderem-se, acusarem-se e os efeitos dissociativos tornam-se fatais.

O reequilíbrio do grupo como um todo fica, desse modo, prejudicado. A experiência dos Jamamadí ainda não os pode convencer de que a sua unificação é possível. Mesmo tendo colocado sua terra enfeitada em quarentena continuam vítimas das mesmas doenças fatais". (fls.22).

Os JAMAMADÍ recebem precária assistência à saúde através da ação de missionários; continuam a adoecer, mas morrem menos.

Consta que homens do Grupo do Igarapé Ikirema contraem malária quando trabalham em fazendas vizinhas, associando a doença ao não-índio.

Apesar de os JAMAMADÍ consumirem medicamentos industrializados, andam grandes distâncias à procura do cipó contra a malária. Negam o xamanismo, mas não prescindem dele.

145
9

"Vivem atualmente, uma situação limite, com pouca possibilidade de reorganizar sua comunidade e com muita dificuldade de dissipar-se enquanto povo...O desejo de voltar para o Kapana é latente. Nas conversas com eles, a primeira reação quando se menciona o Kapana é a negativa forte; a segunda, é a abertura para a possibilidade da volta. Ainda guardam mágoas e temores pessoais" (fls.23).

Dispersos pelo Município de Boca do Acre, os JAMAMADÍ não encontram mais terras desocupadas para a prática de sua mobilidade tradicional.

"A única garantia que têm é um pedaço de terra (IGARAPÉ CAPANA) da qual fazem pouco uso atualmente (1989), mas que constitui-se na base de sua identidade cultural e psico-social" (fls.28).

II. SITUAÇÃO ATUAL

Os JAMAMADÍ do IGARAPÉ CAPANA, dispersos em pequenos grupos familiares, fixaram-se às margens do Purus em aldeias localizadas nos Igarapés Ikirema, Goiaba, Preto e nos seringais Lourdes, Maracaju e Remanso; continuam a falar o idioma materno, a praticar rituais de iniciação, a manter restrições alimentares tradicionais, a manufaturar objetos utilitários. Estas terras, já bastante desmatadas, não lhes oferecem condições de subsistência, além do fato de lhes terem sido tomadas por seringalistas da região de Boca do Acre.

Porém, duas famílias JAMAMADÍ (Damião, filhos e netos) permaneceram no CAPANA - aldeia Centrinho, à margem direita e por onde alcançam o Rio Purus através de varadouro. No dizer de José, líder da aldeia Ikerema, "Daqui pra lá é nossa tudo, até o Rio Purus é terra nossa" (fls.36).

Inexoravelmente, está descaracterizado o falso argumento de abandono espontâneo e definitivo da Área IGARAPÉ CAPANA.

A partir de 1989, o JAMAMADÍ Valdomiro iniciou o processo de reaproximação entre as aldeias isoladas ao longo do Purus, organizando a coleta de castanha no CAPANA, promovendo tentativa de retorno de seus donos à sua terra, de posse imemorial.

Em 1991, dez chefes de famílias JAMAMADÍ dispersas tencionavam refazer suas roças na área de origem.

Vários são os obstáculos concretos ao retorno daquela Comunidade ao seu habitat tradicional: O persistente medo do feitiço, as dificuldades físicas de acesso ao Igarapé Capana, a praga dos mosquitos, a ausência de qualquer assistência à saúde, a inexistência de escola na Área.

III - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

a) A Área Indígena IGARAPÉ CAPANA foi identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1349 de 05.09.86, que apresentou proposta de limites com superfície e perímetro aproximados de 125.000ha/200km, englobando porção do vasto território tradicional dos JAMAMADÍ.

Esse trabalho originou o Processo FUNAI/BSB/2169/87 - Identificação e Delimitação da Área Indígena Igarapé Capana.

b) A terra JAMAMADÍ teve seus limites interditados pela Portaria P.P. nº 4.102, de 30.12.87 e publicada no D.O.U. de 21.01.88 com

superfície de 125.000ha.

c) Grupo Técnico-Portarias P.P. nº 331/91 e 418/91 encarregado de promover adequação dos limites do IGARAPÉ CAPANA apresentou proposta de inclusão nos limites a margem direita do Igarapé Capana (limite sul), onde localiza-se a aldeia Centrinho, liderada pelo JAMAMADÍ Damião e integrante do território tradicional daquele Grupo.

O reajuste de limites implicou acréscimo de 2.650ha à superfície identificada em 1986, passando agora a um total de 127.650ha de superfície, encampando, por direito e por justiça, os seringais Capana, São Miguel e São José, pertencentes ao território JAMAMADÍ.

Levantamento fundiário realizado por técnico agrícola do INCRA, em maio de 1991, considerou a inclusão dos seringais Capana, São Miguel e São José, proposta quando da adequação dos limites de IGARAPÉ CAPANA.

Os seringais supra encontram-se situados dentro dos limites da Gleba "B-3" e do Projeto Fundiário Boca do Acre, todos sob a jurisdição do INCRA.

Levantamento cartorial efetuado na mesma ocasião dá conta da existência de contrato de promessa de compra e venda fornecido pelo INCRA e escrituras públicas.

Tal levantamento apontou ainda a existência de único morador no seringal Capana e pastagem indenizável.

Quanto aos seringais São Miguel e São José, foi constatada a inexistência de ocupantes não-índios, bem como a ausência de benfeitorias.

IV. CONCLUSÃO

Desempenhada a primeira tarefa pelo Grupo Técnico - Portarias P.P. nº 331/91 e nº 418/91 e referente ao reconhecimento da imemorialidade da ocupação JAMAMADÍ sobre a Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, ficou patente, através dos itens I e II, o incontestável direito daquele Grupo ao seu território tradicional, cujos limites identificados e delimitados em 1986 representam apenas porção das terras de posse original.

Quanto à adequação de limites, os estudos promovidos *in loco* encontram-se de acordo com o teor do Decreto nº 22/91 artigo 2º e seus parágrafos, cujos resultados contam com a plena concordância da Comunidade JAMAMADÍ.

Em vista do exposto, meu parecer conclui pela aprovação da proposta de reajuste de limites da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, com superfície e perímetro aproximados de 127.650ha/200km, a qual deverá ser submetida à Presidência da FUNAI, para sanção.

Brasília-DF., 09 de janeiro de 1992

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI
Antropóloga
Chefe do Serviço de Análise e Delimitação
SAD-DID / SUAF

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO DO PRESIDENTE Nº /PRES/SUAF/92



Em 30 de janeiro de 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1792/91. Referência: Área Indígena IGARAPÉ CAPANA. Interessado: Grupo Indígena JAMAMADÍ. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena a que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta do Processo FUNAI/BSB/1792/91, e considerando o Parecer nº 001/SAD-DID/SUAF/92 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, aprovado pelo Despacho nº /SUAF/92, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Processo para afinal, reconhecer os estudos de identificação da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, de ocupação do Grupo Tribal JAMAMADÍ, com a superfície e perímetro aproximados de 127.650 ha e 200 km respectivamente, localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

2. Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF
DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DDF



MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
(Estudo GT Port. 331/91 - D.O.U. 24/04/91)

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA

ALDEIA INTEGRANTE
Centrinho

GRUPOS INDÍGENAS
JAMAMADI

MUNICÍPIO : Boca do Acre
SUER : 5a

ESTADO : Amazonas
ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	08 40'22" S e 68 00'58" Wgr.	
LESTE :	08 49'01" S e 67 53'13" Wgr.	
SUL :	09 03'34" S e 68 20'03" Wgr.	
OESTE :	08 56'15" S e 68 26'03" Wgr.	

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORGÃO	ANO
MIR 240 e 266	1/250.000	D.S.G	1.982
MI-1383 e 1384	1/100.000	D.S.G.	1.984

SUPERFÍCIE : 127.650 Ha (cento e vinte e sete mil seiscentos cinquenta hectares) aproximadamente.

PERÍMETRO : 200 Km aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE : Partindo do **Ponto 01** de coordenadas geográficas aproximadas 08 42'27" S e 68 11'51" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Curupati, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 98 19'35" e 8.251,00 metros, até o **Ponto 02** de coordenadas geográficas aproximadas 08 43'04" S e 68 07'26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Camoara; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 03** de coordenadas geográficas aproximadas 08 40'22" S e 68 00'58" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 04** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'48" S e 68 00'02" Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 110 08'11" e 640,00 metros, até o **Ponto 05** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'56" S e 67 59'44" Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até a sua confluência com o Igarapé Api, no **Ponto 06** de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'26" S e 67 57'39" Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Api, a montante, até o **Ponto 07** de coordenadas geográficas aproximadas 08 44'24" S e 67 58'18" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 139 24'52" e 7.854,00 metros, até o **Ponto 08** de coordenadas geográficas aproximadas 08 47'41" S e 67 55'31" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Preto ou Mari; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 09** de coordenadas geográficas aproximadas 08 49'01" S e 67 53'13" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Ronticaro; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 10** de coordenadas geográficas aproximadas 08 51'58" S e



67 55'43" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o **Ponto 11** de coordenadas geográficas aproximadas 08 53'13" S e 67 55'15" Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 238 25'00" e 610,00 metros, até o **Ponto 12** de coordenadas geográficas aproximadas 08 53'22" S e 67 55'30" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Alma; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 13** de coordenadas geográficas aproximadas 08 54'44" S e 67 54'50" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Capana; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 150 00'00" e 550,00 metros, até o **Ponto 14** de coordenadas geográficas aproximadas 08 55'02" S e 67 54'40" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Purus; daí, segue por este, a montante, pela referida margem, até o **Ponto 15** de coordenadas geográficas aproximadas 08 55'26" S e 67 54'55" Wgr..

SUL : Do ponto antes descrito, segue confrontando com os seringais: Bananal, Santo Honorato, Rio Branco, Pacatuba Velha, Bom Jesus, Boa União, Bom Jardim e São Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias aproximados: 216 15'00" e 1.800,00 metros, até o **Ponto 16**; 272 30'00" e 6.650,00 metros, até o **Ponto 17**; 261 04'10" e 1.417,00 metros, até o **Ponto 18**; 249 45'42" e 2.110,00 metros, até o **Ponto 19**; 268 02'58" e 3.232,00 metros, até o **Ponto 20**; 279 30'04" e 2.423,00 metros, até o **Ponto 21**; 297 29'34" e 1.105,00 metros, até o **Ponto 22**; 178 25'11" e 1.450,00 metros, até o **Ponto 23**; 261 17'37" e 10.966,00 metros, até o **Ponto 24**; 187 00'30" e 4.262,00 metros, até o **Ponto 25**; 253 16'40" e 4.761,00 metros, até o **Ponto 26**; 290 11'23" e 4.027,00 metros, até o **Ponto 27**; 173 15'11" e 4.511,00 metros, até o **Ponto 28**; 282 29'03" e 2.776,00 metros, até o **Ponto 29**; 298 34'35" e 2.676,00 metros, até o **Ponto 30**; 246 29'31" e 2.432,00 metros, até o **Ponto 31**; 163 14'15" e 1.734,00 metros, até o **Ponto 32**; 247 57'33" e 2.665,00 metros, até o **Ponto 33**; 10 05'23" e 6.907,00 metros, até o **Ponto 34** de coordenadas geográficas aproximadas 08 59'52" S e 68 19'24" Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Capana; daí, segue por este, a montante, com a distância aproximada de 17.100,00 metros, até o **Ponto 35** de coordenadas geográficas aproximadas 08 56'15" S e 68 26'03" Wgr., situado em sua cabeceira.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 56 01'38" e 12.366,00 metros, até o **Ponto 36** de coordenadas geográficas aproximadas 08 52'30" S e 68 20'26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Curupati, próximo de sua cabeceira; daí, segue por este, a jusante, até o **Ponto 01**, início da descrição deste perímetro.

Obs. : Na elaboração do mapa e memorial descritivo, no que se refere ao trecho compreendido entre os pontos 01 a 09 e 17 a 36, foram utilizados os dados cartográficos do estudo realizado pelo GT 1.349/86

Brasília-DF 20/05/91



Senhor Coordenador:

A FUNAI encaminhou cópia do Parecer 01/92, de 09/01/92, referente ao reconhecimento da imemorialidade da ocupação JAMAMADI - área indígena iagarapé Capana - e à adequação de seus limites, realizados pelo GT Portaria PP 331/91 e nº 418/91, à esta Coordenação.

Estes documentos foram encaminhados ao Ministério da Justiça e publicados no Diário Oficial em 21/fev/92, seção I , pág. 2239, 2240, e 2241 (estão anexos).

Brasília, 21 de fevereiro de 1992

A
Angela Maria Baptista

**Coordenadora de Defesa dos Direitos e
Interesses das Populações Indígenas
Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República**

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o exposto acima, autorizo a realização da prestação de serviços, por atender aos requisitos legais de dispensa de licitação.

Brasília, 19 de fevereiro de 1992
ENIO TAVARES DA ROSA

Diretor-Geral

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1792/91. Referência: Área Indígena IGARAPÉ CAPANA. Interessado: Grupo Indígena JAMAMADI. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena e que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta do Processo FUNAI/BSB/1792/91, e considerando o Parecer nº 01/SAD-DID/SUAF/92 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA BRUNO GIOLO TAFURI, aprovado pelo Encaminhamento 005/SUAF/92, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Processo para a finalidade de reconhecer os estudos de identificação da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, de ocupação do Grupo Tribal JAMAMADI, com a superfície e perímetro aproximados de 127.650 ha e 200 km respectivamente, localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

2. Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo ao Ministério da Justiça, acompanhado de Minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

PARECER Nº 01, DID-SAD/SUAF/92

REF.: PROCESSO FUNAI/BSB/1792/91

O processo em referência, denominado "Reconhecimento da Imemorialidade do Território JAMAMADI - Área Indígena Igarapé Capana", trata do retorno daquela Comunidade à sua terra original, localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, bem como da adequação dos limites da Área em questão, cujos estudos foram realizados pelo Grupo Técnico constituído pelas Portarias P.P. nº 331, de 19.04.91 e nº 418, de 03.05.91 e de acordo com o preconizado pelo Decreto nº 22/91, artigo 2º e seus parágrafos.

A Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, habitat tradicional do Grupo JAMAMADI teve seus limites identificados/delimitados em 1986, cujos estudos originaram o Processo FUNAI/BSB/2169/87. Essa terra indígena teve seus limites interditados através da Portaria P.P. nº 4.102, de 30.12.87 e publicada no D.O.U. em 21.01.88.

A necessidade de proceder-se a estudos de reconhecimento da imemorialidade da ocupação da terra IGARAPÉ CAPANA pelos JAMAMADI deu-se em função da desagregação da vida comunitária daquele Grupo, determinada por pressões da sociedade regional que, através da expropriação daquela terra e do contato indiscriminado com os índios, ocasionou grande mortalidade entre eles pela transmissão de doenças até então desconhecidas, que buscaram em seu sistema mágico-religioso a explicação para a violência e a morte: a feitiçaria.

O processo dissociativo sofrido pelos JAMAMADI do IGARAPÉ CAPANA, a partir de 1940 e o consequente desmantelamento de sua organização sócio-política, em razão da nova configuração da região, culminou com o "abandono" daquela terra, isto é, com a dispersão da maior parte de sua população para outros locais, reduzindo seu uso como fonte de subsistência.

A análise da questão teve por base laudo antropológico elaborado pela maestranda em Antropologia da PUC/SP, Lúcia Helena Vitalli Kanigel, intitulado "A Terra Enfeitada dos JAMAMADI do Igarapé Kapana" que reconstituiu a história do Grupo e enfatiza fatores culturais que determinaram o "desaldeamento" dos JAMAMADI durante um período de tempo específico em razão da contaminação de seu território tradicional por feitiço, responsável pela dizimação de grande parcela de sua população.

I. HISTÓRICO

O território tradicional do Grupo JAMAMADI (YAMAMADI), pertencente à família linguística Aravá, compreendia vasta região localizada entre os altos cursos dos Rios Purus e Jurá, ambos afluentes da margem esquerda do Rio Solimões, especialmente os cursos médios dos Rios Xerú, Cunius, Mamorá, Paulini, Teulini, Inauni e Igarapé Capana (margem esquerda do Purus). Atualmente podem ser encontrados aldeamentos JAMAMADI nesses pontos.

Suas aldeias eram compostas por grupos com denominação própria:

- no rio Xerú : HAVA-DENI, MARUI-DENI, KUNIVA-DENI
- no rio Inauni: SIVARUE-DENI
- no Igarapé Capana: descendentes dos TANU-DENI, SUMANI-DENI, AMPI-DENI, IOAROA-DENI, SURURI-DENI e APTURI-DENI.

Registros históricos evidenciam que as inúmeras aldeias JAMAMADI eram autônomas, possuíam grande mobilidade, com formação constante de novas aldeias, cuja unidade mantinha-se sob chefias políticas independentes.

A ocupação do rio Purus por frentes expansionistas efetivou-se em meados do século XIX. No início desse século, a expedição de Manoel Urbano de Encarnação, designado pelo Governo Provincial para encontrar a ligação fluvial entre o Purus e o Madeira, manteve contato com vários grupos, entre os quais, o JAMAMADI, quando efetuou comércio com os índios.

O processo de ocupação da Amazônia baseou-se na exploração da mão-de-obra indígena e foi marcado por conflitos e guerras cujo desfecho era a rendição total dos índios ou o esvaziamento de seu habitat, provocando a extinção de diversas etnias. A população remanescente tinha duas alternativas: fundir-se ao colonizador ou embrenhar-se nas matas, que se constituíram "áreas de refúgio" - os médios e altos cursos dos afluentes do rio Amazonas. Em fins do século XIX, a extração da borracha alcançou esses refúgios.

Os JAMAMADI passaram a conviver com os não-índios nos seringais a partir do final do século XIX, quando de fato perdeu sua independência. Ao medo das incursões guerreiras dos APURINÁ, alia-se a imposição violenta do novo modo de produção. As aldeias JAMAMADI são atacadas, muitos são mortos ou aprisionados para o trabalho escravo.

"Foi o seringal que dividiu o povo JAMAMADI. Através dos pequenos rios o seringal interpôs-se entre as aldeias, criando distâncias e atraindo os índios em diferentes direções. A partir disto, a localização das aldeias passa a ser designada pelo nome do seringal. O povo do Kapana é encontrado no Laranjal e no São Manoel. Os remanescentes dos Deni, que juntaram-se a eles vieram do São Francisco - nomes de 192 rapéis, nomes de seringais" (fls. 12 e 13).

A aldeia de Capana isola-se e os JAMAMADI mantêm boas relações com os seringueiros da área; a extração do látex e a coleta da castanha transformam-se em atividades econômicas importantes.

A lembrança, ainda forte dos habitantes da região, remete para grandes festas na aldeias, das quais participavam toda a vizinhança. Os rituais JAMAMADI, muitos deles, estão associados à ideia de fertilidade, de abundância dos produtos da roça e às obrigações para com os mortos. Estas festas, com o tempo, metamorfosearam-se em "festas de branco", profanas, transformaram-se em bailes. Desse modo os JAMAMADI perdem sua força, deixando de cumprir suas obrigações rituais, ficam a mercê dos espíritos inconformados" (fls. 13).

Junto às transformações econômicas, as doenças infecciosas ceifaram os índios. A partir de 1940, sequência de epidemias alcança as duas aldeias de Capana e 1970 é considerado fase fatal de desagregação daquela Comunidade.

"... Araindo Ermengildo dos Santos diz que nasceu no Seringal S. Miguel e que, portanto, criou-se junto com os JAMAMADI do Kapana. Lembra que existiam duas malocas e em cada uma delas 50 a 80 casas. Ele tinha uns 14 anos de idade (1946). A força dos índios morreu nessa doença. A doença deles foi negócio de arampo... Alí foi morrendo, foi morrendo e quando deu fé tava acabando com tudo". (fls.14).

Referenciados em sua tradição cultural, os JAMAMADI atribuem as mortes ao feitiço; seus Xamãs responsabilizados, não conseguem mais combater o mal. Acusações de feitiçaria e assassinatos geraram a dispersão - solução inevitável.

A mudança de local da aldeia, quando acometida por desgraças ou desavenças políticas como estratégia esbarrada, durante a década de setenta, na ocupação do território JAMAMADI por propriedades e agrupamentos urbanos; a terra IGARAPÉ CAPANA se vê em quarentena, lá ficando apenas alguns índios.

"As famílias, perambulando pela região, vão aproximando - se de Boca do Acre. Alguns fixam-se às margens do Purus, outras em áreas próximas à cidade. Cada pequeno agrupamento atual leva vida independente do outro e ainda paira sobre eles as desconfianças que desagregaram sua vida comunitária. Pode-se mesmo falar em traumatismo social - marca de grande intensidade que provocou perturbações desagregadoras" (fls.16).

As "compulsões bióticas" que determinaram a depopulação dos JAMAMADI do IGARAPÉ CAPANA, pela contaminação de doenças epidêmicas, são atribuídas à não imunidade biológica dos índios e à consequente paralisação de suas atividades produtivas.

Abandonados e sem qualquer assistência, os JAMAMADI atribuem as doenças a um feitiço incontrolável, levando-os à dispersão.

Após o "abandono" daquela área pelos JAMAMADI, ninguém mais a ocupou. Os moradores vizinhos e os exploradores da região, ainda hoje (1989), entram para quebrar castanha e para caçar. Alguns vizinhos consideram-se donos de algumas colocações de castanhas mas, ninguém fixou moradia na área indígena, nem plantação, nem criação de animais. Todos são unânimes em reconhecer que a terra do Kapana, em sua margem direita, pertence aos JAMAMADI. Além disso, a potência do feitiço é incontestável". (fls.18).

Esporadicamente, os JAMAMADI voltam ao IGARAPÉ CAPANA para a coleta de castanha que, a partir de 1950, transformou-se em atividade geradora de renda. "Por isto, deve-se considerar que a terra não foi de fato abandonada; sendo fonte de subsistência, apenas reduziu-se a intensidade de uso". (fls. 19)

O fulcro da questão do "retorno" dos JAMAMADI à sua terra está no significado da feitiçaria para os povos autóctones como parte integrante do fenômeno mágico - "arcabouço explicativo". O Xamã, detentor do poder da cura e da sorte, através da comunicação com os espíritos, é o manipulador do feitiço provocado por espíritos de forma volunária ou a mando de terceiros. Quando o próprio Xamã é responsabilizado pelo morte de alguém que sofreu o seu feitiço, é morto sumariamente, liquidando com o feitiço e reacostando o coletivo.

Mas, quando as mortes não param e a morte do Xamã não traz a solução, certamente haverá alí criança herdeira do feitiçoiro...".

famílias passam a desentenderem-se, acusarem-se e os efeitos dissocia-
tivos tornam-se fatais.

O reequilíbrio do grupo como um todo fica, desse modo, prejudicado. A experiência dos JAMAMADI ainda não os pode convencer de que a sua unificação é possível. Mesmo tendo colocado sua terra enfeitada de sua quarentena continua vítimas das mesmas doenças fatais" (fls.22).

Os JAMAMADI recebem precária assistência à saúde através da ação de missionários; continuam a adoecer, mas morrem menos.

Consta que homens do Grupo do Igarapé Ikirema contraem malária quando trabalham em fazendas vizinhas, associando a doença ao não-índio.

Apesar de os JAMAMADI consumirem medicamentos industrializados, ainda grandes distâncias à procura do cipó contra a malária. Negam o xamanismo, mas não prescindem dele.

"Vivem atualmente, uma situação limite, com pouca possibilidade de reorganizar sua comunidade e com muita dificuldade de dissipar-se enquanto povo...O desejo de voltar para o Kapana é latente. Nas conversas com eles, a primeira reação quando se menciona o Kapana é a negativa forte; a segunda, é a abertura para a possibilidade de volta. Ainda guardam mágoas e temores pessoais" (fls.23).

Dispersos pelo Município de Boca do Acre, os JAMAMADI não encontram mais terras desocupadas para a prática de sua mobilidade tradicional.

"A única garantia que têm é um pedaço de terra (IGARAPÉ CAPANA) a qual fazem pouco uso atualmente (1989), mas que constitui-se na base de sua identidade cultural e psico-social" (fls.28).

II. SITUAÇÃO ATUAL

Os JAMAMADI do IGARAPÉ CAPANA, dispersos em pequenos grupos familiares, fixaram-se às margens do Purus em aldeias localizadas nos Igarapés Ikirema, Goiabo, Preto e nos seringais Lourdes, Maracaju e Resanço; continuam a falar o idioma materno, a praticar rituais de iniciação, a manter restrições alimentares tradicionais, a manufaturar objetos utilitários. Estas terras, já bastante desmatadas, não lhes oferecem condições de subsistência, além do fato de lhes terem sido tomadas por seringalistas da região de Boca do Acre.

Porém, duas famílias JAMAMADI (Damião, filhos e netos) permanecem no CAPANA - aldeia Centrinho, à margem direita e por onde se lançam o Rio Purus através de varadouro. No dizer de José, líder da aldeia Ikereima, "Daqui pra lá é nossa tudo, até o Rio Purus é terra nossa" (fls.36).

Inexoravelmente, está desocharacterizado o falso argumento de abandono espontâneo e definitivo da Área IGARAPÉ CAPANA.

A partir de 1989, o JAMAMADI Valdomiro iniciou o processo de reaproximação entre as aldeias isoladas ao longo do Purus, organizando a coleta de castanha no CAPANA, promovendo tentativa de retorno de seus donos à sua terra, de posse imemorial.

Em 1991, dez chefes de famílias JAMAMADI dispersas tentavam refazer suas roças na área de origem.

Vários são os obstáculos concretos ao retorno daquela comunidade ao seu habitat tradicional: O persistente medo do feitiço, as dificuldades físicas de acesso ao Igarapé Capana, a praga dos mosquitos, a ausência de qualquer assistência à saúde, a insistência de ecologia na Área.

III - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

a) A Área Indígena IGARAPÉ CAPANA foi identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1349 de 05.05.86, que apresentou proposta de limites com superfície e perímetro aproximados de 125.000ha/200km, englobando porção do vasto território tradicional dos JAMAMADI.

Esse trabalho originou o Processo FUNAI/BSB/2169/87 - Identificação e Delimitação da Área Indígena Igarapé Capana.

b) A terra JAMAMADI teve seus limites interditados pela Portaria P.F. nº 4.107, de 30.12.87 e publicada no D.O.U. de 21.01.88 com superfície de 125.000ha.

c) Grupo Técnico-Portarias P.F. nº 331/91 e 418/91, encarregado de promover adequação dos limites do IGARAPÉ CAPANA apresentou proposta de inclusão nos limites a margem direita do Igarapé Capana (limite sul), onde localiza-se a aldeia Centrinho, liderada pelo JAMAMADI Damião e integrante do território tradicional daquele Grupo.

O reajuste de limites implicou acréscimo de 2.650ha à superfície identificada em 1986, passando agora a um total de 127.650ha de superfície, encampando, por direito e por justiça, os seringais Capana, São Miguel e São José, pertencentes ao território JAMAMADI.

Levantamento fundiário realizado por técnico agrícola do INCRA, em maio de 1991, considerou a inclusão dos seringais Capana, São Miguel e São José, proposta quando da adequação dos limites do IGARAPÉ CAPANA.

Os seringais supra encontram-se situados dentro dos limites da Gleba "B-1" e do Projeto Fundiário Boca do Acre, todos sob a jurisdição do INCRA.

Levantamento cartorial efetuado na mesma ocasião dá conta da existência de contrato de promessa de compra e venda firmado pelo INCRA e escrituras públicas.

Tal levantamento apontou ainda a existência de único soredor no seringal Capana e pastagem indenizável.

Quanto aos seringais São Miguel e São José, foi constatada a inexistência de ocupantes não-índios, bem como a ausência de benfeitorias.

IV. CONCLUSÃO

Desempenhada a primeira tarefa pelo Grupo Técnico - Portarias P.F. nº 331/91 e nº 418/91 e referente ao reconhecimento da imemoriedade da ocupação JAMAMADI sobre a Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, ficou patente, através dos Itens I e II, o incontestável direito daquele Grupo ao seu território tradicional, cujos limites identificados e delimitados em 1986 representam apenas porção das terras de posse original.

Quanto à adequação de limites, os estudos providenciados in loco encontram-se de acordo com o teor do Decreto nº 22/91 artigo 2º e seus parágrafos, cujos resultados contam com a plena concordância da Comunidade JAMAMADI.

Em vista do exposto, meu parecer conclui pela aprovação da proposta de reajuste de limites da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, com superfície e perímetro aproximados de 127.650ha/200km, a qual deverá ser submetida à Presidência da FUNAI, para sanção.

Brasília-DF., 09 de janeiro de 1992

SILVIA REGINA BROGILO TAPUHI
Antropóloga
Chefe do Serviço de Análise e Delimitação
SAD-SID / SUAF

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO (Estado GT Port. 331/91 - B.U.U. 24/94/91)

DENOMINAÇÃO		ESTADO	
ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ CAPANA		Amazonas	Rio Branco
ALDEIA INTEGRANTE			
Centrinho			
GRUPO INDÍGENA			
JAMAMADI			
MUNICÍPIO	Boca do Acre	ESTADO	Amazonas
SUER	2a	ADR	Rio Branco
COORDENADAS DOS EXTREMOS			
EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE	
NORTE	08 48' 22" S	e 48 00' 58" Wgr	
LESTE	08 49' 01" S	e 47 53' 13" Wgr	
SUL	09 03' 34" S	e 48 20' 03" Wgr	
DESTE	08 56' 15" S	e 48 26' 03" Wgr	
BASE CARTOGRAFICA			
NOMENCLATURA	ESCALA	ORÇAO	ANO
MIR 240 e 266	1/250 000	D 5 0	1 982
MI-1383 e 1384	1/100 000	D 5 0	1 984
SUPERFÍCIE	127 650 Ha (cento e vinte e sete mil seiscentos cinquenta hectares) aproximadamente		
PERÍMETRO	200 Km aproximadamente		

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 08 42' 27" S e 48 11' 51" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Curunati, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 98 19' 35" e 8 251,00 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08 43' 04" S e 48 07' 26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Capana, daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08 40' 22" S e 48 00' 58" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação, daí, segue por este, a montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41' 40" S e 48 00' 02" Wgr., situado em sua cabeceira, daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 119 08' 11" e 240,00 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41' 56" S e 47 59' 44" Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, daí, segue por este, a jusante, até a sua confluência com o Igarapé Api, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41' 26" S e 47 57' 39" Wgr.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Api, a montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08 44' 24" S e 47 58' 10" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação, daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 139 24' 52" e 7 854,00 metros, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08 47' 41" S e 47 55' 31" Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Preto no Mari, daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08 49' 01" S e 47 53' 13" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Ronlicario, daí, segue por este, a montante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 08 51' 58" S e 47 55' 43" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação, daí, segue por este, a montante, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 08 53' 13" S e 47 55' 15" Wgr., situado em sua cabeceira, daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 238 25' 00" e 618,00 metros, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 08 53' 22" S e 47 55' 38" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Alca, daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 08 54' 44" S e 47 54' 58" Wgr., situado na confluência com o Igarapé Capana, daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 158 00' 00" e 558,00 metros, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 08 55' 02" S e 47 54' 48" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Purus, daí, segue por este, a montante, pela referida margem, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 08 55' 24" S e 47 54' 55" Wgr.

153
88
F

SUL : Do ponto antes descrito, segue confrontando com os seringais Bananal, Santo Honorato, Rio Branco, Pacatuba Velha, Bom Jesus, Boa União, Bom Jardim e São Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias aproximados 216 15 00" e 1 800,00 metros, até o Ponto 16, 272 30 00" e 6 650,00 metros, até o Ponto 17, 261 04 10" e 1 417,00 metros, até o Ponto 18, 249 45 42" e 2 119,00 metros, até o Ponto 19, 268 02 50" e 3 232,00 metros, até o Ponto 20, 279 38 04" e 2 423,00 metros, até o Ponto 21, 297 25 34" e 1 192,00 metros, até o Ponto 22, 178 25 11" e 1 458,00 metros, até o Ponto 23, 261 17 37" e 10 766,00 metros, até o Ponto 24, 187 08 30" e 4 262,00 metros, até o Ponto 25, 253 16 40" e 4 761,00 metros, até o Ponto 26, 290 11 23" e 4 927,00 metros, até o Ponto 27, 173 15 11" e 4 511,00 metros, até o Ponto 28, 282 29 03" e 2 776,00 metros, até o Ponto 29, 298 34 35" e 2 676,00 metros, até o Ponto 30, 246 29 31" e 2 432,00 metros, até o Ponto 31, 163 14 15" e 1 724,00 metros, até o Ponto 32, 247 57 33" e 2 665,00 metros, até o Ponto 33, 18 05 23" e 4 987,00 metros, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 08 59 52" S e 68 19 24" Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Capana, daí segue por este, a montante, com a distância aproximada de 17 100,00 metros, até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 08 56 15" S e 68 26 03" Wgr., situado em sua cabeceira.

DESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 36 01 38" e 12 366,00 metros, até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 08 52 38" S e 68 28 26" Wgr., situado na margem direita do Igarapé Curupati, próximo de sua cabeceira, daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Obs. : Na elaboração do mapa e memorial descritivo, no que se refere ao trecho compreendido entre os pontos 01 a 09 e 17 a 36, foram utilizados os dados cartográficos do estudo realizado pelo GT 1.349/86

Brasília-DF 20/05/91

(Of. nº 31/92)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 20 de fevereiro de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado Interino da Educação ROMULO GA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 537/91 - favorável à extensão temporária do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e em Administração Escolar, a ser ministrado na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, dentro da área de abrangência da Federação das Fundações Educacionais do Contestado-FENIC, com 2 (duas) entradas anuais, de 50 (cinquenta) vagas cada uma, a partir de 1992, sem aumento do total de vagas anteriormente autorizadas para o curso.
(Processo nº 23001.000601/91-82).

ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Interino

(Of. nº 37/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 30 DE JANEIRO DE 1992

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, considerando o que consta nos processos nºs 3662/91-49 e 2904/91-57, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução CUNI nº 122, de 13 de novembro de 1991, homologando o resultado final do Concurso Público realizado para o cargo de Programador de Computador, Grupo Nível Médio, na Carreira do corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Marisa Marotta, Julio César de Figueiredo, Marcio Nahas Ribeiro, Alexandre Orlando Passos e Petrus Junior Evangelista.

Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

(Of. nº 24/92)

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992

O reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, professor José Dettoni, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 12 da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais dois anos, a validade do concurso público homologado em 08.03.90, para as categorias funcionais: Nível Superior: Revisor de Textos, Contador e Analista de Sistemas; Nível Médio:

Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade, Programador de Computador e Digitador
Nível de Apoio Operacional:
Auxiliar de Laboratório, Jardineiro, Pintor, Carpinteiro, Encanador e Desenhista Copista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DETTONI

(Of. nº 08/92)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

ATO Nº 17 DE FEVEREIRO DE 1992
Processo nº 23112.000361/92-59

Tendo em vista o certificado de Exclusividade expedido pela Associação Comercial e Industrial de Campinas, Parecer técnico do Sr. Secretário Geral de Apoio Acadêmico e Parecer da Procuradoria Jurídica, decido pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação e manutenção de equipamentos IBM (Unidade Controladora Discos, Unidade Receptora de Disco, Chave de Fit) de acordo com o inciso I do artigo 23 do Decreto-Lei nº 2300/86.

Processo nº 23112.000170/92-31

Tendo em vista o Certificado de exclusividade expedido pela Associação Comercial e Industrial de Campinas e considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Secretário Geral de Apoio Acadêmico, incluso no processo supra, decido pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de locação e manutenção de "Softwares" de acordo com o Artigo 23 Inciso I do Decreto-lei nº 2.300/86.

SEBASTIÃO ELIAS KURI
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO Nº 314, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o Art. 12 da Lei Nº 8.112 de 11.12.90, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e tendo em vista o constante do O.M.S nº 040/92, resolve: Prorrogar, até 03.06.92, o prazo de validade do Concurso Público realizado para Professor Adjunto, na área de História do Brasil/Política Exterior.

(Of. nº 30/92)

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

DESPACHOS

Informamos que a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, realizou dispensa de licitação, objetivando a contratação dos serviços de Controle de Qualidade, para o exercício de 1992, no valor estimado de Cr\$ 71.768.362,00 (setenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), junto à Universidade Federal de Goiás - UFG, conforme despacho fundamentado no processo nº..... 23096.000195/92-27.

FRANCISCO XAVIER BALIEIRO JÚNIOR
Presidente da FAE
Ratifico a dispensa.

ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Ministro da Educação em Exercício

Informamos que a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, realizou dispensa de licitação, objetivando a contratação dos serviços de Controle de Qualidade, para o exercício de 1992, no valor estimado de Cr\$ 108.247.552,00 (cento e oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), junto à Universidade Federal do Pará - UFPA, conforme despacho fundamentado no processo número ... 23096.000180/92-61.

FRANCISCO XAVIER BALIEIRO JÚNIOR
Presidente da FAE
Ratifico a dispensa.

ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Ministro da Educação em Exercício

Informamos que a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, realizou dispensa de licitação, objetivando a contratação dos serviços de Controle de Qualidade, para o exercício de 1992, no valor estimado de Cr\$ 94.474.825,00 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), junto à Secretaria de Saúde e Serviço Social de Alagoas - SSSS/AL, conforme despacho fundamentado no processo nº 23096.000186/92-36.

FRANCISCO XAVIER BALIEIRO JÚNIOR
Presidente da FAE
Ratifico a dispensa.

ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Ministro da Educação em Exercício

Informamos que a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, realizou dispensa de licitação, objetivando a contratação dos serviços de Controle de Qualidade, para o exercício de 1992, no valor estimado de Cr\$ 86.793.956,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), junto à Universidade



Proc. nº 08100.000330/91-90.

Trata-se de processo iniciado nesta -
Coordenadoria, a pedido do Coordenador em Exercício da "Uni-
Norte", no qual essa entidade manifesta preocupação quanto -
"à reversão à União da posse da A.I. Capana", do grupo Jama-
madi (sic).

Ouvida a Funai, foi informado que já -
se identificou a área em epígrafe, em defesa do povo Jamama-
di, tendo, inclusive, sido publicado o despacho do Presiden-
te da Funai aprovando o parecer antropológico respectivo.

Assim, encaminhada a questão e tendo -
em vista que já se reconheceu o direito dos Jamamadi sobre -
a A. I. Capana, determino o arquivamento destes autos.

Dê-se ciência ao requerente, juntando
cópia do laudo antropológico e do Diário Oficial de 21 de -
fevereiro de 1992, cuja cópia encontra-se nos autos.

Em 05 de março de 1992.


Wagner Gonçalves

Procurador/Coordenador CCDDI/MPF.

Coordenadoria de Defesa dos Direitos e
Interesses das Populações Indígenas

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 052/WG/PGR/LDDIPI Brasília, 08 de abril de 1992.

Senhor Coordenador

Passamos às mãos de V. S. cópia de decisão proferida no Processo/PGR nº 08100.000330/91-90, de interesse dessa Coordenadoria UNI/Norte.

Cordiais saudações.

WAGNER GONÇALVES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Coordenadoria de Defesa dos Direitos e
Interesses das Populações Indígenas
Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

Exmo. Sr.

Dr. ÉLLIO SEVERINO DA SILVA MANCHINERI
Coordenador em *exercício* - UNI-Norte X
Rua Francisco Ferreira da Silva, 68
69.900 - RIO BRANCO-AL

O.O. de 29/5/92



O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - objetivando a definição de limites da Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, constante do Processo FUNAI/BSB/1792/91;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 001/SAD-DID/SUAF de 09 de janeiro de 1992 e Despacho do Presidente nº 001/PRES/SUAF, de 18 de fevereiro de 1992, publicados no D.O.U de 26 de fevereiro de 1992;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena JAMAMADI, conforme determinações legais, resolve:

Nº 257 - I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena IGARAPÉ CAPANA, com superfície aproximada de 127.650 ha (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta hectares) e perímetro aproximado de 300 km (duzentos quilômetros), assim delimitada: MONTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 08°42'27"S e 68°11'51"Wgr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Curupati, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 98°19'35" e 8.251,00 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°43'04"S e 68°07'26"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Camara; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°40'22"S e 68°00'58"Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°41'48"S e 68°00'02"Wgr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 110°08'11" e 640,00 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°41'36"S e 67°59'44"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até a sua confluência com o Igarapé Api, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°41'26"S e 67°57'39"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Api, a montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08°44'24"S e 67°58'18"Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 139°24'52" e 7.854,00 metros, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08°47'41"S e 67°55'31"Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Preto ou Meri; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08°49'01"S e 67°53'13"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Ronticario; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 08°51'58"S e 67°53'43"Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 08°53'13"S e 67°55'15"Wgr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 238°25'00" e 610,00 metros, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 08°53'22"S e 67°

OFICIAL SEÇÃO I 6727

55°30'Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Alca; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 08°54'44"S e 67°54'50"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Capana; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 150°00'00" e 550,00 metros, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 08°55'02"S e 67°54'40"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Furus; daí, segue por este, a montante, pela referida margem, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 08°55'26"S e 67°54'55"Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue confrontando com os seringais Bananal, Santo Honorato, Rio Branco, Pectatuba Velha, Boa Jesus, Boa União, Boa Jardim e São Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias aproximados: 216°15'00" e 1.800,00 metros, até o Ponto 16: 272°30'00" e 6.850,00 metros, até o Ponto 17: 261°04'10" e 1.417,00 metros, até o Ponto 18: 245°45'47" e 2.110,00 metros, até o Ponto 19: 268°02'58" e 3.232,00 metros, até o Ponto 20: 279°30'04" e 2.423,00 metros, até o Ponto 21: 297°29'34" e 1.105,00 metros, até o Ponto 22: 178°25'11" e 1.450,00 metros, até o Ponto 23: 261°17'37" e 10.966,00 metros, até o Ponto 24: 187°00'30" e 4.262,00 metros, até o Ponto 25: 253°16'40" e 4.761,00 metros, até o Ponto 26: 290°11'23" e 4.027,00 metros, até o Ponto 27: 173°15'11" e 4.511,00 metros, até o Ponto 28: 282°29'03" e 2.776,00 metros, até o Ponto 29: 298°34'35" e 2.676,00 metros, até o Ponto 30: 246°29'31" e 2.432,00 metros, até o Ponto 31: 163°14'15" e 1.734,00 metros, até o Ponto 32: 247°57'33" e 2.665,00 metros, até o Ponto 33: 10°05'23" e 6.907,00 metros, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 08°59'52"S e 68°19'24"Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Capana; daí, segue por este, a montante, com a distância aproximada de 17.100,00 metros, até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 08°56'15"S e 68°26'03"Wgr., situado na sua cabeceira. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância aproximados de 56°01'38" e 12.366,00 metros, até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 08°52'30"S e 68°20'26"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Curupati, próximo de sua cabeceira; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI, e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao índio.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Área Indígena BANAWÁ-YAPI DO RIO PIRANHAS, constante do Processo FUNAI/BSB/ 2765 /91.

CONSIDERANDO que a Área Indígena BANAWÁ-YAPI DO RIO PIRANHAS, localizada no Município de Tapauá, Estado do Amazonas, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 058/CEA de 25 de outubro de 1991, da Resolução nº 031/CEA de 25 de outubro de 1991 e Despacho do Presidente nº 038/CEA de 08 de novembro de 1991, publicados no D.O.U. de 18 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena JAMAMADI, conforme determinações legais, resolve:

Nº 260 - I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena BANAWÁ-YAPI DO RIO PIRANHAS, com superfície aproximada de 79.660 ha (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis hectares) e perímetro também aproximado de 200 km (duzentos quilômetros), assim delimitada: MONTE: Partindo do ponto "01" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°30'32"S e 64°58'27"Wgr., localizado na confluência do rio Piranha com o igarapé São José, segue-se a montante do referido igarapé, margem esquerda, até encontrar o ponto "02" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°29'40"S e 64°55'27"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí segue uma linha seca até encontrar o ponto "03" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°30'55"S e 64°53'24"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Água Branca, daí segue a jusante do referido rio igarapé, margem direita até encontrar o ponto "04" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°32'37"S e 64°52'43"Wgr., localizado na sua confluência com o igarapé Wifa, daí, segue a jusante do referido igarapé, margem direita, até encontrar o ponto "05" de coordenadas geográficas aproximadas 06°30'19"S e 64°42'08"Wgr., localizado na sua confluência com o rio Citari. LESTE: Seguindo pelo referido rio a montante, margem esquerda, encontra-se o ponto "06" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°40'48"S e 64°50'56"Wgr., localizado na sua confluência com o igarapé Maduári, daí, segue em direção montante, margem esquerda até encontrar o ponto "07" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°41'14"S e 64°45'47"Wgr., localizado na sua cabeceira. Daí, segue uma linha seca até encontrar o ponto "08" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°42'42"S e 64°45'27"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé da Onça, daí, segue a jusante, margem direita até encontrar o ponto "09" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°42'00"S e 64°41'21"Wgr., localizado na sua confluência com o igarapé Apitua. SUL: Seguindo o referido igarapé, a montante, margem esquerda, encontra-se o ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°46'55"S e 64°53'55"Wgr., localizado na sua cabeceira, daí segue uma linha seca até o ponto "11" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°47'45"S e 64°55'30"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, daí, segue a jusante, margem direita até encontrar o ponto "12" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°48'27"S e 64°57'04"Wgr., localizado na sua confluência com o igarapé Quaru, daí segue a montante, margem esquerda, até encontrar o ponto "13" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°47'53"S e 64°57'21"Wgr., localizado na sua confluência com o igarapé sem denominação, daí, segue a montante, margem esquerda até encontrar o ponto "14" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°47'53"S e 64°59'40"Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé, daí, segue uma linha seca até encontrar o ponto "15" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°48'45"S e 65°02'22"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé do Mutum. OESTE: Seguindo o referido igarapé a jusante, margem direita, encontra-se o ponto "16" de coordenadas geográficas aproximadas de 06°45'37"S e 65°04'38"Wgr., localizado na sua confluência com o rio Piranha, daí, segue a jusante do referido rio, margem direita, até encontrar o ponto "01", início deste memorial descritivo.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro ora especificado, ressalvadas a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência aos indígenas.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

arguine-se
conforme despacho
de 20.153.
24.07.96



[Signature]
Dorci Rodrigues de Almeida
Assistente de Atividades-Moto
Mat. 9347-2

CONFERIDO

Em 29 / 07 / 96

Ana Carla

Ana Carla Silva da Silva
Assistente Administrativo
FORQCA

Encaminhe-se a(o) COBIP a pedido de Elias

DIARQ/CCA, 19 / 03 / 2015

[Signature]
Flávia Siqueira Costa
Analista de Engenharia
Matricula: 25760